



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 19 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2009

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 008/2009.  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**R E S O L V E**  
Considerar convocado o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da Sessão da Primeira Turma, realizada no dia 28 de janeiro de 2009, julgando processos aos quais se encontrava vinculado como Relator ou Revisor.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.  
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.  
ORIGINAL ASSINADO  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 009/2009.  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**R E S O L V E**  
Considerar convocado o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da Sessão da Primeira Turma, realizada no dia 28 de janeiro de 2009, julgando processos aos quais se encontrava vinculado como Relator ou Revisor.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.  
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.  
ORIGINAL ASSINADO  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 010/2009.  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**R E S O L V E**  
Considerar convocada a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da Sessão da Primeira Turma, realizada no dia 28 de janeiro de 2009, julgando processos aos quais se encontrava vinculada como Relatora ou Revisora.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.  
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.  
ORIGINAL ASSINADO  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 024/2009  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA nº 051/2009,  
**R E S O L V E**  
REMOVER, a pedido, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para igual cargo na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, de acordo com o disposto no art. 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2009.

Dê-se ciência, publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.  
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.  
ORIGINAL ASSINADO  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 02/2009  
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção da Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, conforme Portaria GP/SGP/SM nº 029, de 30 de janeiro de 2009, declara vaga a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia e intima os Juizes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.  
Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.  
Goiânia, 30 de janeiro de 2009, às 14h05min.  
ORIGINAL ASSINADO  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA  
Processo AR-00276-2008-000-18-00-5  
Autor(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**Advogado(s) : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA**  
Réu(s) : EDUARDO VERGÍLIO DOS SANTOS  
**Advogado(s) : EDUARDO DE MELO DOMINGOS E OUTRO(S)**  
Litisconsorte(s) : HENRIQUE LUIZ PEREIRA  
Advogado(s) : LEONARDO SERRADOURADA SILVA E OUTRO(S)  
"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime o litisconsorte HENRIQUE LUIZ PEREIRA para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas e especificar o objeto da prova que pretende produzir.  
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.  
À STP."  
Goiânia, 27 de janeiro de 2009.  
ORIGINAL ASSINADO  
Charleston Guilherme da Silva  
Assessor de Desembargador

### SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA  
Processo ED-RO-00408-2008-101-18-00-3  
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Embargante(s) : GEORGE DE REZENDE IPLINSKY E OUTRO  
**Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)**  
Embargado(s) : FÁBIO PEREIRA LIMA  
**Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**  
"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada-recorrente (fls. 216/217 e 229/230-original) a existência de alegações com

possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o reclamante (recorrido), na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem os autos conclusos. À S1T para os fins. Publique-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Desembargadora Federal do Trabalho

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00606-2006-101-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EDSON DIAS DOS SANTOS

Advogado(s) : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Considerando a situação "sui generis" dos presentes autos, que versam sobre acidente de trabalho com graves repercussões para a saúde do reclamante. Considerando que na audiência realizada perante a Câmara Permanente de Conciliação houve um princípio de entendimento entre as partes, mediante formulação de proposta pela reclamada de R\$100.000,00. Considerando que naquela oportunidade as próprias partes requereram prazo visando chegar a um

consenso quanto ao valor que atendesse ao interesse de ambas para viabilizar um acordo. Considerando que a conciliação atende à finalidade de pacificação social e no Processo do Trabalho deve ser sempre buscada a qualquer tempo. Com base na Recomendação nº 08/2007 do Conselho Nacional de Justiça e com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo nova audiência de conciliação no dia 19/02/2009, às 11h30min, a ser realizada na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), 4º andar - sala 402, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se as partes na pessoa dos seus advogados por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 30 de janeiro de 2009 (6ª feira)

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00077-2008-053-18-00-2

Recorrente(s) : 1. HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado(s) : ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Recorrente(s) : 2. MARLIAMEIRE FLÁVIA DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos, etc.

Examinando os autos, verifico que a recorrente HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS não foi intimada do despacho (fl. 435).

Assim, de ordem do Exmo. Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), determino o retorno dos autos à Secretaria da Segunda Turma para cumprimento do que foi determinado.

Após, conclusos.

Goiânia-GO, 28 de janeiro de 2009.

RENATA EMÍDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00169-2007-141-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (GO - 7590)

Recorrido(a)(s): ROSÉLIA MARANHÃO RABELO

Advogado(a)(s): LEANDRA MARIA INÁCIO ANTUNES DOS SANTOS (GO - 16803)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2008 - fls. 425; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 428).

Regular a representação processual (fls. 39).

Satisfeito o preparo (fls. 253, 322/323 e 438).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que na ocasião da análise dos seus Embargos de Declaração, a Turma não abordou nenhuma das matérias questionadas, havendo, desse modo, negativa de prestação jurisdicional.

Consta do v. acórdão:

"O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

Reitera-se que a pretensão do Embargante constituiria reapreciação de todo o conteúdo da matéria submetida e examinada por esta Corte, não sendo esta a função dos embargos de declaração.

No caso em exame não houve omissão, contradição ou obscuridade, a matéria suscitada foi devidamente apreciada e fundamentada no v. acórdão embargado, ou seja, a prestação jurisdicional buscada foi entregue de maneira plena, mesmo que destoante da pretensão do Embargante." (fls. 422/423).

Não há que se falar em negativa de prestação jurisdicional, pois, ao contrário do alegado pela Reclamada, a v. decisão regional de fls. 383/386 está revestida de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo a Turma consignado às fls. 422/423 que não se caracterizou nenhuma das hipóteses de oposição de Embargos de Declaração. Intactos, pois, os preceitos legais e constitucionais indigitados.

Não cabe falar em divergência jurisprudencial, tendo em vista o que dispõe a OJ nº 115 da SBDI-1/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00337-2008-008-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GLÁUCIA RODRIGUES MOREIRA

Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA (GO - 23079)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2008 - fls. 149; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 152).

Regular a representação processual (fls. 7).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 73).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegação(ões):

- violação dos arts. 1º, III, 7º, XXIX, 198, § 4º da CF.

- violação dos arts. 333, I e II do CPC, 29 da CLT.

A Recorrente sustenta que o acórdão regional violou o inciso III, do art. 1º e § 4º do art. 198 da CF, bem como os arts. 29 da CLT, 333, I e II do CPC, pois, contrariando a prova dos autos, declarou nulo o contrato de trabalho celebrado entre as partes, indeferindo a sua pretensão de receber as verbas rescisórias.

Acresce que "embora não tenha sido expressamente declarada a prescrição, o indeferimento dos pleitos rescisórios da recorrente viola o disposto no inciso XXIX do art. 7º da Carta Magna porquanto deixa de garantir à obreira o recebimento de seus créditos imprescritos" (fls. 157).

Consta do v. acórdão (fls. 126/131):

"Para ser beneficiado com o ingresso nos quadros do Município, imprescindível é o preenchimento dos requisitos legais por parte do profissional desta área. E a Constituição Federal, pelo seu artigo 198, § 4º, não dispensou a realização de seleção pública para ocupação dos cargos de agentes comunitários. Mesmo para os contratados em data anterior à promulgação da EC 51/06 somente estariam dispensados do cumprimento deste requisito se os profissionais fossem contratados mediante seleção pública, ao teor de seu art. 2º, parágrafo único. A Lei 11350/06 dispôs sobre o aproveitamento de pessoal, com base no artigo anterior, consignando a mesma exigência.

(...)

Em resumo, a prévia seleção pública constitui requisito imprescindível para que os agentes comunitários de saúde ou agentes de combate às endemias alcancem a previsão da norma constitucional, isentos somente os contratados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. No entanto, a Reclamante, apesar de ter sido contratada antes da promulgação da EC 51/06, não comprovou ter preenchido referido requisito.

De outra parte, o parágrafo único do art. 2º libera de seleção prévia somente os profissionais contratados previamente por processo seletivo e que estivessem desempenhando as atividades de agente comunitário na data da promulgação da Emenda. Mutatis mutandis, aplica-se ao caso o teor da Súmula 363 do C. TST (...).

Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias contratados antes da promulgação da EC 51 estão 'dispensados de se submeter ao processo seletivo público ... desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública'. Não há, nos autos, demonstração de que tal critério foi observado. Portanto, adequando o fato à norma, entende-se nula a contratação da Recorrente pelo administrador municipal e, por consequência, indevido o pagamento das verbas postuladas".

Em que pesem os argumentos expendidos pela Recorrente, constata-se que o posicionamento firmado no v. acórdão não importa violação direta e literal do art. 1º, inciso III, da Carta Magna, que consagra a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Quanto à distribuição do ônus da prova, não procedem as alegações obreiras, uma vez que foi levado em consideração todo o teor probatório dos autos, inexistindo violação do art. 333, I e II do CPC.

Também não houve violação do art. 198, § 4º da CC, uma vez que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal observou o seu comando, tendo decidido que a Reclamante não tem direito às verbas postuladas pela ausência de prova de que ela tivesse realmente se submetido a seleção pública.

Inviável a análise da alegação de ofensa ao art. 29 da CLT, uma vez que não foi adotada tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cslc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AgR-00453-2008-000-18-00-3 - Pleno

Parte(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

2. JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO (NO EXERCÍCIO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO)

Advogado(a)(s): 1. LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)

2.

De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda à distribuição, com observância aos termos do art. 27, § 5º do Regimento Interno e c/c art. 2º, I, da RA 53/2006, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Vice-Presidente, por ter mantido a decisão agravada.

Goiânia, 28 de janeiro de 2009.

original assinado

Ana Beatriz Braga Pereira

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

/itm

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00517-2007-082-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

2. EDSON DE SOUSA BUENO (GO - 10665)

Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELO

Advogado(a)(s): 1. MEIR ROSA RODRIGUES (GO - 14214)

Recurso de: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2008 - fls. 692; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 694).

Regular a representação processual (fls. 716/717).

Satisfeito o preparo (fls. 576, 629/630 e 737).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 1º e 2º da Lei nº 7.369/85 e 1º e 2º do Decreto nº 93.412/96 e da Lei nº 7.369/86.

- divergência jurisprudencial.

A segunda Reclamada sustenta que o Reclamante não tem direito ao adicional de periculosidade, já que não se ativava diretamente com energia elétrica, não trabalhando, assim, em área de risco.

Consta do v. acórdão:

"O perito em segurança do trabalho, no laudo, deixa claro que o Reclamante não tinha contato com energia elétrica, no exercício da função de vigilante, mas afirma que o serviço era executado em situação de risco em sistema elétrico de potência, o que enseja o pagamento do adicional nos termos da OJ n. 324/SDI-1/TST ." (fls. 670).

Vê-se que esta Corte chegou à conclusão de que era devido o adicional de periculosidade, levando em consideração o teor probatório produzido nos autos e a jurisprudência do C. TST, não se podendo cogitar de ofensa e/ou de dissenso jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.

Vale ressaltar que os arestos provenientes de Turma do TST e os que não indicam suas fontes de publicação nem sequer serviriam ao confronto de teses (art. 896 da CLT e Súmula 337/TST, respectivamente).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2008 - fls. 692; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 739).

Regular a representação processual (fls. 748).

Satisfeito o preparo (fls. 576, 603 e 629).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões):

- violação dos arts. 1º, 2º da Lei nº 7.369/85 e 1º, 2º do Decreto nº 93.412/86.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Demandada pondera que o Reclamante como vigilante patrimonial não tinha contato direto com equipamento energizado e, por isso, não há que se falar em direito à percepção de adicional de periculosidade.

Como dito anteriormente, a decisão regional baseou-se no contexto probatório delineado nos autos, concluindo pelo direito ao adicional em face do que dispõe a OJ nº 324/SBDI/TST. Assim, não cabe falar em ofensa aos permissivos legais indigitados.

Os paradigmas de fls. 746/747 não têm o alcance desejado, visto que foram proferidos em data anterior à edição da Orientação Jurisprudencial em tela (2003), não considerando, desse modo, a jurisprudência atual do Colendo TST sobre o tema.

O aresto de fls. 746/747, de qualquer modo, seria imprestável ao fim colimado, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/rrf  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00749-2007-082-18-00-4 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
2. PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
3. DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS  
**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
2. MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)  
3. CARLOS MANTOVANE (GO - 10035)

Vistos os autos.  
A Primeira Turma desse Regional (fls. 155/160), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.  
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 165) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.  
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF). Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.  
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.  
Intime-se.  
Goiânia, 29 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/itm  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00792-2006-251-18-00-7 - 1ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): TÂNIA MARIA FERREIRA REZENDE  
**Advogado(a)(s): FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA (GO - 18514)**  
Recorrido(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS  
**Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)**  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2008 - fls. 536; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 538).  
Regular a representação processual (fls. 20).  
Dispensado o preparo (fls. 442/443).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO  
ESTABILIDADE PROVISÓRIA  
Alegação(ões):  
- violação dos arts. 5º, II, V, X, XLI, XXXV, LV, LXXIV, 6º, 7º, I, XXX, XXXI, da CF.  
- violação dos arts. 186 e 927 do CC, 8, 476, 483, 504, 832 e 897-A da CLT, 292 e incisos do CPC, Lei 1060/50 e da Lei 8213/91.  
A Recorrente sustenta que, ao deixar de reconhecer o nexo de causalidade entre a doença que a vitimou e o trabalho por ela desenvolvido na Reclamada, indeferindo os seus pleitos de indenização por danos materiais e morais e de reintegração em face da estabilidade provisória, o acórdão violou o disposto nos arts. 5º, incisos V, X, XLI, LV e LXXIV, 6º e 7º, incisos I, XXX, e XXXI da CF, 186 e 927 do CC, 8º, 476, 483, segunda parte e alínea e, 504 da CLT, 292 do CPC e na Lei 8.213/91.  
Acresce que a Turma Regional esquivou-se de analisar a prova por ela produzida, afrontando as disposições dos arts. 5º, incisos II, XXXV e LV da CF, 832 e 897-A da CLT.

Consta do v. acórdão (fls. 532/534)  
"O perito designado pelo juízo relatou que a patologia da Reclamante trata-se de Lúpus Eritematoso Sistêmico, uma "doença crônica, auto-imune, que ocorre devido a uma desordem do sistema imunológico que passa a produzir auto-anticorpos contra si próprio. Causa inflamações em várias partes do corpo, especialmente na pele, articulações, sangue e rins, porém podem agredir toda a economia." (fls.351/352).  
Ao responder o quesito 5.2 da Reclamada, confirmou que a patologia da Reclamante é classificada como "doença auto-imune sistêmica, tem evolução crônica, caracterizada por períodos de atividade e remissões (sem manifestações)" (fl.345, grifo nosso).  
O perito destacou que nada encontrou na literatura acadêmica que relacionasse a fibra de amianto com lesões de pele e muito menos diminuição da imunidade, sendo que o "nexo causal com o trabalho resta indemostrável"

(...)  
Do cotejo do laudo pericial com os demais elementos dos autos, entendo que até mesmo a concausa entre o trabalho da Reclamante e a sua patologia não pode ser declarada, pois em sua inicial a Autora sequer mencionou a existência de estresse e exposição solar em seu trabalho, apontando apenas o amianto como causa do surgimento da sua moléstia.  
Destarte, correta a sentença que reconheceu que o nexo causal entre o labor e a patologia da Reclamante não ficou estabelecido e julgou improcedentes os pedidos de reintegração ao emprego e indenização das despesas efetivadas com tratamento médico.  
Apesar de a perícia realizada em 12/06/2007 ter constatado que a Reclamante é portadora de Lúpus Eritematoso Sistêmico, não há prova nos autos de que na data de sua dispensa (11/11/2004) ela estava doente e seu contrato de trabalho estava suspenso, mormente porque o perito disse que referida patologia é "caracterizada por períodos de atividade e remissões (sem manifestações)" (fl.345). Conclui-se que na data da dispensa a doença estava em um período de "remissão", motivo pelo qual a Reclamante foi considerada apta pelo médico perito do INSS e também pelo médico do trabalho, no momento do exame médico demissional (fl.207).  
Portanto, não há elementos nos autos aptos a provar a ilicitude na rescisão do contrato de trabalho da reclamante, sendo correta a sentença que indeferiu os pedidos de indenização de danos materiais e morais advindos da dispensa".  
Impertinente a alegação de afronta ao inciso LXXIV do art. 5º e inciso XXX do art. 7º da CF, à Lei 1060/50, aos arts. 897-A da CLT e 292 e incisos do CPC, que não guardam relação com a matéria ora discutida.  
A Turma julgadora, com apoio na prova pericial, concluiu que não foi demonstrada a existência de nexo causal entre a doença adquirida pela Autora e a atividade por ela desenvolvida na empresa Ré, razão pela qual afastou a responsabilidade desta última, não havendo que se falar em ofensa aos dispositivos legais e constitucionais apontados como violados.  
Vale ressaltar que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c ).

CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.  
Publique-se e intime-se.  
Goiânia, 29 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/cslc  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-01041-2008-011-18-00-4 - 2ª Turma  
Tramitação Preferencial  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.  
2. ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA  
**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**  
2. PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)  
Recorrido(a)(s): 1. ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA  
2. VIVO S.A.  
**Advogado(a)(s): 1. PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)**

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 679; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 685).

Regular a representação processual (fls. 489/491).

Inexistindo condenação, o preparo não é necessário.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação do art. 114 da CF.

- violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.

A Segunda Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos à Autora, argumentando que nem sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.

Todavia, compulsando os autos, observo que não houve qualquer condenação em desfavor das Reclamadas já que a única parcela que havia sido concedida pelo Juízo de 1ª Grau, qual seja, diferenças decorrentes de equiparação salarial, foi excluída pelo acórdão da Turma Regional.

Deste modo, ausente o interesse recursal, deixo de dar prosseguimento ao Recurso da Segunda Reclamada.

Ainda que assim não fosse, verifica-se que a 2ª Turma deste Egrégio Tribunal decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST (fls. 674/675), o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST). Acrescente-se que a rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e a manutenção da responsabilidade subsidiária da Recorrente não foram analisadas sob a ótica dos arts. 114 da CF, 267, I e VI, e 295, II, do CPC, o que torna incabível a assertiva de afronta aos preceitos em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA

Vistos os autos.

A Reclamante apresenta, através da petição de fls. 702, desistência ao Recurso de Revista por ela protocolizado nas fls. 692/695.

Diante das disposições dos artigos 501 do CPC e 17, inciso II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência do Recurso de Revista (fls. 692/695) interposto pela Autora, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

À DSRD para as providências de estilo.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01271-2006-010-18-00-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO

3. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

2. CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA (GO - 21360)

3. NEIR ROSA RODRIGUES (GO - 14214)

Vistos os autos.

A Primeira Turma desse Regional (fls. 225/231), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 236) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF). Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01315-2007-009-18-00-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. CÁSSIA DOS REIS AGUIAR

3. MANOEL E SEVERINA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCIPY (GO - 9430)

2. EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA (GO - 18221)

3. RODRIGO CARNEIRO DA SILVA (GO - 15986)

Vistos os autos.

A Primeira Turma desse Regional (fls. 167/174), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 180) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF). Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01384-2007-009-18-00-1 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. DANIEL MENDES

3. VILSON MOSART RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

2. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS (GO - 25441)

3. MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE MORAES

Vistos os autos.

A Primeira Turma desse Regional (fls. 160/165), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 170) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF). Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01438-2008-191-18-00-2 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KCV BLITZ LTDA.

3. VALDINEY OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)**

2. ADALBERTO LEMOS LIMA (GO - 25982)

3. CELMI DA SILVA SOBRINHO (GO - 26435)

Vistos os autos.

A Segunda Turma desse Regional (fls. 50/59), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 64) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AgR-01489-2004-007-18-00-5 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)**

2. .

De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

original assinado

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01520-2007-006-18-00-4 - 1ª Turma

Parte(s): 1. AVON COSMÉTICOS LTDA.

2. MARIA LÚCIA DE JESUS ASSUNÇÃO

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)

Vistos os autos.

A Reclamante pede (fls. 543), que seja dada preferência na tramitação de seu processo, por ser ela portadora de moléstia grave.

Como prova do alegado junta o atestado médico cujo teor é o seguinte: "MARIA LUCIA JESUS ASSUNÇÃO deu entrada neste hospital no dia 03/12/2008 e ficou internada na enfermaria, sendo transferida para UTI deste hospital no dia 05/12/2008. Permanece grave, sedada e sem previsão de alta." Referido documento foi assinado em 17/12/2008, por médica cardiologista (fls. 544). Ocorre que tal atestado não faz nenhuma menção a qual moléstia acomete a Autora.

Pelo exposto, intime-se a Reclamante a apresentar atestado médico, com indicação do respectivo CID, que comprove a doença de que é portadora.

À DSRD.

Publique-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01838-2007-008-18-00-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. LUZIMAR FERNANDES E OUTRO

3. LUCIANO LOPES DE SOUZA

**Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**

2. ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO (GO - 14532)

3. ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)

Vistos os autos.

A Primeira Turma desse Regional (fls. 107/113), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 118) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01966-2006-111-18-00-1 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

3. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

4. LENIEL DA COSTA FEITOSA

**Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)**

2. .

3. ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO (GO - 13216)

4. SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO (GO - 15591)

Vistos os autos.

A União renova às fls. 416 o requerimento de fls. 409. Pretende seja comunicada a Secretaria da Receita Federal para que se providencie a cobrança do crédito previdenciário relativo ao período total do vínculo empregatício reconhecido em Juízo.

O pedido já foi analisado, conforme despacho de fls. 412. Assim, pelos fundamentos ali lançados, mantenho o indeferimento.

Intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AgR-01974-2007-011-18-01-3 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCIPY (GO - 9430)**

2.

De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

original assinado

IDEILVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01990-2006-012-18-00-9 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA

3. LENISVAL DIONÍZIO VIEIRA

4. MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES

**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

2. JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA (GO - 14795)

3. GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)

4. REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS (GO - 20061)

Vistos os autos.

A Segunda Turma desse Regional (fls. 180/187 e 207/209), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 214) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02206-2007-009-18-00-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. BAR E RESTAURANTE DEGUSTART GRIL

3. MARCELO BATISTA SILVA

**Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**

2. RAFAEL LARA MARTINS (GO - 22331)

3. SIMONE WASCHECK (GO - 11109)

Vistos os autos.

A Primeira Turma desse Regional (fls. 70/76), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 82) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF). Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 034/09

PROCESSO :00497-2008-052-18-00-2

RECORRENTE :GERALDO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO(S) :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) :RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 76/82, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação retro. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 031/09

PROCESSO :00315-2007-101-18-40-2

AGRAVANTE(S) :DIVINO CAMPOS LOURENÇO E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S) :ELAINE PIERONI**

AGRAVADO(S) :ANTÔNIO MARIANO DA COSTA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ANTÔNIO MARIANO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 12, cujo teor segue transcrito:

"Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao

Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 033/09  
PROCESSO :01147-2005-241-18-00-3  
AGRAVANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADORA :TICIANA LOPES PONTES  
AGRAVADO(S) :1. WELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) :ODU ARRUDA BARBOSA

AGRAVADO(S) :2. ANTÔNIO CARLOS  
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ANTÔNIO CARLOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 173/180, cuja conclusão segue transcrita:

"Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."  
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 032/09  
PROCESSO :00353-1994-005-18-00-2  
AGRAVANTE(S) :OSCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) :1. CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA. (MASSA FALIDA DE)  
AGRAVADO(S) :2. ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) :3. JOSEMAR ROSA  
AGRAVADO(S) :4. IVONETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada IVONETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 351/355, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço e dou provimento ao agravo de instrumento. De igual forma, conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/01/2009

-----  
ADVOGADO  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP  
RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO  
-----

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.481/2009 CartPrec 03 0.121/2009 ORD. N N  
MOARA GOMES LOPES  
FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

ADVOGADO(A): ADITON DIONÍSIO CARVALHO  
00.512/2009 RTSum 04 0.128/2009 UNA 26/02/2009 14:00 SUM. N N  
ANA PAULA COSTA CAMPOS  
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO  
00.521/2009 RTSum 03 0.132/2009 UNA 16/03/2009 13:00 SUM. N N  
EVERTON MARCIANO VALADÃO  
VITORIA MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAI S LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
00.523/2009 RTSum 04 0.139/2009 UNA 26/02/2009 14:30 SUM. N N  
ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERREIRA JÚNIOR  
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA  
00.523/2009 RTSum 04 0.139/2009 UNA 19/02/2009 13:40 SUM. N N  
MIRIAN SILVIA CUNHA SANTOS  
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
  
00.522/2009 ExCCJ 02 0.129/2009 ORD. S N  
CARLOS NUNES GONÇALVES  
SONILSON COSTA SANTOS (COMERCIAL PERNAMBUCO LTDA.) + 001

00.524/2009 RTOrd 04 0.131/2009 UNA 09/03/2009 15:00 ORD. N N  
IGOR DA CRUZ SOUZA  
A&E MONTAGENS ISOTÉRMICAS LTDA.  
00.525/2009 RTSum 04 0.132/2009 UNA 26/02/2009 14:45 SUM. N N  
EGNEFLAVIO SOUZA CALIXTO  
A&E MONTAGENS ISOTÉRMICAS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES  
00.493/2009 RTSum 01 0.123/2009 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
ANTONIO BARBOSA DA SILVA

00.500/2009 RTSum 03 0.126/2009 UNA 13/03/2009 13:35 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
VALDIVINO PRADO RODRIGUES

00.492/2009 RTSum 03 0.124/2009 UNA 13/03/2009 13:10 SUM. S N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
IRANI ALVES DE CAMARGO

00.485/2009 RTSum 03 0.122/2009 UNA 13/03/2009 13:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIVINO GONÇALVES FERREIRA

00.491/2009 RTSum 04 0.123/2009 UNA 16/02/2009 13:45 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSÉ MARIA BRIERE SOBRINHO

00.490/2009 RTSum 01 0.122/2009 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSÉ GONZAGA DO COUTO

00.484/2009 RTSum 02 0.120/2009 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
REGINA THERESE MOREL

00.487/2009 RTSum 04 0.122/2009 UNA 16/02/2009 13:40 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
VICENTE LEITE DE MORAES

00.498/2009 RTSum 02 0.124/2009 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
DANIEL BATISTA FERREIRA

00.497/2009 RTSum 01 0.124/2009 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ABIGAIR DA CONCEIÇÃO MELO

00.495/2009 RTSum 03 0.125/2009 UNA 13/03/2009 13:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SIVALDO FELIX DE MORAES

00.499/2009 RTSum 04 0.125/2009 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WILSON GENUINO FERREIRA DOS SANTOS

00.482/2009 RTSum 04 0.120/2009 UNA 16/02/2009 13:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
VICENTE ANTONIO DA SILVA

00.486/2009 RTSum 02 0.121/2009 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
VALMIR CRUZ DE LIMA

00.496/2009 RTSum 04 0.124/2009 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO



BENEDITO DO ESPIRITO SANTO E SILVA				P O D E R J U D I C I Á R I O			
00.483/2009	RTSum 04	0.121/2009	UNA 16/02/2009 13:35	SUM.	N	N	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL				NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS			
ARNALDO FERREIRA PINTO				ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/01/2009			
00.494/2009 RTSum 02 0.123/2009				SUM.	N	N	-----
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				ADVOGADO			
JOSÉ ANDRADE DE REZENDE				Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP			
00.489/2009 RTSum 02 0.122/2009				SUM.	S	N	RECLAMANTE
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				RECLAMADO			
ERCILIO MATIAS DOS SANTOS				-----			
00.488/2009 RTSum 03 0.123/2009 UNA 13/03/2009 13:05				SUM.	N	N	PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				00.549/2009 CartPrec 02 0.137/2009 ORD. N N			
ELSANE AMÉLIA FERNANDES SILVA				UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (CONSIGNADO: CONSTRUTORA RPD LTDA.			
00.502/2009 RTSum 01 0.125/2009 UNA 17/02/2009 13:50				SUM.	N	N	00.527/2009 RTSum 03 0.133/2009 UNA 13/03/2009 13:40 SUM. N N
LUIZ SILVA FILHO				CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA + 001			
CONSTRUTORA ASMAR LTDA				SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA			
ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR				ADVOGADO(A): ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA			
00.520/2009 RTSum 01 0.130/2009 UNA 17/02/2009 12:30				SUM.	N	N	00.538/2009 RTOrd 03 0.136/2009 UNA 16/03/2009 13:30 ORD. N N
JORGE TEODORO DA SILVA				JEAN DANIEL DIAS			
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS				BANCO DO BRASIL S.A.			
ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA				ADVOGADO(A): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO			
00.511/2009 RTSum 02 0.127/2009 UNA 17/02/2009 15:00				SUM.	N	N	00.537/2009 RTOrd 02 0.134/2009 UNA 19/02/2009 14:20 ORD. N N
SIMONE DA SILVA MELO				HÉLIO PEREIRA DE CASTRO			
HELENA DE PAULA LEÃO				REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA + 003			
ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO				ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ			
00.505/2009 RTOrd 04 0.127/2009 UNA 05/03/2009 15:00				ORD.	N	N	00.542/2009 RTSum 04 0.136/2009 UNA 18/02/2009 14:15 SUM. N N
JURANDIR ALVES DOS SANTOS				RONALDO DOMINGOS ROSA			
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002				UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS)			
ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO				ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO			
00.513/2009 RTSum 01 0.128/2009 UNA 17/02/2009 13:30				SUM.	N	N	00.547/2009 RTOrd 03 0.137/2009 UNA 16/03/2009 13:45 ORD. N N
CHRISTIAN MICHAEL GOUVÊIA ALVES				LUIZ CARLOS VILLALBA			
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA				MARIA RODRIGUES CHAVEIRO			
00.514/2009 RTSum 03 0.130/2009 UNA 12/03/2009 13:00				SUM.	N	N	ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES
ALBERTO DE LIMA SILVA				00.532/2009 RTSum 04 0.134/2009 SUM. N N			
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA				CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA			
ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER				INACIA DA LUZ FIGUEIREDO			
00.510/2009 RTOrd 02 0.126/2009 UNA 18/02/2009 14:20				ORD.	N	N	00.535/2009 RTSum 02 0.133/2009 SUM. S N
JULIENE GONÇALVES FERREIRA OLIVEIRA				CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA			
BANCO SANTANDER S.A.				WALTER JAYME			
00.509/2009 RTOrd 01 0.127/2009 UNA 03/03/2009 15:00				ORD.	N	N	00.527/2009 RTSum 03 0.133/2009 UNA 13/03/2009 13:40 SUM. N N
FERNANDA CRISTINA DA SILVA				CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA + 001			
BANCO SANTANDER S.A.				SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA			
ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR				00.534/2009 RTSum 01 0.133/2009 SUM. N N			
00.508/2009 RTSum 03 0.129/2009 UNA 12/03/2009 13:30				SUM.	N	N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SIRLEY CORREIA DE ASSUNÇÃO SILVA				EDGAR IVO MULLER FILHO			
BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA + 001				00.531/2009 RTSum 03 0.134/2009 UNA 13/03/2009 13:45 SUM. N N			
00.503/2009 RTSum 04 0.126/2009 UNA 26/02/2009 14:15				SUM.	N	N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA LÚCIA FERRERIA GOMES				MARIA GOMES DE SOUZA BATISTA			
CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIA				00.530/2009 RTSum 01 0.132/2009 SUM. N N			
00.504/2009 RTSum 03 0.127/2009 UNA 12/03/2009 13:15				SUM.	N	N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DAIANNE SILVA				NATALINA DA SILVA SOUSA			
BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA + 001				00.533/2009 RTSum 02 0.132/2009 SUM. N N			
ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA				CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA			
00.518/2009 RTSum 02 0.128/2009 UNA 18/02/2009 13:10				SUM.	N	N	GILMAR BARP PAIM
ANTÔNIO JUSELÂNIO ALVES MULLATO				00.526/2009 RTSum 01 0.131/2009 SUM. N N			
AUTO DIESEL BRASIL LTDA.				CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA			
ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO				SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA			
00.501/2009 RTSum 02 0.125/2009 UNA 19/02/2009 13:20				SUM.	S	N	00.529/2009 RTSum 02 0.131/2009 SUM. N N
RENATO COSTA DE LIMA				CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA			
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS				OLÍVIA JAIME LOPES DE PINA			
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA				00.536/2009 RTSum 03 0.135/2009 UNA 13/03/2009 13:50 SUM. N N			
00.519/2009 RTOrd 01 0.129/2009 UNA 11/03/2009 14:30				ORD.	N	N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDEIR FRANCISCO ALVES				JOÃO DIVINO GOMES			
EVOLLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - DTS ENGENHARIA				ADVOGADO(A): GILBERTO PEREIRA DA SILVA			
ADVOGADO(A): ROBSON MARCIO MALTA				00.545/2009 CartPrec 04 0.137/2009 ORD. N N			
00.516/2009 RTOrd 04 0.130/2009 UNA 05/03/2009 15:20				ORD.	N	N	TELES DE SOUSA
JUSCELINA RODRIGUES SANTOS NASCIMENTO				VIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
ANÍSIO GERALDO LEITE				ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR			
00.517/2009 RTOrd 03 0.131/2009 UNA 12/03/2009 14:00				ORD.	N	N	00.546/2009 RTSum 01 0.137/2009 UNA 11/03/2009 15:30 SUM. N N
AMADEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO				PAULO SÉRGIO MEDINAS DA SILVA			
ANÍSIO GERALDO LEITE				EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001			
ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR				ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO			
00.507/2009 RTSum 01 0.126/2009 UNA 17/02/2009 14:10				SUM.	N	N	00.548/2009 RTOrd 02 0.136/2009 UNA 20/02/2009 14:20 ORD. N N
ROSIMAR DE OLIVEIRA				VALDECI NUNES DOS SANTOS			
AROLDO DO PRADO GOMES				RIO DOCE DISTRIBUIÇÃO LTDA.			
00.506/2009 RTOrd 03 0.128/2009 UNA 12/03/2009 13:45				ORD.	N	N	00.541/2009 RTOrd 01 0.135/2009 UNA 11/03/2009 15:00 ORD. N N
LOURIVAL JOÃO DE MORAIS				JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES			
TREVO LIMPEZA JARDINAGEM E PINTURA LTDA + 001				PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.			
-----				-----			
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS				45			

<b>ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE JESUS - DR.</b> 00.544/2009 RTSum 01 0.136/2009 UNA 19/02/2009 12:50 SUM. N N GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS PREMIUM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	EMERSON NATALINO VANJURA DERMOBRAZIL DEST. DE FÓMULAS MAGISTRAIS LTDA.
<b>ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA</b> 00.540/2009 CartPrec 01 0.134/2009 ORD. N N JOSÉ ARNOR DO NASCIMENTO SEBASTIANA OLIVEIRA MONTEIRO	<b>ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS</b> 00.380/2009 RTSum 02 0.193/2009 UNA 12/02/2009 15:50 SUM. N N PITER COTRIM DA SILVA PEDRO DONIZETH LOBO
<b>ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR</b> 00.528/2009 RTSum 04 0.133/2009 UNA 18/02/2009 14:00 SUM. N N ORLEY DA SILVA BASTOS CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS	<b>ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS</b> 00.379/2009 RTOrd 02 0.192/2009 INI 09/03/2009 13:40 ORD. S N ALMIR LUCAS RODRIGUES MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
<b>ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES</b> 00.543/2009 RTSum 02 0.135/2009 UNA 19/02/2009 14:40 SUM. N N LEÔNIDAS COSTA DE OLIVEIRA BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA	<b>ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS</b> 00.374/2009 RTSum 02 0.188/2009 UNA 09/02/2009 14:10 SUM. N N PEDRO PIMENTA DE SOUZA EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
<b>ADVOGADO(A): SIMET AUGUSTO DA SILVA</b> 00.550/2009 ConPag 03 0.138/2009 ORD. N N METALÚRGICA GALVANI LTDA. GERALDO JOSE DA SILVA	<b>ADVOGADO(A): MONICA SIMONE DE MORAIS</b> 00.384/2009 RTSum 02 0.196/2009 UNA 16/02/2009 14:50 SUM. N N CLAUDINEI GONÇALVES DA SILVA SUPERMERCADO COSTA & SILVA LTDA.  00.385/2009 RTSum 02 0.197/2009 UNA 16/02/2009 15:10 SUM. N N JOSÉ DOMINGOS ALVES DE BARROS SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
-----	
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	26
P O D E R J U D I C I Á R I O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/01/2009 -----	
<b>ADVOGADO</b> Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO -----	<b>ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA</b> 00.363/2009 RTSum 02 0.180/2009 UNA 11/02/2009 15:30 SUM. N N FABIANO DE ARAÚJO PEREIRA GOIÁS MÓVEIS LTDA.
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 00.369/2009 CartPrec 02 0.184/2009 ORD. N N PERCIVAL DIAS DA SILVA ADOMERVIL PALMA DOS SANTOS  00.383/2009 RTSum 02 0.195/2009 UNA 16/02/2009 14:30 SUM. N N ALESSANDRO GUSTAVO MARCELINO GOUVEA HIPER CÓPIAS LTDA.  00.373/2009 CartPrec 01 0.186/2009 ORD. N N LUIS ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.  00.368/2009 CartPrec 01 0.185/2009 ORD. N N CARLOS ANTÔNIO CARVALHO AZIZE SABA MATRACK + 001  00.371/2009 RTSum 02 0.186/2009 UNA 12/02/2009 15:10 SUM. N N ANTONIO DOS SANTOS SILVA GLÓRIA COMERCIO DE CEREJAS  00.367/2009 CartPrec 02 0.183/2009 ORD. N N JOSÉ DE RIBAMAR LOPES DE SOUSA ERISMAR ANDRÉ QUIXABEIRA	
<b>ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO</b> 00.376/2009 RTOrd 02 0.190/2009 INI 09/03/2009 13:30 ORD. S N ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO MARDÔNIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001	<b>ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS</b> 00.366/2009 RTOrd 01 0.184/2009 UNA 10/03/2009 09:30 ORD. N N MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA.  <b>ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES</b> 00.372/2009 RTOrd 02 0.187/2009 INI 05/03/2009 13:40 ORD. N N DOMINON DIVINO DE SOUZA REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
<b>ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA</b> 00.375/2009 RTOrd 02 0.189/2009 INI 05/03/2009 13:50 ORD. S N EDER EURÍDES COSTA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	<b>ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS</b> 00.381/2009 RTOrd 01 0.188/2009 UNA 12/03/2009 15:00 ORD. N N ALEX DE ALMEIDA BARROS JORNAL O PARLAMENTO LTDA.  <b>ADVOGADO(A): WILSON JESUS DA SILVA</b> 00.382/2009 RTSum 02 0.194/2009 UNA 16/02/2009 14:10 SUM. N N ELENILSON JOSÉ DA SILVA CLAYTON APARECIDO AGAPITO  -----
<b>ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO</b> 00.378/2009 RTSum 02 0.191/2009 UNA 12/02/2009 15:30 SUM. N N ROBERTO CARLOS VIEIRA JOÃO BATISTA XAVIER	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24  P O D E R J U D I C I Á R I O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2009 -----
<b>ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA</b> 00.377/2009 RTOrd 01 0.187/2009 UNA 11/03/2009 15:00 ORD. N N TEREZINHA MAXIMA DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	<b>ADVOGADO</b> Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO -----
<b>ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES</b> 00.365/2009 RTSum 02 0.182/2009 UNA 12/02/2009 14:30 SUM. N N DAMIÃO COELHO DA SILVA MARIA RAMOS NEVES + 001	PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 00.396/2009 CartPrec 01 0.192/2009 ORD. N N ENIO NERES ESPINHOLA ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS
<b>ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO</b> 00.386/2009 RTOrd 01 0.189/2009 UNA 12/03/2009 15:20 ORD. N N FABIANO GONÇALVES BARBOSA MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.	<b>ADVOGADO(A): EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES</b> 00.397/2009 CartPrec 02 0.205/2009 ORD. N N CÍCERO MARTINS DE LIMA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
<b>ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR</b> 00.364/2009 RTSum 02 0.181/2009 UNA 11/02/2009 15:50 SUM. N N PAULO XAVIER DE LIMA META LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA.	<b>ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA</b> 00.393/2009 RTSum 02 0.203/2009 UNA 17/02/2009 14:30 SUM. N N RAIMUNDO ROSARIO DA SILVA BRILHO TERCERIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL</b> 00.370/2009 RTSum 02 0.185/2009 UNA 12/02/2009 14:50 SUM. N N	<b>ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES</b> 00.389/2009 CartPrec 02 0.200/2009 ORD. N N RADIRLENE DOS SANTOS SILVA PANIFICADORA BRAVIL
	<b>ADVOGADO(A): HELION MARIANO DA SILVA</b> 00.392/2009 RTSum 02 0.202/2009 UNA 17/02/2009 14:10 SUM. N N JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA ARQUIVO TOTAL LTDA.
	<b>ADVOGADO(A): HUMBERTO VALLIM</b> 00.398/2009 CartPrec 01 0.193/2009 ORD. N N WESLLEY LIMA DA SILVA JOEL DE MOURA PIMENTEL
	<b>ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA</b> 00.390/2009 RTSum 02 0.201/2009 SUM. N N DOUGLAS CLAYTON TEIXEIRA DOS SANTOS ELIANE PIZZARIA E SANDUICHEIRA
	<b>ADVOGADO(A): MONICA SIMONE DE MORAIS</b> 00.394/2009 RTSum 02 0.204/2009 UNA 17/02/2009 14:50 SUM. N N CLAUDINEI GONÇALVES DA SILVA

THALES RODRIGUES DA COSTA	02.710/2009 RTSum 04	0.202/2009	UNA 19/02/2009 13:15	SUM.	N	N	LEODELMA LIMA DE SOUSA MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
<b>ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO</b>	00.395/2009 RTOrd 01	0.191/2009	UNA 12/03/2009 15:40	ORD.	S	N	02.716/2009 RTSum 03
MARCOS ALVES DA COSTA							0.206/2009
JONAS KAR CENTRO AUTOMOTIVO							UNA 27/02/2009 09:10
							SUM.
							N
							N
							ELAINE RIBEIRO VIDIGAL DOS SANTOS MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
<b>ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA</b>	00.387/2009 RTSum 02	0.198/2009	UNA 16/02/2009 15:30	SUM.	N	N	02.697/2009 RTOrd 04
CLEONICE MENDES DE OLIVEIRA							0.201/2009
LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.							UNA 13/02/2009 16:15
							ORD.
							N
							N
							JOHNATHAN DA COSTA MACHADO MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
<b>ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA</b>	00.388/2009 RTSum 02	0.199/2009	UNA 16/02/2009 15:50	SUM.	N	N	02.704/2009 RTOrd 02
OSMAR FEITOSA PAIXÃO							0.209/2009
JOSÉ ROCHA GOMES							INI 16/02/2009 08:20
							ORD.
							N
							N
							ANDRE LUIS MESQUITA RODRIGUES MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
<b>ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS</b>	00.391/2009 CauInom 01	0.190/2009		ORD.	N	N	<b>ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO</b>
FRANCIMEIRE ALVES DE SOUSA							02.608/2009 RTSum 03
GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA.							0.200/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSE BERNADINO CARNEIRO
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	12						02.619/2009 RTSum 09
							0.205/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANCA
P O D E R J U D I C I Á R I O							02.595/2009 RTSum 10
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO							0.205/2009
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO							SUM.
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/01/2009							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSE ANTONIO DE LISBOA
<b>ADVOGADO</b>							02.606/2009 RTSum 07
Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA					0.196/2009
RED							UNA 20/02/2009 09:40
RECLAMANTE							SUM.
RECLAMADO							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOAQUIM DIVINO RODRIGUES NAVES
<b>ADVOGADO(A): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO</b>	02.593/2009 RTOrd 06	0.200/2009		ORD.	N	N	02.597/2009 RTSum 11
JBS S.A.							0.204/2009
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO)							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSE DE ALMEIDA DE JESUS
<b>ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL</b>	02.636/2009 RTSum 11	0.210/2009		SUM.	S	S	02.605/2009 RTSum 12
SEBASTIÃO PAULO DE ALMEIDA							0.197/2009
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSE CARLOS MOREIRA ROSA
							02.617/2009 RTSum 02
							0.204/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ MELO DE CAMARGO
							02.620/2009 RTSum 03
							0.201/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ LUIZ DA SILVA
							02.621/2009 RTSum 12
							0.198/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ LEITE SANTANNA
							02.600/2009 RTSum 09
							0.204/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSE DA CUNHA SALVIO
							02.598/2009 RTSum 13
							0.200/2009
							UNA 17/02/2009 12:45
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOAQUIM PEREIRA JACO
							02.602/2009 RTSum 02
							0.203/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
							02.624/2009 RTSum 10
							0.207/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA
							02.629/2009 RTSum 11
							0.207/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ DO EGITO TAVARES NETO
							02.630/2009 RTSum 13
							0.202/2009
							UNA 17/02/2009 12:50
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ DIAS MOTA
							02.616/2009 RTSum 11
							0.205/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ MILTON MARIANO DE AGUIAR
							02.610/2009 RTSum 04
							0.196/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JONES CHIARELLO
							02.631/2009 RTSum 02
							0.205/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ DENISON DE SOUSA
							02.607/2009 RTSum 10
							0.206/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOAQUIM FERNANDES
							02.623/2009 RTSum 07
							0.197/2009
							UNA 20/02/2009 09:50
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSÉ HUMBERTO MARTINS BORGES
							02.611/2009 RTSum 06
							0.203/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSE BARBOSA DA SILVA
							02.604/2009 RTSum 01
							0.199/2009
							SUM.
							N
							N
							CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOAQUIM GONÇALVES EUFRASIO

02.601/2009 RTSum 06 0.202/2009 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	SUM.	N	N	GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.				
02.594/2009 RTSum 07 0.195/2009 UNA 20/02/2009 09:30 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOAO SILVA NETO	SUM.	N	N	02.678/2009 RTSum 04 0.199/2009 UNA 18/02/2009 14:30 VALDOMIRO RODRIGUES NUNES GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.596/2009 RTSum 05 0.200/2009 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL	SUM.	N	N	02.682/2009 RTSum 13 0.204/2009 UNA 13/02/2009 10:30 EDISON DE SOUSA SILVA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.609/2009 RTSum 05 0.201/2009 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOSE BEZERRA DA ALENCAR	SUM.	N	N	02.684/2009 RTSum 03 0.204/2009 UNA 27/02/2009 08:50 EURIPEDES ALVES PEREIRA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.627/2009 RTSum 04 0.197/2009 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA JOSÉ EUSTAQUIO DE CARVALHO	SUM.	N	N	02.685/2009 RTSum 09 0.208/2009 UNA 18/02/2009 08:50 FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.626/2009 RTSum 05 0.203/2009 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	SUM.	N	N	02.614/2009 RTSum 13 0.201/2009 UNA 13/02/2009 10:15 VALDIR DE PAULA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.599/2009 RTSum 08 0.204/2009 UNA 02/03/2009 08:35 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. MARIA GENOVEVA DE CASTRO COUTINHO	SUM.	N	N	02.625/2009 RTSum 01 0.201/2009 UNA 26/02/2009 08:50 WELSON JESUS VARDASCA FERREIRA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.603/2009 RTAlç 04 0.195/2009 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA	SUM.	N	N	02.677/2009 RTSum 05 0.205/2009 UNA 05/03/2009 14:00 JOSE LUCIANO DA SILVA ROSA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
<b>ADVOGADO(A): DÊNIA JORGE PEREIRA</b> 02.589/2009 RTSum 08 0.203/2009 UNA 02/03/2009 08:30 TIAGO FERREIRA SILVA BENJA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA CAMINHÕES LTDA.	SUM.	N	N	02.612/2009 RTOrd 05 0.202/2009 INI 09/03/2009 11:00 GABRIEL DIAS BRANDÃO GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	
<b>ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA</b> 02.695/2009 RTSum 08 0.209/2009 UNA 02/03/2009 09:10 FLAVIA LACERDA DE PAIVA PIO CT PLANOS DE SAÚDE LTDA.	SUM.	N	N	02.618/2009 RTOrd 08 0.206/2009 UNA 10/03/2009 09:40 PAULO HENRIQUE PEREIRA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	
02.590/2009 RTSum 09 0.203/2009 UNA 18/02/2009 08:10 KEILA CRISTINA RODRIGUES PRIMOR SERVIÇOS GERAIS LTDA	SUM.	N	N	02.635/2009 RTSum 06 0.205/2009 JOSE SEVERINO FERREIRA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.701/2009 RTSum 13 0.205/2009 UNA 16/02/2009 13:40 HELIO BORGES DE SOUSA TOCTAO ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DA G.M.S ENGENHARIA LTDA.)	SUM.	N	N	02.651/2009 RTSum 09 0.206/2009 UNA 18/02/2009 08:30 LEANDRO DIAS RAMOS GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
<b>ADVOGADO(A): EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO</b> 02.679/2009 RTSum 02 0.207/2009 JOSÉ OSÓRIO DE SOUSA VIEIRA UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	SUM.	S	N	02.664/2009 RTSum 11 0.231/2009 JOSE MARIA ROCHA MORATO GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	S	S	
<b>ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO</b> 02.666/2009 RTOrd 11 0.232/2009 FLAVIA DE FARIA GENARO GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001	ORD.	S	S	02.632/2009 RTOrd 05 0.204/2009 INI 09/03/2009 11:15 APARECIDO DOS SANTOS REIS GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	
<b>ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS</b> 02.613/2009 RTOrd 01 0.200/2009 UNA 12/02/2009 15:00 PAULO CÉSAR GOMES GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	02.670/2009 RTSum 10 0.208/2009 UNA 11/02/2009 13:15 ADAVILSON BARROS DE SOUSA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.683/2009 RTOrd 01 0.203/2009 UNA 26/02/2009 09:30 JOSE FELICIO ADRIANO GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	02.680/2009 RTOrd 03 0.203/2009 UNA 09/03/2009 14:50 LEONARDO DIAS MACHADO GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	
02.655/2009 RTOrd 12 0.199/2009 INI 13/02/2009 14:20 JOSE FAGUNDES DOS SANTOS GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	02.657/2009 RTOrd 11 0.226/2009 IVAIR GONÇALVES DA SILVA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	S	S	
02.659/2009 RTSum 07 0.198/2009 UNA 11/02/2009 10:40 EDILSON GOMES DA ROCHA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	02.654/2009 RTOrd 11 0.224/2009 ALDO SIMÃO DOS SANTOS GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	S	S	
02.661/2009 RTSum 12 0.200/2009 INI 13/02/2009 14:30 DIVINO ANTONIO DE JESUS GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	02.615/2009 RTSum 08 0.205/2009 UNA 02/03/2009 08:40 JERSON VIEIRA DOS SANTOS GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.665/2009 RTOrd 04 0.198/2009 UNA 11/02/2009 16:15 EZIR ANTUNES DE SOUZA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	02.628/2009 RTOrd 06 0.204/2009 JOSE DIAS DA SILVA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	
02.669/2009 RTOrd 02 0.206/2009 INI 16/02/2009 08:25 EDVALDO ALVES DA CRUZ GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	02.676/2009 RTSum 08 0.208/2009 UNA 02/03/2009 09:00 JOSE FRANCISCO VIEIRA DA SILVA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.673/2009 RTOrd 09 0.207/2009 UNA 10/03/2009 09:30 JOSE MARIANO ROSA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD.	N	N	02.637/2009 RTSum 08 0.207/2009 UNA 02/03/2009 08:50 CARLOS HENRIQUE DE JESUS SOUZA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	
02.642/2009 RTSum 03 0.202/2009 UNA 16/02/2009 14:30 RAPHAEL GODOI FERNANDES DOS ANJOS GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	<b>ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEN DE CASTRO</b> 02.686/2009 RTOrd 05 0.206/2009 INI 09/03/2009 14:45 GERONIMO LAZARO DOS SANTOS DECORPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.)	ORD.	N	N	
02.647/2009 RTSum 01 0.202/2009 UNA 26/02/2009 09:10 DECIO DA SILVA BONFIM GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	SUM.	N	N	<b>ADVOGADO(A): JORDANA AIRES LEÃO</b> 02.712/2009 RTSum 06 0.209/2009 JOHNNY PONSECA SANTOS EDSON ANTÔNIO NUNES + 001	SUM.	N	N	
02.675/2009 RTOrd 13 0.203/2009 INI 17/03/2009 13:00 GETULIO AMARO DE ARAUJO	ORD.	N	N	<b>ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA</b> 02.668/2009 RTOrd 11 0.234/2009 PEDRO GADELHA DE FREITAS GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002	ORD.	S	S	
				02.652/2009 RTOrd 11 0.222/2009 MANOEL CAITANO	ORD.	S	S	

GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002					02.693/2009 RTSum 05 0.207/2009	SUM. N N			
02.667/2009 RTOOrd 11 0.233/2009	ORD. S S				SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/				
HUMBERTO LEANDRO FELIPE					EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES				
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002									
02.672/2009 RTOOrd 11 0.236/2009	ORD. S S				02.696/2009 RTSum 03 0.205/2009	SUM. N N			
LINDOMAR PIRES DE LOURO					SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/				
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002					EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES				
					EVALDO NOGUEIRA MENDES				
<b>ADVOGADO(A): MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA</b>					02.699/2009 RTSum 02 0.208/2009	SUM. N N			
02.663/2009 RTOOrd 11 0.230/2009	ORD. S S				SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/				
FRANCISCO DAS CHAGAS VITOR					EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES				
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.					CHARLES ADRIANO DE SIQUEIRA CAMPOS				
<b>ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA</b>					<b>ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK</b>				
02.715/2009 RTSum 02 0.210/2009	SUM. N N	UNA 12/02/2009 09:00			02.592/2009 RTSum 04 0.194/2009	SUM. N N			
ANTÔNIO NUNES DA SILVA					SIMÁRIA LIMA DE OLIVEIRA GUIMARÃES				
VANDERLEI TUMAS TEIXEIRA					EB RESTAURANTE LTDA.				
<b>ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES</b>					<b>ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS</b>				
02.622/2009 RTOOrd 11 0.206/2009	ORD. S S				02.711/2009 RTOrd 06 0.208/2009	ORD. N N			
REIS VICENTE BRAZ					CLEBER MENDES FERNANDES				
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.					JBS S.A. FRIBOI LTDA.				
02.646/2009 RTSum 11 0.218/2009	SUM. S S				02.714/2009 RTSum 12 0.203/2009	SUM. S N			
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA					JAKELINE VIEIRA SAMPAIO				
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.					FRIMAS - FRIGORIFICO LTDA.				
<b>ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS</b>					<b>ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA</b>				
02.713/2009 RTSum 13 0.206/2009	SUM. N N	UNA 16/02/2009 13:55			02.656/2009 RTOrd 11 0.225/2009	ORD. S S			
IVAILDE VIEIRA DE ALMEIDA					ARMANDO SALES DOS SANTOS				
DÓROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMETICOS LTDA.					GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001				
<b>ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES</b>					02.650/2009 RTSum 11 0.221/2009	SUM. S S			
02.591/2009 RTSum 01 0.198/2009	SUM. N N				JOÃO CARLOS DA COSTA CUNHA				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.					GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001				
FRANCISCO FELIPE NETTO					02.718/2009 RTSum 01 0.206/2009	SUM. N N			
<b>ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO</b>					UNA 26/02/2009 09:50	SUM. N N			
02.702/2009 RTSum 09 0.209/2009	SUM. N N				EDIVALDO GOMES DINIZ				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					02.649/2009 RTOrd 11 0.220/2009	ORD. S S			
ANTÔNIO VICENTE FRANÇA					LUIZ CARLOS RODRIGUES				
02.708/2009 RTSum 07 0.201/2009	SUM. N N	UNA 20/02/2009 10:10			GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					02.648/2009 RTOrd 11 0.219/2009	ORD. S S			
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					SONISMAR ALVES DE REZENDE				
BRUNO CEZAR					GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001				
02.703/2009 RTSum 01 0.205/2009	SUM. N N				02.653/2009 RTSum 11 0.223/2009	SUM. S S			
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					JOSÉ DA SILVA				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001				
ARISTIDES LUIS FIGUEIREDO MEI					02.640/2009 RTSum 11 0.213/2009	SUM. S S			
02.691/2009 RTSum 07 0.200/2009	SUM. N N	UNA 20/02/2009 10:00			JOSÉ RIVALDO RODRIGUES SOUSA				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					02.717/2009 RTSum 08 0.211/2009	SUM. N N			
LEILA MARIA LEAL PARENTE					UNA 02/03/2009 09:20	SUM. N N			
02.692/2009 RTSum 10 0.209/2009	SUM. N N				JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					02.645/2009 RTSum 11 0.217/2009	SUM. S S			
DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR					ELTON RAMOS DE SOUSA				
02.709/2009 RTSum 05 0.208/2009	SUM. N N				GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					<b>ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS</b>				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					02.707/2009 RTOrd 08 0.210/2009	ORD. N N			
EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS					UNA 10/03/2009 10:00	ORD. N N			
02.694/2009 RTSum 04 0.200/2009	SUM. N N				MARIA MARCELINA DANTAS DE MENEZES				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					-----				
JOÃO FRANCISCO BOTTEGA					TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	129			
02.706/2009 RTSum 10 0.210/2009	SUM. N N				P O D E R J U D I C I Á R I O				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO				
ANTÔNIO FERNANDO PARREIRA MELO					ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/01/2009				
02.687/2009 RTSum 06 0.206/2009	SUM. N N				-----				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					<b>ADVOGADO</b>				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA				
KENIA MORAES RESENDE					RED				
02.698/2009 RTSum 06 0.207/2009	SUM. N N				RECLAMANTE				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					RECLAMADO				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					-----				
ENIVALDO FERREIRA ROCHA					<b>ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA</b>				
02.700/2009 RTSum 12 0.202/2009	SUM. N N				00.130/2009 RTSum 01 0.130/2009	SUM. N N			
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					UNA 20/03/2009 08:30	SUM. N N			
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					LÉO MARCOS DE JESUS OLIVEIRA				
BRUNO PEIXOTO MONTEIRO					MINEIROS ESPORTE CLUBE				
02.688/2009 RTSum 01 0.204/2009	SUM. N N				-----				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	1			
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					P O D E R J U D I C I Á R I O				
JURIMAR LOUSA					TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO				
02.690/2009 RTSum 12 0.201/2009	SUM. N N				VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO				
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/					ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2009				
EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES					-----				
EDNEA FREITAS PORTILHO					<b>ADVOGADO</b>				
					Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA				
					RED				
					RECLAMANTE				

## RECLAMADO

## ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS

00.131/2009 RTOrd 01 0.131/2009 INI 03/03/2009 09:10 ORD. N N  
ALEXANDER PEREIRA BISPO  
LUCIANO E MARTINS LTDA.

00.132/2009 RTSum 01 0.132/2009 UNA 03/03/2009 10:00 SUM. N N  
WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS  
DIAS LIMA E LIMA LTDA. ME

## ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO

00.133/2009 RTOrd 01 0.133/2009 INI 03/03/2009 09:20 ORD. N N  
BRUNA OLIVEIRA DUTRA  
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

## P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2009

## ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº	PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP
RECLAMANTE					
RECLAMADO					

## ADVOGADO(A): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA

00.590/2009 CartPrec 02 0.300/2009 ORD. N N  
PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
EMPRESA AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

## ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

00.592/2009 RTOrd 01 0.291/2009 INI 19/03/2009 08:15 ORD. N N  
GILDO ARANTES APRÍGIO  
INTERSEEDS SEMENTES

00.593/2009 RTSum 01 0.292/2009 UNA 09/03/2009 13:40 SUM. N N  
RODRIGO DE PAULA COSTA  
SINTRAM - SINDICATO TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GOIÁS

## ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

00.589/2009 RTOrd 02 0.299/2009 ORD. N N  
MAISA DELFINO REZENDE + 001  
CEREAL - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.

## ADVOGADO(A): NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

00.591/2009 RTSum 02 0.301/2009 UNA 17/02/2009 13:30 SUM. N N  
MÁRIO AUGUSTO SOUZA LAMAS  
COMÉRCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

## ADVOGADO(A): RAINER CABRAL SIQUEIRA

00.588/2009 RTOrd 01 0.290/2009 INI 19/03/2009 08:20 ORD. N N  
DENIS CLAY MACIEL RIBEIRO  
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1039/2009

Processo Nº: RT 01756-2001-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: JOSE MARIA AZEVEDO AMORIM  
ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES  
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA  
ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO  
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para ter vista dos autos por 48 horas.

Notificação Nº: 1041/2009

Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: ELAINE DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO  
RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 004  
ADVOGADO..... PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados (fls. 445 e 451). Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intemem-se os executados deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução. Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 1067/2009

Processo Nº: RT 01048-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: SANDRA MARA PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002  
ADVOGADO..... ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1066/2009

Processo Nº: RT 01417-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: GUILHERME DWIGHT LOURENÇO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada do despacho abaixo transcrito: Homologo a conta de liquidação apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R\$ 8.449,84, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Tendo em vista que o depósito recursal de fl. 362 é suficiente para a garantia da execução, converto-o em penhora, até o limite do crédito exequendo. Intime-se a Executada para, querendo, opor Embargos à Execução. Decorrido o quinquídio legal em branco, libere-se ao Exequente o valor de seu crédito, efetuando-se as retenções cabíveis. Inexistindo posterior Impugnação, proceda a Secretaria ao recolhimento dos tributos devidos, concedendo-se vista à União, por 10 dias. Não havendo manifestação do aludido ente estatal, devolva-se à Executada o remanescente do depósito recursal. Estando em condições, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1076/2009

Processo Nº: RT 00692-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: MOACIR MARQUES DA COSTA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Requer a executada seja excluído do pólo passivo o Sr. REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, alegando que este desvinculou-se da sociedade em novembro/1992 (fls. 215/216). Intimado (fl. 226), o exequente não se manifestou sobre o pedido, limitando-se a requerer a desconsideração da personalidade jurídica (fl. 291). Tal pedido já foi acolhido pelo Juízo (fl. 123), razão pela qual resta prejudicado. Verifica-se, contudo, do exame das peças de fls. 238/268, que a composição societária da empresa foi alterada, sendo que o Sr. REINALDO TEIXEIRA VIEIRA não mais a integrava quando do período de labor do obreiro. Assim, defere-se o pedido de fls. 215/216. Exclua-se o Sr. REINALDO TEIXEIRA VIEIRA e inclua-se o sócio ROBERTO SAUD LIMEIRA (qualificado à fl. 265) no pólo passivo da execução. Anotem-se na capa dos autos e demais registros. Após, expeça-se carta precatória para citação dos sócios AMIR SAUD LIMEIRA e ROBERTO SAUD LIMEIRA, nos endereços constantes da peça de fl. 265. Dê-se ciência ao exequente do inteiro teor da presente decisão. Sem prejuízo do acima disposto, proceda-se à busca de valores em contas correntes e aplicações financeiras da executada CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA (inscrita no CNPJ sob o número 37.080.488/0001-14).

Notificação Nº: 1069/2009

Processo Nº: RT 01315-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: RONEY ROZENDO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls. 295, no prazo legal.

Notificação Nº: 1072/2009

Processo Nº: RT 01507-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. (N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES) + 001

ADVOGADO..... IRISVAN VIANA

NOTIFICAÇÃO: Fica a segunda executada intimada do despacho abaixo transcrito: Indefere-se o pedido de anotação de CTPS, uma vez que não há condenação nesse sentido. Dito isso, converto o depósito recursal de fl. 220 em penhora, até o limite do crédito exequendo. Intime-se a devedora subsidiária (segunda executada) a opor Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 1073/2009

Processo Nº: RT 01507-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Fica a segunda executada intimada do despacho abaixo transcrito: Indefere-se o pedido de anotação de CTPS, uma vez que não há condenação nesse sentido. Dito isso, converto o depósito recursal de fl. 220 em penhora, até o limite do crédito exequendo. Intime-se a devedora subsidiária (segunda executada) a opor Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 1036/2009

Processo Nº: RT 01718-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JARIANY SILVA DE MELO

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARRROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada BRASIL TELECOM intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se a Executada BRASIL TELECOM.

Notificação Nº: 1071/2009

Processo Nº: RT 01135-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MIGUEL JUSTINIANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): MATHER CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para manifestar-se sobre o teor da peça de fl. 114. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1075/2009

Processo Nº: RT 01146-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: HÉLCIO FERNANDES DA CRUZ

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): COZINHAS E ARMÁRIOS CONTEMPORÂNEOS (PROP/MARIA DIVIDA MOREIRA BATISTA E CHIRLE M. BATISTA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para informar nos autos, no prazo de cinco dias, o número de inscrição da executada MARIA DIVINA MOREIRA BATISTA no CPF, a fim de possibilitar a busca de valores do sistema BACEN JUD em relação àquela.

Notificação Nº: 1038/2009

Processo Nº: RT 01216-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: REGINALDO TOLEDO DA SILVA

ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WINSRED LOUGE ) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de cinco dias, juntar certidão do imóvel mencionado na peça de fl. 77.

Notificação Nº: 1068/2009

Processo Nº: RT 01303-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MORGADO E SOARES LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a indicar bens à penhora. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1040/2009

Processo Nº: RT 01338-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ELCIONE RODRIGUÊS ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Defere-se o pedido de fl. 582. Concede-se à executada o prazo suplementar de cinco dias para cumprimento das obrigações de fazer. Intimem-se.

Notificação Nº: 1077/2009

Processo Nº: RT 01437-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$112,03, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1074/2009

Processo Nº: RT 01628-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MICHEL FARIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): THIAGO DE GODOI COSTA

ADVOGADO.....: SAULO LUZINI

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca das alegações de fls. 52/53 e documentos de fls. 54 e seguintes, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se o cumprimento das obrigações avençadas, com extinção da respectiva execução.

Notificação Nº: 1070/2009

Processo Nº: RT 01707-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: NILTON ANDRÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LEMAR COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA.

ADVOGADO.....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para tomar ciência da certidão de fl. 85, da, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1060/2009

Processo Nº: RTOrd 00191-2009-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: RAFAEL ANTONIO DE SOUZA GLORIA

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 27/02/2009, às 08:30 horas, foi adiada para o dia 27/02/2009, às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 853/2009

PROCESSO: RT 00440-2008-001-18-00-0

RECLAMANTE: DOMINGOS PEREIRA NONATO

RECLAMADO: MAURO BRASILEIRO, CPF: 239.466.366-91

EXECUTADO(S): DOMINGOS PEREIRA NONATO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) Reclamante/executado: DOMINGOS PEREIRA NONATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.168,14, atualizado até 30/11/2008 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAURO BRASILEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação N°: 1383/2009

Processo N°: RT 01721-1984-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: CRISTINO PEREIRA MOTA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.341, no prazo de 05 dias.

Notificação N°: 1354/2009

Processo N°: RT 02634-1991-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: MARIA TEREZINHA MEIRELES BORGES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante a informar, diante do teor da promoção retro da Contadoria, se tem interesse na execução provisória do julgado, apresentando, em caso positivo, os competentes artigos de liquidação, na forma dos arts. 475-E e seguintes do CPC.

Notificação N°: 1328/2009

Processo N°: RT 00249-1992-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: JOSE ALDENOR ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO

RECLAMADO(A): PIONEIRA SERVICOS S/C LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Os presentes autos encontravam-se arquivados provisoriamente há quase 9 (nove) anos por não ter o reclamante/exequente fornecido meios para o prosseguimento da execução diante da carta precatória devolvida e dos embargos de terceiro julgados procedentes, conforme determinado à fl. 834. Pois bem, apesar do tema ser bastante controvertido, filio-me àqueles que entendem, apesar dos termos do Enunciado n° 114 do C. TST, ser possível a existência da prescrição intercorrente no processo trabalhista em situações excepcionais. E isto porque, tal enunciado provavelmente tem como base a intercorrência durante o processo de execução, haja vista o disposto no art. 40 da Lei n° 6830/80, de aplicação subsidiária à espécie, bem como os casos em que o exercício do jus postulandi dá-se pela própria parte reclamante. Nada impede, todavia, que seja reconhecido o tipo de prescrição em exame antes de iniciada a execução trabalhista em si, o que se dá com a citação, ou mesmo após, se o credor estiver representado processualmente por advogado: DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS INFRINGENTES - EXECUÇÃO - NOTA PROMISSÓRIA - PRESCRIÇÃO CAMBIAL - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - ADMISSIBILIDADE - 1 - Decorrido o lapso prescricional da nota promissória que escuda a ação executiva, sem a citação válida do devedor, consuma-se a prescrição intercorrente, que acarreta a extinção do processo. 2. Admite-se a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente, sem vulneração ao comando estatuído no § 5º do art. 219 do Código de Processo Civil, eis que subsiste o crédito estampado no título, que poderá ser reclamado pelas vias ordinárias. 3. Embargos improvidos. Por maioria. Conhecer e negar provimento ao recurso. Maioria. (TJDF - EIC 520072000 - 2ª C.Cív. - Rel. Des. Adelith de Carvalho Lopes - DJU 25.10.2000 - p. 08) Está-se, aqui, como acima foi dito, diante de procedimento executório, o qual encontra-se suspenso há quase nove anos por conta de inércia do autor em fornecer meios para o prosseguimento do feito. Em favor dessa tese encontra-se, por exemplo, o magistério de Francisco Antônio de Oliveira, que em sua obra Comentários aos Enunciados do TST, leciona: "Entendemos que, excepcionalmente, poderá haver a possibilidade de declarar-se a prescrição intercorrente durante a fase dita de accertamentos (liquidação de sentença), também dita por alguns de pré-execução. Tal se dará quando em havendo sentença ilíquida com trânsito em julgado, o credor, com advogado devidamente constituído ou assistido por sindicato, não providencia a liquidação (acertamentos) dentro de dois anos. Tem-se que a prescrição intercorrente não ocorre após a citação" (Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991, p. 114). É o que ocorre no caso concreto, principalmente porque o reclamante/exequente, apesar de regularmente intimado por meio de sua advogada, não indicou bens à penhora ou requereu qualquer outra providência em benefício do recebimento de seu crédito significativo. Ainda no mesmo sentido, pode-se colacionar os seguintes excertos jurisprudenciais, sendo o segundo, inclusive, originário do E. TRT local: PRESCRIÇÃO - INTERCORRENTE - FASE DE EXECUÇÃO - ADMISSIBILIDADE - INÉRCIA DA RECLAMANTE - A prescrição disposta no § 1º, do art. 884, da CLT, somente pode se

referir àquela ocorrida na fase de execução, haja vista que a prescrição ordinária deveria ter sido alegada na fase de conhecimento, razão pela qual é forçoso admitir que, realmente, ocorre a prescrição do direito de executar a sentença trabalhista, momentaneamente no presente caso, onde houve a paralisação do feito por quase 04 (quatro) anos, face à inércia da reclamante. (TRT 15ª R. - Proc. 27668/98 - 5ª T. - Rel. Juiz Antônio Tadeu Gomieri - DOESP 23.02.1999 - p. 77) PRESCRIÇÃO - INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO N° 114 DO C - TST - CABIMENTO - Nada obstante os termos do Enunciado n° 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos embargos à execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor, e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade. (TRT 15ª R. - Proc. 25679/98 - 5ª T. - Rel. Juiz Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - DOESP 23.11.1998 - p. 66) PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE - SÚMULA 327 DO STF - A teor da Súmula 327 do Colendo Supremo Tribunal Federal, a prescrição intercorrente se aplica ao processo trabalhista. (TRT 18ª R. - AP 0338/96 - Ac. 4.395/97 - 2ª J CJ - Rel. Juiz Heiler Alves da Rocha - J. 10.09.1997) Não há como se fazer outra exegese da extensão de aplicabilidade do Enunciado n° 114 do C. TST, sob pena de eternização das lides, privilegiando-se o processo em detrimento do direito e desprezando-se o objetivo daquele, que é justamente o de proporcionar a paz e a harmonia social, imposta pela necessidade de certeza das relações jurídicas. À vista destas considerações, e, em especial, considerando que a Lei n° 11.280/2006, em vigor desde 18.05.2006, revogou o art. 194 do Código Civil, e acrescentou o § 5º ao art. 219 do CPC, permitindo que o juiz pronuncie, de ofício, a prescrição, declaro prescrito, no caso concreto, o direito do reclamante à execução do julgado. Por consequência, nos termos dos arts. 269, IV, e 795 do CPC, extingo o presente feito executório por sentença, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Com o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação N°: 1345/2009

Processo N°: RT 00066-1993-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: JOAZINHO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da devolução da carta precatória de fls.443/68.

Notificação N°: 1392/2009

Processo N°: RT 01533-1999-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ VIANA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENCO CAMARGO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação N°: 1355/2009

Processo N°: RT 01743-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: VALBI FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): VIEIRA E DE PAULA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro apenas o primeiro requerimento do exequente de fls. 396. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, indicando meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação N°: 1394/2009

Processo N°: RT 01486-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: GILIARDE CELESTINO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003



**ADVOGADO....: AIRY DE MORAES**

**NOTIFICAÇÃO:** À vista do expediente de fls. retro, dando conta de que a alienação fiduciária não mais subsiste desde 15.01.2008, defiro, agora, a constrição do veículo descrito à fl. 317, com fulcro nos arts. nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 15, II, da Lei n° 6830/80, colhidos em subsídio. Oficie-se eletronicamente ao juízo deprecado dando-lhe conhecimento deste ato e solicitando-lhe a adoção das providências cabíveis visando à substituição da penhora incidente sobre o imóvel pela do veículo em tela, cumprindo-se a diligência no endereço da sócia executada Maria Cristina Pucineli (fl. 298). Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação N°: 1363/2009

Processo N°: RT 01704-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANO CARVALHO

**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA

**ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:** Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intimem-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que, no silêncio, estará sujeita à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR n° 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitas, por exclusividade de deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP n° 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

**Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.**

Notificação N°: 1352/2009

Processo N°: RT 01422-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

**NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:** Uma vez que pelo acordo de fls. 51/2, que extinguiu o processo de conhecimento, não foi reconhecido o vínculo empregatício entre as partes, indefiro o requerimento de fl. retro. Volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação N°: 1391/2009

Processo N°: RT 00159-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SERAFIM MACHADO

**ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA + 002

**ADVOGADO....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** Face à retro certificada inércia, e considerando o advertido à fl. 108, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei n° 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação N°: 1362/2009

Processo N°: RT 00169-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: ODERLONSO ANTONIO DO VALE

**ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 567/9, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação N°: 1340/2009

Processo N°: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**

RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**

**NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES:** Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito recursal a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei n° 11.457/2007).

Notificação N°: 1341/2009

Processo N°: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. + 002

**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**

**NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES:** Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito recursal a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei n° 11.457/2007).

Notificação N°: 1342/2009

Processo N°: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**

**NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES:** Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito recursal a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei n° 11.457/2007).

Notificação N°: 1389/2009

Processo N°: AINDAT 00598-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: REINALDO VICENTE SIMÃO

**ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

RÉU(RÉ): GOIÁS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre o expediente de fls. retro, indicando, de comum acordo, perito grafotécnico habilitado para a realização da prova técnica autorizada à fl. 352.

Notificação N°: 1364/2009

Processo N°: RT 01093-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: DIRLETE DOS SANTOS PINHEIRO

**ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES**

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS + 001

**ADVOGADO....: .**

**NOTIFICAÇÃO À RECLAMANTE:** Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intimem-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis,

aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente a exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que, no silêncio, estará sujeita à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001  
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001  
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES  
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS  
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR  
Agravante: TV PANTANAL LTDA  
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA  
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS  
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS  
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1331/2009  
Processo Nº: RT 01611-2007-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUSA  
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVARO VARELLA  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.  
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA  
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a oportunidade das partes se insurgirem contra o valor exequendo já precluiu quando da realização da penhora ora em processo de substituição, defiro o requerimento de fl. retro. Libere-se ao reclamante/exequente, como parte do pagamento de seu crédito, o saldo atual dos depósitos de fls. 121 e 125, devendo ser comprovado o montante total efetivamente soerguido. Intime-se.

Notificação Nº: 1384/2009  
Processo Nº: RT 01730-2007-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: LUCÉLIA MILHOMENS DE MOURA  
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA  
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 729/730, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1359/2009  
Processo Nº: RT 02169-2007-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: FRANCISCO ALVES DE ASSIS  
ADVOGADO.....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA  
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 434/9, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1326/2009  
Processo Nº: RT 02210-2007-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: JESSIONE ALVES MARINHO  
ADVOGADO.....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR  
RECLAMADO(A): AÇIONAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.  
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALMIRANTE BELO DE ALENCAR  
NOTIFICAÇÃO: Saliento, novamente, à executada que os valores apurados na planilha de cálculo de fls. 36/38, ao contrário do afirmado pela referida parte, já observaram a opção pelo SIMPLES NACIONAL, assim, resta prejudicado o requerimento de fls. 56. Anote-se na capa dos autos o nome do advogado da executada, procuração fls. 17. Intime-se a União (Lei nº 11.457/2007) a, querendo, no respectivo prazo legal, impugnar o cálculo de liquidação homologado. Decorrido in albis o prazo, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$434,61), a ser recolhida em guia própria, de forma atualizada. Intime-se a executada, diretamente, e através de seu advogado.

Notificação Nº: 1346/2009  
Processo Nº: RT 00065-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: HEDER BORGES GOMES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 183, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1393/2009  
Processo Nº: RT 00077-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: JAIME GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA  
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: Face à persistência da inércia da reclamada/executada, conforme retro certificado, condeno-a novamente, nos termos dos arts. 600, III e 601 do CPC, em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor exequendo, a ser nele inserida oportunamente. Concedo, uma vez mais, prazo de 5 (cinco) dias para informação do paradeiro dos veículos descritos às fls. 53/7.

Notificação Nº: 1337/2009  
Processo Nº: RT 00212-2008-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: DIVINA GOMES DE AGUIAR  
ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO  
RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA-ME  
ADVOGADO.....: CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Os documentos juntados pelo executado às fls. 72/84 referem-se aos demonstrativo e lançamento do débito previdenciário, assim, para deferimento do pedido de suspensão do feito, deverá o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o prazo do parcelamento noticiado, bem como, juntar a efetivação de parcelamento administrativo do referido débito que lhe é exigido neste feito, o que poderá ser feito através dos comprovantes das parcelas pagas até o momento.

Notificação Nº: 1338/2009  
Processo Nº: RT 00212-2008-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: DIVINA GOMES DE AGUIAR  
ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO  
RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA-ME  
ADVOGADO.....: CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Os documentos juntados pelo executado às fls. 72/84 referem-se aos demonstrativo e lançamento do débito previdenciário, assim, para deferimento do pedido de suspensão do feito, deverá o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o prazo do parcelamento noticiado, bem como, juntar a efetivação de parcelamento administrativo do referido débito que lhe é exigido neste feito, o que poderá ser feito através dos comprovantes das parcelas pagas até o momento.

Notificação Nº: 1387/2009  
Processo Nº: RT 00310-2008-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: RICARDO BRUNO SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA  
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1358/2009  
Processo Nº: AINDAT 00424-2008-002-18-00-4 2ª VT  
AUTOR...: GENERILDO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GERALDO SOUSA DA SILVA  
RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.  
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 205/207, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetos por FRIBOI LTDA. nestes autos da ação de indenização que lhe ajuizou GENERILDO ALVES DE OLIVEIRA e, meritariamente, NEGOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima que passa a integrar este decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante FRIBOI LTDA. na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1390/2009

Processo Nº: RT 00455-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: NEUSA DIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO AGAPE LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 154/7 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1343/2009  
Processo Nº: ACCS 00660-2008-002-18-00-0 2ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**  
REQUERIDO(A): MARITZA VARGAS DE BERMUDEZ  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$56,41), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 1361/2009  
Processo Nº: AINDAT 00779-2008-002-18-00-3 2ª VT  
AUTOR...: ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
RÉU(RÉ): ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.  
**ADVOGADO: GRACIELE PINHEIRO TELES**  
NOTIFICAÇÃO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1344/2009  
Processo Nº: ACCS 00909-2008-002-18-00-8 2ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
REQUERIDO(A): DIOMAR DOURADO GUIMARÃES  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$26,64), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 1386/2009  
Processo Nº: AIND 00960-2008-002-18-00-0 2ª VT  
REQUERENTE.: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**  
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls.320/327, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1350/2009  
Processo Nº: ACCS 01024-2008-002-18-00-6 2ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO ALBERTO DE MORAES  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$42,23), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 1367/2009  
Processo Nº: RT 01103-2008-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANGELA MARIA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA**  
RECLAMADO(A): OITIS HOTEL LTDA.  
**ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1376/2009  
Processo Nº: RT 01184-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA**  
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA  
**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ, A RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1385/2009  
Processo Nº: RT 01426-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: EDIMER RODRIGUES CARVALHO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. 562, determinando que as peças de fls. 553/8, estranhas a estes autos, sejam desentranhadas e encaminhadas como de direito. Intime-se, ainda, a reclamada a, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso de fls. 506/50.

Notificação Nº: 1332/2009  
Processo Nº: RT 01508-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: SALVADOR DA COSTA MADUREIRA  
**ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): SERRA GAÚCHA VINHOS (SUCESSORA DE ARMAZÉM DO VINHO) + 001  
**ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a se manifestar sobre o retro certificado, fornecendo meios para a notificação da testemunha arrolada, sob pena desta última não ser ouvida em audiência.

Notificação Nº: 1381/2009  
Processo Nº: RT 01666-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO**  
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ÁGUA VIVA + 001  
**ADVOGADO.....: KARINA VOLPATO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 44/6 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1382/2009  
Processo Nº: RT 01666-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO**  
RECLAMADO(A): DIVINO MACHADO DE PAIVA JR + 001  
**ADVOGADO.....: KARINA VOLPATO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 44/6 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1371/2009  
Processo Nº: RT 01789-2008-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROSANA SOUZA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1334/2009  
Processo Nº: RTOrd 01885-2008-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: EMANOEL VENÂNCIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**  
RECLAMADO(A): BUDEMMEYER S.A.  
**ADVOGADO.....: ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por aplicação analógica do entendimento consubstanciado na Súmula nº 122 do C. TST, e atento ao princípio constitucional supremo da dignidade da pessoa humana, considerando, de outra parte, a ausência de prejuízo ao andamento do feito, já que a inquirição da testemunha arrolada pela reclamada será realizada junto ao juízo deprecado ainda em 17.03.2009 (fl. 215), defiro o requerimento de fls. retro. Fica, assim, redesignada a audiência de prosseguimento da instrução, mantidas as cominações de fl. 74, para o dia 18 de FEVEREIRO de 2009, às 11:10 horas.

Notificação Nº: 1347/2009

Processo Nº: RTOrd 01894-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO NEILTON DA COSTA E SILVA  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTNO JÚNIOR, CRM/GO nº 5762, que deverá tomar ciência do encargo na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia/Go, CEP 74110-030, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert, este por mandado.

Notificação Nº: 1348/2009

Processo Nº: RTOrd 01894-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO NEILTON DA COSTA E SILVA  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001  
ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTNO JÚNIOR, CRM/GO nº 5762, que deverá tomar ciência do encargo na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia/Go, CEP 74110-030, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert, este por mandado.

Notificação Nº: 1368/2009

Processo Nº: RTSum 01999-2008-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO  
RECLAMADO(A): AGEHAB + 001  
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1369/2009

Processo Nº: RTSum 01999-2008-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001  
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1380/2009

Processo Nº: RTOrd 02111-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: UIRIS LEITE DA PAIXÃO  
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): JBS S/A  
ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.233/252, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1360/2009

Processo Nº: RTSum 00152-2009-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM BENTO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência da Sentença de fls. 37/38, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em face de ANTÔNIO JOAQUIM BENTO, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R\$32,60, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.630,39) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988. Publique-se. Registre-se. Intime-se a autora."

Notificação Nº: 1365/2009

Processo Nº: RTSum 00172-2009-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): JESSE ALTOE  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:  
Tomar ciência da Sentença de fls. 24/25, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em face de JESSE ALTOE, resolvo extinguir o feito SEM RESOLUÇÃO de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R\$17,63, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$881,65) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988. Publique-se. Registre-se. Intime-se a autora."

Notificação Nº: 1377/2009

Processo Nº: RTSum 00178-2009-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): JACY CARLOS LOPES  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da sentença de fls. 23/4, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1329/2009

Processo Nº: RTSum 00188-2009-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): GERALDO ROSENVAL  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.24/25, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III - DISPOSITIVO Isto exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em face de GERALDO ROSENVAL, resolvo extinguir o feito SEM RESOLUÇÃO de mérito, de ofício, com base no art.267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R\$21,74, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.087,49) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988. Publique-se. Registre-se. Intime-se a autora.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 646/2009  
PROCESSO Nº RT 01260-2007-002-18-00-1  
RECLAMANTE: EDINA DA SILVA ROCHA  
EXEQUENTE: EDINA DA SILVA ROCHA  
EXECUTADO: ANNA PAULA BAILAO MARQUES  
ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

Data da Praça 06/03/2009 às 09:20 horas  
Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas  
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T 38, Nº.1121 SETOR BUENO CEP 74.223-040 - GOIÂNIA-GO\*, e que é(são) o(s) seguinte(s):  
- 04 (quatro) cadeiras de jantar, almofadadas, encosto alto, sem marca aparente, em uso e bom estado de conservação. Avaliado em R\$100,00 (cem reais) a unidade, perfazendo um total de R\$400,00 (quatrocentos reais).  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a

omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o n°011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

#### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação N°: 1399/2009

Processo N°: RT 01652-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE..: ELMÍ TEIXEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos à execução, interposto pelo INSS, de fls. 626/628, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 556/576, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação N°: 1367/2009

Processo N°: RT 00166-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO DAMASCENO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMMANN NETTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa.

Notificação N°: 1405/2009

Processo N°: RT 01498-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: CLEUSO REIS DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Ofício de fls. 194, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação N°: 1358/2009

Processo N°: RT 00470-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defere-se o pedido formulado pelo exequente à fl. 395. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, determinando que proceda ao cancelamento da penhora incidente sobre o imóvel descrito à fl. 312. Desde já, fica autorizada a entrega do documento à procuradora do exequente, caso queira providenciar a entrega junto ao órgão acima indicado. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação N°: 1366/2009

Processo N°: RT 00414-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): S & Z CABLELITREIROS LTDA - ME

ADVOGADO.....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DECISÃO A executada opõe Exceção de Pré-Executividade (fls. 264/268), alegando, em síntese, que a decisão de fls. 254/255 seria "injusta", vez que é optante do sistema SIMPLES nos anos de 2003 a 2007, motivo pelo qual deveria ser excluída da conta a quantia apurada a título de contribuições previdenciárias cota-parte empregadora, RAT e terceiros, relativas ao período do vínculo empregatício. Sustenta que é empresa de cunho familiar. Requer a retificação da conta. Regularmente intimada para se manifestar, a União, via PGFN, peticiona às fls. 270/271, pugnando, em síntese, pelo indeferimento dos pleitos formulados. É o breve relatório. Analisa-se. A Exceção de Pré-Executividade é um incidente defensivo, no curso da execução, no qual o executado visa o seu trancamento antecipado. Por não estar prevista em lei, só pode ser utilizada em situações excepcionais, nas quais se discute, basicamente, questões de ordem pública (tais como nulidade da citação no processo de conhecimento; ilegitimidade de parte; incapacidade processual; incapacidade postulatória; litispendência e coisa julgada; ausência de possibilidade jurídica do pedido; desrespeito à coisa julgada; inexistência de título; inexistibilidade do título executivo judicial decorrente de sentença prolatada em ação de cumprimento fundada em decisão normativa que sofreu posterior reforma; incompetência absoluta e relativa; e falta de liquidez), bem como algumas questões de mérito (pagamento; transação; novação; e prescrição da execução). Algumas matérias não podem ser alegadas em Exceção de Pré-Executividade, sob pena de se antecipar a defesa facultada ao executado em fase expropriatória, tais como algumas questões incidentais (que a execução seja feita da forma menos gravosa; contra a não aceitação da nomeação de bens à penhora; avaliação do bem; impossibilidade da penhora sobre o faturamento ou impenhorabilidade dos bens de família), vez que podem ser alegadas em simples petição; compensação (por ser matéria de defesa na fase cognitiva, consoante disposto no art. 767 da CLT); execução acima do patrimônio (nesse caso, a melhor doutrina entende que, embora comprovadamente incapaz de ser completada, o certo é conhecer, processar e julgar os embargos do devedor - mesmo estando parcialmente garantida a execução -, e, após, suspender-se o curso do feito até que novos bens surjam); pela Fazenda Pública (vez que já possui a prerrogativa legal de opôr embargos sem a prévia garantia do juízo - art. 100, CF/88); arguição de falsidade de documento (pois tal matéria necessita de instrução processual ampla, inclusive com a realização de perícia, o que é inviável em sede de exceção de pré-executividade, que não comporta dilação probatória ampla); e inexibibilidade de título executivo fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo STF, ou em aplicação ou interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição Federal. Diante do panorama acima traçado, tem-se que a matéria alegada pela executada não pode ser conhecida por meio da objeção ofertada, e nem por simples petição, vez que esse Juízo já se manifestou sobre a questão, conforme r. decisão de fls. 254/255. Destarte, e por não existirem, nos autos, documentos novos a fim de se provar a tese da devedora, não há como se conhecer da exceção oposta. Portanto, não conheço da execução de pré-executividade oposta. Intimem-se. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 29 de janeiro de 2009. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação N°: 1356/2009

Processo N°: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação pericial de fls. 546/555, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 1362/2009

Processo N°: RT 00534-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE..: VALDEVANDE BENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Considerando que as procurações de fls. 28 e 38 não conferem poderes à advogada dos

exequentes/reclamados para efetuar levantamento de valores, indefere-se o pedido de expedição de novo alvará, formulado à fl. 151. Intimem-se os exequentes, diretamente via postal com SEED e por meio de sua advogada, para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos novos mandados, conferindo poderes à sua advogada para efetuar o levantamento de valores, ou então retirarem o alvará de fl. 152 (cujo desentranhamento é, neste ato, facultado). À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1382/2009

Processo Nº: RT 00819-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE.: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL + 002

ADVOGADO..... FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 192, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que fale nos autos acerca das alegações do executado de fls. 182/187 e ainda re/ratifique seu pedido de adjudicação do bem penhorado, pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF, providência que já fica determinada, em caso de nova omissão da parte autora. Intime-se.'

Notificação Nº: 1406/2009

Processo Nº: RT 01074-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: EDMÍLSON SANTANA DE SOUZA

ADVOGADO..... NORMA SCOTT

RECLAMADO(A): ESPAÇO MOTO BOY MULTI SERVICE LTDA. RAZÃO SOCIAL MARCOSUEL MOTO SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelos CORREIOS, sendo que nos endereços diligenciados, inclusive do retirado junto ao SERPRO, não foi possível intimá-lo para a devolução da CTPS do autor. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado.

Notificação Nº: 1379/2009

Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 1589, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de reabertura de prazo para a co-reclamada TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. se manifestar nos autos acerca do laudo pericial, por dez dias, a contar de sua intimação. Intime-se.'

Notificação Nº: 1386/2009

Processo Nº: RT 02284-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE.: LEDA MASCARENHAS DE MORAIS

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER

RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO

ADVOGADO..... RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a perita nomeada nos autos informa, à fl. 620, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais, em razão de "amizade pessoal com corpo clínico da reclamada e não me sinto imparcial para fazer tal pericia", determina-se a destituição da médica Ione Barbosa dos Santos do encargo de perita no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a pericia técnica determinada à fl. 604 o médico Dr. JOAQUIM DE MENEZES SOUZA (CRM-GO 1650), com endereço residencial na Av. T-01, nº169, Qd. 19, Lt. 10, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-098, e endereço comercial na Rua 18, nº172, Centro, Goiânia-GO, telefones:(62) 3285-3430; 3251-4626, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos e assistentes técnicos (reclamante às fls. 609/610 e reclamada às fls. 612/616). Intimem-se. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1378/2009

Processo Nº: RT 00296-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE.: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES

ADVOGADO..... PETERSON FERREIRA BISPO

RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO..... GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 180, cujo teor é o seguinte: '...Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que a exequente, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 63) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se...'

Notificação Nº: 1401/2009

Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE.: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)

ADVOGADO..... WELLINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar alvará nº616/2009 na Secretaria da 3ªVT/Goiania-GO, no prazo de cinco dias(o alvará será assinado pela MMª Juíza na segunda, 02.02.2009).

Notificação Nº: 1396/2009

Processo Nº: RT 00510-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS BRAZ DE SIQUEIRA SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DE FREITAS

ADVOGADO..... ALBERICO PIMENTEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/02/2009, às 08:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1377/2009

Processo Nº: AINDAT 00512-2008-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: MARIA APARECIDA FARIA

ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES

RÉU(RÉ): SELMA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 16/03/2009 às 13h10min. Intimem-se partes e procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 1372/2009

Processo Nº: RT 00605-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: TIAGO FELIPE DE MORAES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 519, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1373/2009

Processo Nº: RT 00605-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: TIAGO FELIPE DE MORAES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 519, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1376/2009

Processo Nº: RT 00605-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: TIAGO FELIPE DE MORAES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (FAZENDA GUARANY) + 002

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 519, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1344/2009

Processo Nº: RT 00637-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE.: ERONIDES SOUZA LIMA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.  
**ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 366/392, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1380/2009  
 Processo Nº: ACCS 00918-2008-003-18-00-5 3ª VT  
 REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
 REQUERIDO(A): EDWIRGES PEDRO DE CASTRO  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 1408/2009  
 Processo Nº: RT 00979-2008-003-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE.: MARCELO HENRIQUE DE CASTRO AMORIM  
**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): A2 GASTRONOMIA ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.  
**ADVOGADO..... ROGERIO RIBEIRO SOARES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o(a) reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 1353/2009  
 Processo Nº: RT 01023-2008-003-18-00-8 3ª VT  
 RECLAMANTE.: TEREZINHA DOS ANJOS  
**ADVOGADO..... JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**  
 RECLAMADO(A): TEREZINHA DO NASCIMENTO (ATELIÊ DOS CONCERTOS)  
**ADVOGADO..... WALTER SILVERIO AFONSO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1370/2009  
 Processo Nº: RT 01532-2008-003-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE.: SEBASTIÃO JOSE DO REGO  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO..... NERCI AFONSO DE S. E OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
 Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 434/435 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, caso queira.

Notificação Nº: 1392/2009  
 Processo Nº: RT 01584-2008-003-18-00-7 3ª VT  
 RECLAMANTE.: CLODOALDO CANDIDO DE CAMPOS  
**ADVOGADO..... HUGO ARAÚJO GONÇALVES**  
 RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA ADG LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo CORREIOS, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 1354/2009  
 Processo Nº: RT 01813-2008-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE.: BEATRIZ POSSIDONEO DE SOUSA  
**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001  
**ADVOGADO..... JULIANA SILVA MARCELINO**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ªreclamada. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1355/2009  
 Processo Nº: RT 01813-2008-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE.: BEATRIZ POSSIDONEO DE SOUSA  
**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO..... SÂMIA GONTIJO BRAGA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 1ªreclamada. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal, iniciando pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 1364/2009  
 Processo Nº: RTSum 02040-2008-003-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE.: SIDINEA SANTOS DA ROCHA  
**ADVOGADO..... LAILA LAURA DE FREITAS PERES**  
 RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO..... DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1387/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02220-2008-003-18-00-4 3ª VT  
 RECLAMANTE.: RENATA MOREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Antes de se apreciar o pedido formulado pela reclamante à fl. 142, e tendo em vista que os documentos de fls. 127/128, acostados à inicial, trazem outro endereço da demandada, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência una, do dia 09/03/2009 às 15h10min. Intime-se a reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1368/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02252-2008-003-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE.: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA UNIÃO)  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o sistema de administração judicial - SAJ-18 não possibilita o cadastramento, conjuntamente, de dois advogados para uma mesma parte, indefere-se o pedido da autora de fl. 280. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar, como requerida, UNIÃO (PROCURADORIA DA UNIÃO), com endereço na Rua 82, esquina com Rua 83, nº179, 12º, Setor Sul, CEP 74.083-010, Goiânia-GO. Após, inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 10/03/2009 às 14h50min, observando-se o disposto no art. 188 do CPC. Intime-se o requerente, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE, para que compareça à audiência, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, sob pena de preclusão. Notifique-se a requerida, via mandado, cientificando-a do inteiro teor da r. Decisão de fls. 247/249, bem como de que deverá comparecer à audiência, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1404/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02253-2008-003-18-00-4 3ª VT  
 RECLAMANTE.: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA UNIÃO)  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Retifique-se a autuação, pelos ativo e passivo, o primeiro com os dados do advogado da autora e a segundo com o correto endereço da União fornecido à fl. 318. Diante do prazo legal elástico concedido ao ente público, determino o adiamento da audiência de 11.02.2009, às 9h50min, para o dia 10/03/2009, às 15 h 10 min, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a União na forma determinada à fl. 297. Intime-se ainda a autora e seu advogado.

Notificação Nº: 1359/2009  
 Processo Nº: RTSum 00070-2009-003-18-00-5 3ª VT  
 RECLAMANTE.: ROSANGELA DA SILVA MARQUES FIGUEREDO  
**ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): JOSE LUSAN LOPES  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para apreciação dos termos do acordo noticiado às fls. 18/19, aguarde-se a audiência. Intimem-se partes e procuradores, registrando-se que o comparecimento à sessão designada no dia 12/12/2009, às 09:30 horas, é obrigatório.

Notificação N°: 1348/2009

Processo N°: RTSum 00194-2009-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE.: EFRAIM PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): TEM EXPRESS-TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:DECISÃO Vistos, Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, tendo como reclamante EFRAIM PEREIRA DE SOUZA e como reclamada TEM EXPRESS - TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. Alega o autora que foi dispensado, sem justa causa, em 20/12/2008, ficando acordado o cumprimento do aviso prévio até o dia 19/01/2009. Entretanto, terminado o pacto laboral, não lhe foram pagas as verbas rescisórias, e nem expedido TRCT no código 01 e formulários para requerimento do segurodesemprego. Sustenta que, em razão do atraso no pagamento das verbas rescisórias, está passando por dificuldades financeiras, com prestações vencidas no comércio e concessionárias de serviços. Requer seja deferido o pedido de antecipação de tutela, a fim de que seja determinado o saque dos valores depositados em sua conta vinculada de FGTS. É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. Analisando-se os autos, tem-se que os documentos trazidos pela reclamante, em especial aquele de fl. 18, é suficiente a se fazer prova de que o término do contrato de trabalho se deu por iniciativa da empregadora, sem justa causa do empregado. Em razão disso, CONCEDE-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA requerida. Expeça-se alvará, em favor do reclamante, para saque dos valores depositados em sua conta vinculada de FGTS. Intime-se, inclusive diretamente. Inclua-se o feito na pauta, para audiência uma, do dia 11/02/2009 às 09h50min. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE, para ciência do inteiro teor da presente decisão, bem como para que compareça à audiência designada, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhas (até o máximo de duas), sob pena de preclusão. Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, via postal com SEED, para que compareça à audiência designada, sob pena de incidência dos efeitos da revelia e confissão ficta, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhas (até o máximo de duas), sob pena de preclusão. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 29 de janeiro de 2009. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação N°: 1342/2009

Processo N°: RTOrd 00203-2009-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE.: LEONARDO DIAS MACHADO

ADVOGADO.....: GISELE MENDONÇA DOS REIS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N° 528/2009

PROCESSO N° RT 01466-2006-003-18-00-7

PROCESSO : RT 01466-2006-003-18-00-7

RECLAMANTE: EDILON FRANCISCO ASSIS

EXEQUENTE: EDILON FRANCISCO ASSIS

EXECUTADO: LUZ PROMOÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

Data da Praça 26/02/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 27/02/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que

fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 n° 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 321, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA COLÔNIA QD 240 N 2045 JD. NOVO MUNDO CEP 74.713-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"- 01 (um) notebook CCE NCV-C5H6F, n° série 2665, Intel Celeron, 1.4 Ghz, 2 GB memória, 80GHD, em perfeito estado, funcionando, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 2.000,00 (dois mil reais)".

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei n° 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o n° 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2° do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N° 528/2009

PROCESSO N° RT 01466-2006-003-18-00-7

PROCESSO : RT 01466-2006-003-18-00-7

RECLAMANTE: EDILON FRANCISCO ASSIS

EXEQUENTE: EDILON FRANCISCO ASSIS

EXECUTADO: LUZ PROMOÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

Data da Praça 26/02/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 27/02/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 n° 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 321, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA COLÔNIA QD 240 N 2045 JD. NOVO MUNDO CEP 74.713-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"- 01 (um) notebook CCE NCV-C5H6F, n° série 2665, Intel Celeron, 1.4 Ghz, 2 GB memória, 80GHD, em perfeito estado, funcionando, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 2.000,00 (dois mil reais)".

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei n° 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o n° 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2° do CPC, desde que haja outros lançadores.



Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.  
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 528/2009  
PROCESSO Nº RT 01466-2006-003-18-00-7  
PROCESSO : RT 01466-2006-003-18-00-7  
RECLAMANTE: EDILON FRANCISCO ASSIS  
EXEQUENTE: EDILON FRANCISCO ASSIS  
EXECUTADO: LUZ PROMOÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO**

Data da Praça 26/02/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 27/02/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 321, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA COLÔNIA QD 240 N 2045 JD. NOVO MUNDO CEP 74.713-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) notebook CCE NCV-C5H6F, nº série 2665, Intel Celeron, 1.4 Ghz, 2 GB memória, 80GHD, em perfeito estado, funcionando, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 2.000,00 (dois mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.  
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 528/2009  
PROCESSO Nº RT 01466-2006-003-18-00-7  
PROCESSO : RT 01466-2006-003-18-00-7  
RECLAMANTE: EDILON FRANCISCO ASSIS  
EXEQUENTE: EDILON FRANCISCO ASSIS  
EXECUTADO: LUZ PROMOÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO**

Data da Praça 26/02/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 27/02/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 321, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA COLÔNIA QD 240 N 2045 JD. NOVO MUNDO CEP 74.713-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) notebook CCE NCV-C5H6F, nº série 2665, Intel Celeron, 1.4 Ghz, 2 GB memória, 80GHD, em perfeito estado, funcionando, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 2.000,00 (dois mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.  
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 521/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 02091-2008-003-18-00-4  
RECLAMANTE: ELIZABETE DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): HOUSE NUMBER ONE

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) HOUSE NUMBER ONE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 42/46, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de HOUSE NUMBER ONE é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1249/2009

Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1234/2009

Processo Nº: RT 00446-1989-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIAO LOPES FERREIRA

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): INTEGRAL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1267/2009  
Processo Nº: RT 01461-1999-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: DANUBIO NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002  
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1233/2009  
Processo Nº: RT 01614-1999-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: JULIO CESAR SANTOS KVETIKI  
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO  
RECLAMADO(A): WW LAVAJATO (N/P DO SÓCIO WALTER ALMEIDA SANTOS JUNIOR)  
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI  
NOTIFICAÇÃO:  
Vistos. Dê-se ciência às partes da penhora de fls. 407/8 pelo prazo de cinco dias. Fica o credor intimado para tomar ciência de que foi nomeado depositário fiel de apenas 1/12 da totalidade do imóvel.

Notificação Nº: 1244/2009  
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE.: CLEIME ALVES TEIXEIRA  
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO  
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005  
ADVOGADO.....: JOAO ROSA BATISTA  
NOTIFICAÇÃO:  
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/03/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/03/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 1212/2009  
Processo Nº: RT 00695-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: MÁRCIO CARDOSO MEDEIROS  
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA  
RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O documento de fls. 320/319 comprova a transferência do imóvel ao arrematante, razão pela qual determino a liberação do crédito do exequente, mediante conversão do imposto de renda, nos termos do Provimento 190 do PGC. Não impugnada a conta, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Considerando a sentença prolatada nos autos dos embargos de terceiro, indefiro o pedido formulado às fls. 176 e determino a transferência do saldo remanescente para contas judiciais à disposição dos Juízos que solicitaram reserva de crédito. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se, inclusive o credor hipotecário.

Notificação Nº: 1264/2009  
Processo Nº: RT 00084-2007-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE.: JEAN LUIZ ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO  
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. (LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES) + 003  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1265/2009  
Processo Nº: RT 00115-2007-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE.: EDIMARA LOPES  
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1272/2009  
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE.: BRUNO BEZERRA SANTANA  
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1273/2009  
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE.: BRUNO BEZERRA SANTANA  
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1231/2009  
Processo Nº: RT 00707-2007-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE.: ROBERTO SILVA DOS ANJOS  
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a demissão noticiada às fls. 478, conforme comprova o TRCT de fls. 479, torno sem efeito o despacho de fls. 486. Intime-se a ré. Após, retornem os autos à Secretaria de Cálculos.

Notificação Nº: 1274/2009  
Processo Nº: RT 01328-2007-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE.: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): L.A. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos ao exequente, por cinco dias, quando deverá indicar, inclusive, onde se encontram os veículos descritos às fls. 173. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1270/2009  
Processo Nº: RT 02121-2007-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE.: RICK DAVIES FRANCO BELÉM  
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO(A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 433/34.

Notificação Nº: 1230/2009  
Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.  
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para proceder ao depósito da quantia ainda devida, em cinco dias. No silêncio, faça-se o respectivo bloqueio nas contas bancárias da executada, conforme restou determinado às fls. 262.

Notificação Nº: 1222/2009  
Processo Nº: RT 00220-2008-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE.: ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TENDTUDO LTDA.  
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 10.03.2009, às 14:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1247/2009  
Processo Nº: CPEX 00320-2008-004-18-00-2 4ª VT  
EXEQUENTE.....: ÉLLEN CRISTINE VEIGA  
ADVOGADO.....: .  
EXECUTADO(A): TICIANE SILVA DE OLIVEIRA + 001  
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO  
NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/03/2009, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, N° 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/03/2009, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação N°: 1232/2009

Processo N°: RT 00850-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE..: DALMI CARNEIRO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação N°: 1215/2009

Processo N°: RT 01084-2008-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE..: SAMUEL SOUZA COSTA  
**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação N°: 1218/2009

Processo N°: RT 01172-2008-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE..: JOEL DE JESUS VIEIRA  
**ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
RECLAMADO(A): KELLY LOURENÇO CAETANO E CIA. LTDA. (WELITON RODAS)  
**ADVOGADO.....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO**  
NOTIFICAÇÃO:  
Vistos. Dê-se vista da petição retro ao autor, por cinco dias. Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em igual prazo de cinco dias, sob pena de execução direta.

Notificação N°: 1271/2009

Processo N°: RT 01253-2008-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE..: CÉLIO PERPÉTUO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação N°: 1262/2009

Processo N°: RT 01269-2008-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE..: LUANA BATISTA NEVES ANANIAS  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA DEPOSITAR O DÉBITO REMANESCENTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (R\$506.48), EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação N°: 1214/2009

Processo N°: RT 01294-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE..: ELIZABETE MARIA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.  
**ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo legal para oposição de embargos, libere-se o crédito líquido ao exequente. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação N°: 1236/2009

Processo N°: RT 01371-2008-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE..: MARIANA SEABRA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: LILLIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação N°: 1269/2009

Processo N°: RT 01812-2008-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE..: RERAILSON CORREA CRUZ  
**ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**  
RECLAMADO(A): ARCONFRIO ( GOMES E SILVA LTDA. )  
**ADVOGADO.....: NEY SOUZA SOARES**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação N°: 1266/2009

Processo N°: RT 01813-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE..: OTTO CARVALHO DE SOUSA MARTINS FERRO  
**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação N°: 1225/2009

Processo N°: RTSum 01944-2008-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE..: ELIZETE SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): LSI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (SUCESSORA) + 002  
**ADVOGADO.....: RUBENS PENA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o disposto no art. 33, parágrafo único, do CPC, aplicado aqui por força do art. 769 da CLT, ficam as reclamadas intimadas para depositarem R\$1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de restarem sucumbentes quanto ao objeto da perícia. Cumprida a determinação supra, libere-se o referido montante ao perito, intimando-o para proceder aos trabalhos, observando-se as determinações de fls. 127-8.

Notificação N°: 1226/2009

Processo N°: RTSum 01944-2008-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE..: ELIZETE SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): UNILEVER + 002  
**ADVOGADO.....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO**  
NOTIFICAÇÃO:  
Vistos. Tendo em vista o disposto no art. 33, parágrafo único, do CPC, aplicado aqui por força do art. 769 da CLT, ficam as reclamadas intimadas para depositarem R\$1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de restarem sucumbentes quanto ao objeto da perícia. Cumprida a determinação supra, libere-se o referido montante ao perito, intimando-o para proceder aos trabalhos, observando-se as determinações de fls. 127-8.

Notificação N°: 1275/2009

Processo N°: ET 02043-2008-004-18-00-2 4ª VT  
EMBARGANTE..: MARCELO JOSE DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS**  
EMBARGADO(A): VALMIR OLIVEIRA BATISTA  
**ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação N°: 1228/2009

Processo N°: RTOrd 02102-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS REP/P. DIRETOR REGIONAL  
**ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao documento de fls. 112, comprovando que o Reclamante não dispõe de capacidade financeira para arcar com o pagamento das custas processuais, sendo certo que o Juiz poderá a qualquer momento conceder os benefícios da gratuidade da justiça e atento à assistência judiciária sindical, defiro o pedido formulado às fls. 112. Intime-se.

Notificação N°: 1229/2009

Processo N°: RTOrd 02151-2008-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE..: DANIELA FABRICIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**  
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.  
**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1263/2009

Processo Nº: RTSum 02220-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: JOSUE ROCHA FAVORITO

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1246/2009

Processo Nº: ET 02229-2008-004-18-00-1 4ª VT  
EMBARGANTE.: MARIA APARECIDA PIMENTA + 002

**ADVOGADO.....: WMARLEY LOPES FRANCO**

EMBARGADO(A): ENIVALDO VIEIRA ALA

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os embargantes intimados para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1219/2009

Processo Nº: RTSum 00042-2009-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE.: SAMUEL MACIEL DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Face aos termos da decisão de fls. 26, proferida na Mmª 11ª Vara do Trabalho da Capital, remetam-se os autos àquele Juízo, via Setor de Distribuição, para a devida compensação. Intimem-se as partes.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 46/2009

PROCESSO Nº RT 01020-2005-004-18-00-8

Exequente: CLEIME ALVES TEIXEIRA

Executada: FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1ª PRAÇA: 05/03/2009, ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA: 12/03/2009, ÀS 14:00 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Câmara Filho, Qd. 128, Lt. 12, nº 1871, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. RODRIGO EVANGELISTA RIBEIRO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 28 dias do mês de janeiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 379 (trezentos e setenta e nove) sacos de sal comum moído, 50Kg, adequados ao consumo, reavaliado cada saco em R\$15,00, totalizando R\$5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 46/2009

PROCESSO Nº RT 01020-2005-004-18-00-8

Exequente: CLEIME ALVES TEIXEIRA

Executada: FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1ª PRAÇA: 05/03/2009, ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA: 12/03/2009, ÀS 14:00 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e

arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Câmara Filho, Qd. 128, Lt. 12, nº 1871, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. RODRIGO EVANGELISTA RIBEIRO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 28 dias do mês de janeiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 379 (trezentos e setenta e nove) sacos de sal comum moído, 50Kg, adequados ao consumo, reavaliado cada saco em R\$15,00, totalizando R\$5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 47/2009

PROCESSO Nº CPEX 00320-2008-004-18-00-2

Exequente: ÉLLEN CRISTINE VEIGA

Executada: TICIANE SILVA DE OLIVEIRA

1ª PRAÇA: 05/03/2009, ÀS 14:05 HORAS

2ª PRAÇA: 12/03/2009, ÀS 14:05 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. T-04, nº 545, Apto. 1202, Res. Summer Park, Setor Bueno, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. TICIANE SILVA DE OLIVEIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 28 dias do mês de janeiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) lavadora de roupas Brastemp, cor branca, capacidade 08 litros, abertura superior, usada, em bom estado, reavaliada em R\$400,00(quatrocentos reais);
- 01 (um) microondas, cor branca, Brastemp, modelo DES, sensor crisp, usado, em bom estado, reavaliado em R\$200,00(duzentos reais);
- 01 (uma) lava-louças, cor branca, marca Brastemp, abertura frontal, usada, reavaliada em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais);
- 01 (uma) TV 20", LG, colorida, tela plana, com controle remoto, usada, em bom estado, reavaliada em R\$400,00(quatrocentos reais);
- 02 (duas) Tvs 20", LG, coloridas, sem controle remoto, usadas, em bom estado, unidade reavaliada em R\$400,00(quatrocentos reais), totalizando R\$800,00(oitocentos reais);
- 01 (um) microsistem Phillips, com gaveta para um CD, com 02(duas) caixas acústicas na cor madeira, mod MCC 7, usado, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00(trezentos reais);
- 01 (um) DVD Semp, modelo SDZ061 SCX, usado, em bom estado, avaliado em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais);
- 01 (uma) escrivaninha, com sete, estilo colonial inglês, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, cor mogno, em madeira, usada, com pés quebrados, reavaliada em R\$300,00(trezentos reais);
- 02 (duas) cadeiras estilo colonial inglês, com estofamento em tecido bege, uma cor avermelhada, outra na cor escura, usadas, em bom estado, reavaliadas em

R\$500,00(quinzentos reais); totalizando R\$1000,00 (mil reais);

- 01 (um) quadro óleo sobre tela, autor Ticiane, ano 2000, medindo 0,70X100cm, com moldura clara, reavaliado em R\$500,00(quinzentos reais); 01 (um) sofá de dois lugares, em madeira escura, estofamento em tecido bege, estilo colonial inglês, usado, em bom estado de conservação, reavaliado em R\$1000,00(mil reais);

- 01 (uma) mesa de centro, base em madeira escura(imbuia), tampo em mármore, bege bahia, usada, em bom estado, reavaliada em R\$600,00(seiscentos reais);

- 01 (uma) pintura óleo sobre tela, natureza morta,medindo aproximadamente 1,30mX 0,70m, autor Diomar Lustosa, reavaliado em R\$1300,00 (um mil e trezentos reais);

- 01 (uma) pintura óleo sobre tela, autor Diomar Lustosa, 0,80mX0,70m, aproximadamente, ano 1999, violino, reavaliado em R\$800,00 (oitocentos reais);

- 06 (seis) cadeiras em madeira escura (imbuia), estilo colonial inglês, estofado florido bordeaux, usadas, reavaliadas em R\$600,00 (seiscentos reais) a unidade, totalizando R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Total da reavaliação: R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 47/2009

PROCESSO Nº CPEX 00320-2008-004-18-00-2

Exequente: ÉLLEN CRISTINE VEIGA

Executada: TICIANE SILVA DE OLIVEIRA

1ª PRAÇA: 05/03/2009, ÀS 14:05 HORAS

2ª PRAÇA: 12/03/2009, ÀS 14:05 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. T-04, nº 545, Apto. 1202, Res. Summer Park, Setor Bueno, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. TICIANE SILVA DE OLIVEIRA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 28 dias do mês de janeiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) lavadora de roupas Brastemp, cor branca, capacidade 08 litros, abertura superior, usada, em bom estado, reavaliada em R\$400,00(quatrocentos reais);

- 01 (um) microondas, cor branca, Brastemp, modelo DES, sensor crisp, usado, em bom estado, reavaliado em R\$200,00(duzentos reais);

- 01 (uma) lava-louças, cor branca, marca Brastemp,abertura frontal, usada, reavaliada em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais);

- 01 (uma) TV 20", LG, colorida, tela plana, com controle remoto,usada, em bom estado, reavaliada em R\$400,00(quatrocentos reais);

- 02 (duas) Tvs 20", LG, coloridas, sem controle remoto, usadas, em bom estado, unidade reavaliada em R\$400,00(quatrocentos reais), totalizando R\$800,00(oitocentos reais);

- 01 (um) microsistem Phillips, com gaveta para um CD, com 02(duas) caixas acústicas na cor madeira, mod MCC 7, usado, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00(trezentos reais);

- 01 (um) DVD Semp, modelo SDZ061 SCX, usado, em bom estado, avaliado em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais);

- 01 (uma) escrivaninha,com sete, estilo colonial inglês, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, cor mogno, em madeira, usada, com pés quebrados, reavaliada em R\$300,00(trezentos reais);

- 02 (duas) cadeiras estilo colonial inglês,com estofamento em tecido bege, uma cor avermelhada, outra na

cor escura, usadas, em bom estado, reavaliadas em R\$500,00(quinzentos reais); totalizando R\$1000,00 (mil reais);

- 01 (um) quadro óleo sobre tela, autor Ticiane, ano 2000, medindo 0,70X100cm, com moldura clara, reavaliado em R\$500,00(quinzentos reais); 01 (um) sofá de dois lugares, em madeira escura, estofamento em tecido bege, estilo colonial inglês, usado, em bom estado de conservação, reavaliado em R\$1000,00(mil reais);

- 01 (uma) mesa de centro, base em madeira escura(imbuia), tampo em mármore, bege bahia, usada, em bom estado, reavaliada em R\$600,00(seiscentos reais);

- 01 (uma) pintura óleo sobre tela, natureza morta,medindo aproximadamente 1,30mX 0,70m, autor Diomar Lustosa, reavaliado em R\$1300,00 (um mil e trezentos reais);

- 01 (uma) pintura óleo sobre tela, autor Diomar Lustosa, 0,80mX0,70m, aproximadamente, ano 1999, violino, reavaliado em R\$800,00 (oitocentos reais);

- 06 (seis) cadeiras em madeira escura (imbuia), estilo colonial inglês, estofado florido bordeaux, usadas, reavaliadas em R\$600,00 (seiscentos reais) a unidade, totalizando R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Total da reavaliação: R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

#### QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1280/2009

Processo Nº: RT 00438-1989-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: IRCIO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ANA MARIA DE ORCINEIA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 593/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1324/2009

Processo Nº: RT 00094-2001-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO GOMES

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): M N HOLDING E A C + 013

ADVOGADO....: EFREN PAULO CORDÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 718/2009 (fl. 2745). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1273/2009

Processo Nº: RT 01940-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIENE CAMILO GOMES (REP. P/SILVA FERREIRA GOMES)

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SOUZA MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA + 003

ADVOGADO....: IRIS ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1274/2009

Processo Nº: RT 00602-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: HOSANA MARIA NOGUEIRA

ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 1282/2009

Processo Nº: RT 01286-2003-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: DARLAN JOSE DE MOURA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA. N/P RONEY DO ESPIRITO SANTO FERREIRA + 001

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Registro que a execução terá prosseguimento apenas em relação à primeira reclamada. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1294/2009

Processo Nº: RT 00329-2006-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA SIQUEIRA CHAVEIRO

**ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS R. DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Ante o despacho já proferido às fls.72, nada a deliberar acerca da petição de fls.79/80. Intime-se a reclamante. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1259/2009

Processo Nº: RT 01626-2006-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE..: FÁBIO MORAES PESSOA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

**ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1259/2009

Processo Nº: RT 01626-2006-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE..: FÁBIO MORAES PESSOA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

**ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1310/2009

Processo Nº: RT 00787-2007-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE..: CLOVES CUNHA CAVALCANTI

**ADVOGADO..... LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA**

RECLAMADO(A): SB ESPORTE E SAÚDE LTDA. (ATHLETICS SPORTS)

**ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDAO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manificar-se acerca da nomeação de bens de fls.353/356. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1286/2009

Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE..: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SARA MENDES**

RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

**ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 362/364, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'(...)ISTO POSTO, conheço a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas pela exequente, no importe de R\$55,35, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isento. Intimem-se(...)' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1319/2009

Processo Nº: ET 01287-2007-005-18-00-3 5ª VT  
EMBARGANTE..: CANADÁ VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MARTINS**

EMBARGADO(A): MARCOS ANTÔNIO GOMES

**ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 726/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1260/2009

Processo Nº: ExFis 00054-2008-005-18-00-4 5ª VT

REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....** .

REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS RECICLAVEIS BRITO LTDA. + 001

**ADVOGADO..... TERESINHA CORDEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: OS EXECUTADOS

Intimem-se os executados para regularizem o pagamento das parcelas em atraso, comprovando-se nos autos, sob pena de rescisão e prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1292/2009

Processo Nº: RT 00166-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE PAULA

**ADVOGADO..... VINICIUS BERNARDES CARVALHO**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1325/2009

Processo Nº: ACCS 00745-2008-005-18-00-8 5ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

REQUERIDO(A): VATUTIN PEREIRA MAIA

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos pelo depósito de fls. 126. Requisite-se a devolução do mandado. Vista ao exequente da nomeação de bens de fls. 140 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1288/2009

Processo Nº: RT 01043-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

**ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber Certidão para fins de percepção do Seguro Desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1272/2009

Processo Nº: RT 01254-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE..: GEVERSON ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

**ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1270/2009

Processo Nº: RT 01331-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE..: OSMARI RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO**

RECLAMADO(A): ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1269/2009

Processo Nº: RT 01333-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO BARBOSA

**ADVOGADO..... RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. REP. P/ CÉSAR CASSEBE E LUÍS CARLOS CASSEBE + 001

**ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1285/2009  
Processo Nº: RT 01437-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE.: REGINALDO CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CAIAPÓ DE CARNES E DERIVADOS + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante acerca da certidão de fls.129, a fim de que tome as providências que julgar cabíveis.

Notificação Nº: 1291/2009  
Processo Nº: RT 01731-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE.: JUNIO ANTONIO DE ARAÚJO  
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA  
RECLAMADO(A): GUIMARÃES DINIZ PRODUTOS QUIMICOS LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
Intime-se o reclamante para receber certidão para fins de habilitação ao Seguro desemprego, no prazo de 48 horas, bem como informar o novo endereço da reclamada, para fins de busca e apreensão da sua CTPS.

Notificação Nº: 1293/2009  
Processo Nº: RTSum 01965-2008-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE.: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS  
ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO  
RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.  
ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com a retificação dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1281/2009  
Processo Nº: RTOrd 01998-2008-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE.: PLINIO DE LISITA  
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL  
RECLAMADO(A): CLÍNICA DO CÁLCULO DO HOSPITAL UROLÓGICO S.S. LTDA.  
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 179. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.  
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1267/2009  
Processo Nº: ET 00023-2009-005-18-00-4 5ª VT  
EMBARGANTE.: ODELMAR RIBEIRO SOARES (ESPOLIO DE) REP/P: LAZOITA BATISTA GONÇALVES SOARES  
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA  
EMBARGADO(A): ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE Tomar ciência da decisão de fls. 42/43, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito os EMBARGOS DE TERCEIRO proposto por ODELMARDEM RIBEIRO SOARES (ESPÓLIO DE) - REP P.LAZOITA BATISTA GONÇALVES SOARES em desfavor de ANTÔNIO VAZ OLIVEIRA, nos termos do art. 282, inciso VI, do CPC, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela embargante, das quais resta isenta. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se a embargante. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais. Após, arquivem-se. Goiânia, 29 de janeiro de 2009. Nara Borges K. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1287/2009  
Processo Nº: RTSum 00055-2009-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA TAVARES DO CARMO MOURA + 001  
ADVOGADO.....: JOAO CANDIDO GONÇALVES  
RECLAMADO(A): MADEIREIRA LISBOA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Tomar ciência da decisão de fls. 63/64, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.  
'(...)PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por MARIA APARECIDA TAVARES DO CARMO MOURA + 01 em desfavor de MADEIREIRA

LISBOA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelos autores no importe de R\$323,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais restam isentos. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 16/02/2009, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intimem-se os autores.(...)'.  
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1283/2009  
Processo Nº: RTOrd 00066-2009-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE.: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o endereço da primeira reclamada.

Notificação Nº: 1268/2009  
Processo Nº: ET 00070-2009-005-18-00-8 5ª VT  
EMBARGANTE.: SONIA SLAIMAN FARES  
ADVOGADO.....: ELCHEM CRISTIANE PAES GAZELLI  
EMBARGADO(A): THALES MAGALHÃES GANEM  
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES  
Tomar ciência da decisão de fls. 57/59, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.  
'Isto posto, conheço os embargos de terceiro opostos por SONIA SLAIMAN FARES, para julgar seus pedidos IMPROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra elencados, declarando a subsistência da penhora. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado deste ato decisório, certifique nos autos principais. Goiânia, 29 de janeiro de 2009. Nara Borges K. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'.  
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1265/2009  
Processo Nº: ConPag 00154-2009-005-18-00-1 5ª VT  
CONSIGNANTE.: PHARMACHISTI LTDA. ME  
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS  
CONSIGNADO(A): THIAGO MENDONÇA DE QUEIROZ  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE Registro que a reclamação trabalhista nº 2206/2008 foi arquivada nos termos do art. 844 da CLT. Incluo o feito na pauta do dia 05/03/2009, às 15:15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1262/2009  
Processo Nº: RTSum 00164-2009-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): JOÃO BUENO DE PAULA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 05/03/2009, às 09:45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1322/2009  
Processo Nº: RTSum 00171-2009-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANTANA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 16/02/09 às 08:20h, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador.  
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1299/2009  
Processo Nº: RTSum 00177-2009-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA  
**ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
RECLAMADO(A): BRAZ FRANCISCO GONCALVES  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 08:15h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1312/2009  
Processo Nº: RTSum 00181-2009-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
RECLAMADO(A): CALIMERIO ROSA FILHO  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 08:20h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora.  
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1315/2009  
Processo Nº: RTSum 00183-2009-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
RECLAMADO(A): CECILIA ROSALINA MORATO + 001  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 08:25h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se a reclamante e sua procuradora.  
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1309/2009  
Processo Nº: RTSum 00195-2009-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): EVALDO EVANGELISTA DA ROCHA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 18/02/09 às 08:35h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1307/2009  
Processo Nº: RTSum 00185-2009-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 16/02/09 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1318/2009  
Processo Nº: RTSum 00191-2009-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
RECLAMADO(A): CLEONICE MENDONÇA PINHEIRO  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 13:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se a reclamante e sua procuradora.  
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1304/2009  
Processo Nº: RTSum 00197-2009-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS ( REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES )  
**ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): ANA LÚCIA LACERDA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 13:35h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1300/2009  
Processo Nº: RTSum 00199-2009-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): EDMUNDO CASTRO BORGES  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 18/02/09 às 08:40h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1173/2009  
Processo Nº: RT 00388-2001-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE.: JOSE NICOLAU DE OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001  
**ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 668/671, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE EM PARTE as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA e ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS E TOTALMENTE PROCEDENTES as irrisignações contidas na Impugnação aos Cálculos oposta por JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA NETO. Custas pelas executadas no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, III, da CLT, a serem incluídas na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Os cálculos de fls. 652/666 já se encontram de conformidade com esta Decisão, razão pela qual homologo-os. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento a execução.

Notificação Nº: 1174/2009  
Processo Nº: RT 00388-2001-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE.: JOSE NICOLAU DE OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS + 001  
**ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 668/671, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE EM PARTE as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA e ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS E TOTALMENTE PROCEDENTES as irrisignações contidas na Impugnação aos Cálculos oposta por JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA NETO. Custas pelas executadas no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, III, da CLT, a serem incluídas na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Os cálculos de fls. 652/666 já se encontram de conformidade com esta Decisão, razão pela qual homologo-os. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para manifestação, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento a execução.

Notificação Nº: 1257/2009  
Processo Nº: RT 00326-2005-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE.: HILDO DIVINO BARBOSA MENDES  
**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)  
**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA FINS DE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE CABÍVEL.



Notificação Nº: 1207/2009  
 Processo Nº: RT 00842-2006-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE.: MÁRCIO ANTÔNIO SANTIAGO  
 ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA  
 RECLAMADO(A): GASPRESS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (FORTALEZA GAS) + 003  
 ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Esclareça-se ao exequente que as contribuições previdenciárias, cota parte do empregado, e o imposto de renda devem ser deduzidos de seu crédito bruto, sendo certo que a sentença de fls. 128/132, ao dispor que a reclamada deveria comprovar nos autos esses recolhimentos, facultou à empresa que a execução se processasse apenas com relação ao crédito líquido do reclamante. Como a reclamada não cumpriu a obrigação, a execução também processou-se em face desses valores, sendo que a Secretaria da Vara procederá aos recolhimentos devidos. Intime-se. Feito, cumpram-se as demais determinações contidas no despacho de fl. 362.

Notificação Nº: 1220/2009  
 Processo Nº: RT 02124-2006-006-18-00-3 6ª VT  
 RECLAMANTE.: OSMARINA ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
 RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA.  
 ADVOGADO.....: .  
 NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 1209/2009  
 Processo Nº: RT 00853-2007-006-18-00-6 6ª VT  
 RECLAMANTE.: CARLESSANDRA ALVES SOARES  
 ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO  
 RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1269/2009  
 Processo Nº: RT 01176-2007-006-18-00-3 6ª VT  
 RECLAMANTE.: WASINGTON DE LIMA FERREIRA  
 ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO  
 RECLAMADO(A): VIDROS SERVIC - VIDROS E SERVIÇOS LTDA. + 002  
 ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1219/2009  
 Processo Nº: RT 01326-2007-006-18-00-9 6ª VT  
 RECLAMANTE.: RONAN VICENTE CORREIA  
 ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA  
 RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: É de conhecimento deste Juízo que foi deferida a recuperação judicial da reclamada, assim, intime-a para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sentença que deferiu a recuperação e indicar o nome do administrador judicial e seu endereço.

Notificação Nº: 1206/2009  
 Processo Nº: RT 00476-2008-006-18-00-6 6ª VT  
 RECLAMANTE.: LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS  
 ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): VILA ROMANA MOTO SERVIÇO LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1218/2009  
 Processo Nº: RT 00614-2008-006-18-00-7 6ª VT  
 RECLAMANTE.: CASSIO FERNANDES CARVALHO  
 ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CMC CORREIAS E MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA.  
 ADVOGADO.....: ASCANIO DARQUES SILVA  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar o valor devido, no importe de R\$ 719,48, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1204/2009  
 Processo Nº: ACCS 00744-2008-006-18-00-0 6ª VT  
 REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
 ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO  
 REQUERIDO(A): TEODORA ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO.....: .  
 NOTIFICAÇÃO: á reclamada

Notificação Nº: 1205/2009  
 Processo Nº: RT 01533-2008-006-18-00-4 6ª VT  
 RECLAMANTE.: ALESSANDRA FIDELES CARRIJO  
 ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
 ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento previdenciário e fiscal, no importe de R\$90,90.

Notificação Nº: 1202/2009  
 Processo Nº: RT 01794-2008-006-18-00-4 6ª VT  
 RECLAMANTE.: CLEBERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.  
 ADVOGADO.....: DEBORA MARIA DE SOUZA  
 NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADA: Fica vossa Senhoria intimado(a) a juntar, no prazo de 05 dias, a chave de conectividade a que se refere a petição de fl. 40.

Notificação Nº: 1203/2009  
 Processo Nº: RT 01794-2008-006-18-00-4 6ª VT  
 RECLAMANTE.: CLEBERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.  
 ADVOGADO.....: DEBORA MARIA DE SOUZA  
 NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADA: Fica vossa Senhoria intimado(a) a juntar, no prazo de 05 dias, a chave de conectividade a que se refere a petição de fl. 40.

Notificação Nº: 1203/2009  
 Processo Nº: RT 01794-2008-006-18-00-4 6ª VT  
 RECLAMANTE.: CLEBERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.  
 ADVOGADO.....: DEBORA MARIA DE SOUZA  
 NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADA: Fica vossa Senhoria intimado(a) a juntar, no prazo de 05 dias, a chave de conectividade a que se refere a petição de fl. 40.

Notificação Nº: 1217/2009  
 Processo Nº: RTSum 02186-2008-006-18-00-7 6ª VT  
 RECLAMANTE.: ISAIAS ROCHA DE ARAUJO  
 ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA  
 RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.  
 ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamationária trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, em razão da sucumbência, no importe de R\$113,90, calculadas sobre o valor da causa e dispensados na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1185/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02240-2008-006-18-00-4 6ª VT  
 RECLAMANTE.: ANJO GABRIEL DA FONSECA  
 ADVOGADO.....: SANDRA FERRO  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005  
 ADVOGADO.....: .  
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Diante do teor da petição de fl. 293/294, registrem-se na capa dos autos os endereços das reclamadas ali descritos, quais sejam: Frigorífico Margem Ltda; Margem S/A; SS Administradora de Frigoríficos Ltda; e Frigorífico Centro Oeste SP Ltda - Rua do Comércio, esquina com a Rua Pouso Alto, nº 543, Qd. 01,

Lt. 16, Setor Campinas (fundos da Madeireira Lisboa), Goiânia-GO; JBS S/A; e Brazilian Beef Alimentos Ltda - Avenida Lago Azul, s/nº, Fazenda Caveira, Zona Rural, Goiânia-GO.

Feito, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/02/2009 às 13:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, por mandado, tendo em vista a solicitação de fl. 295.

Ato contínuo, oficie-se à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Fórum Central Cível João Mendes Júnior (Proc nº 583.00.2008.214755-8), dando notícia da existência da presente reclamatória trabalhista, com remessa de cópia da petição inicial e da petição de fl. 290.

Notificação Nº: 1223/2009

Processo Nº: RTSum 00183-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): FRANCISCO RAFAEL DE CAMPOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/02/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1235/2009

Processo Nº: RTSum 00184-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO VINHAL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 19/02/2009, às 09:45 horas para audiência UNA-Processo Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1240/2009

Processo Nº: RTOrd 00185-2009-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO RUBENS DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): XAVIER E MACEDO VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 16/02/2009, às 08:30 horas para audiência INICIAL-Processo Ordinário.

Notificação Nº: 1243/2009

Processo Nº: RTOrd 00186-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE.: JURANDI JOSÉ RODRIGUES DA MATA

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): ARSENIO E AIRES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 16/02/2009, às 13:30 horas para audiência INICIAL-Processo Ordinário.

Notificação Nº: 1272/2009

Processo Nº: RTSum 00187-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE.: OZIEL DE PAULA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 17/02/09 ÀS 14:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1273/2009

Processo Nº: RTSum 00189-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EMERSON DAVID DE BASTOS MENDES CARVALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 19/02/09 ÀS 14:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1182/2009

Processo Nº: RTSum 00190-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): CLEIA MATOS JOSE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/02/2009, às 09:55 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1225/2009

Processo Nº: RTSum 00191-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE.: CRISTIANO DA SILVA MENEZES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1211/2009

Processo Nº: RTOrd 00192-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE.: PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1234/2009

Processo Nº: RTSum 00194-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE.: JUDIMAR SILVA DE LIMA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 02/03/2009, às 13:50 horas para audiência UNA-Processo Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1231/2009

Processo Nº: RTSum 00196-2009-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE.: ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 02/03/2009, às 14:00 horas para audiência UNA-Processo Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1263/2009

Processo Nº: RTSum 00197-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE.: MARCIEL LEONEL BARBOSA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ARAÚJO & ALVIM LTDA ME. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 18/02/09 ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1266/2009

Processo Nº: RTOrd 00198-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE.: LUIS ANTONIO FONSECA LOJA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DIFERENCIAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 17/02/09 ÀS 09:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1276/2009

Processo Nº: RTSum 00199-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): DANIELLA DE SIQUEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 19/02/09 ÀS 14:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL Nº 320/2009

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 320/2009  
PROCESSO : CPEX 01497-2002-006-18-00-3  
RECLAMANTE: PEDRO GOMES DOS SANTOS + 12  
EXEQUENTE: PEDRO GOMES DOS SANTOS + 12  
EXECUTADO: JOSE DOS REIS DA SILVA

**ADVOGADO(A): .**

Data da Praça 02/03/2009 às 14:00 horas  
Data do Leilão 13/03/2009 às 13:00 horas  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 02/02/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 108/109, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15 N 220 APTO 1100 ED CHAILLOT ST OESTE CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): apartamento de nº 1100, localizado na Rua 15 nº 200, qd. j-8, lts 35/37, Edifício Chaillot, Setor Oeste, Goiânia - GO, um por andar, com área total de 388,066m2 (265,92 m2 do apartamento, 25m2 dos boxes de garagens e 3,88m2 do depósito), com as seguintes características: piso em granito; duas entradas com hall; duas salas sendo a maior em "L"; duas sacadas; lavabo; cozinha; área de serviço; despensa; dependência completa de empregado com armário fixo em mogno com quatro portas e maleiro, escritório; banheiro social com box em vidro, contendo armário fixo na parte inferior da pia; dois quartos para hóspedes, cada um com armário fixo em mogno com seis portas e maleiro, pia com armário na parte inferior; suíte principal com "closet", contendo armário fixo em mogno com doze portas e maleiro, banheira com hidromassagem e divisão interna em vidro; sistema para energia solar; duas garagens localizadas no subsolo (25m2); escaninho (3,88m2), 93,266m2 de área comum; parte comum do condomínio contendo salão de festas, quadras de esportes, piscina para adultos, piscina para criança e sauna úmida; tudo em bom estado de conservação.

Estando ainda o referido imóvel gravado com ônus de hipoteca e com débito de condomínio no valor aproximado de R\$ 86.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DENISE A. DE SENE, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 331/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 00182-2009-006-18-00-5

RECLAMANTE: LUANDA BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): A E A CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 86.913.431/0002-45

Data da audiência: 02/03/2009 às 13:40 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$830,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, A E A CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

JUÍZA DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de notificação de audiência Nº 338/2009

PROCESSO Nº RTAlç 00195-2009-006-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTAlç 00195-2009-006-18-00-4

RECLAMANTE: ODILON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUAGUSTO LTDA, CPF/CNPJ: 07.433.119/0001-05

Data da audiência: 18/02/2009 às 08:50 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por

intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R\$ 830,00.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA CONSTRUAGUSTO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1440/2009

Processo Nº: AINDAT 01069-2007-007-18-00-1 7ª VT  
AUTOR...: JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP P/ LUIZA ALVES DA SILVA SOARES

**ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

RÉU(RÉ): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DO RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA POR MEIO DO INFOJUD, DEVIDAMENTE ARQUIVADO EM PASTA PRÓPRIA SOB Nº 03/09. EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação N°: 1415/2009  
Processo N°: RT 01378-2007-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE..: DONIMARQUES DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO.....: **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**  
RECLAMADO(A): PINHEIRO E CIA LTDA (BAZAR DO ESTUDANTE)  
ADVOGADO.....: **GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO**  
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 168-71, fixandose a condenação em R\$3.750,66, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal (guia de fl. 99), a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora. Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação N°: 1416/2009  
Processo N°: RT 01378-2007-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE..: DONIMARQUES DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO.....: **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**  
RECLAMADO(A): PINHEIRO E CIA LTDA (BAZAR DO ESTUDANTE)  
ADVOGADO.....: **GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO**  
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 168-71, fixandose a condenação em R\$3.750,66, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal (guia de fl. 99), a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora. Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação N°: 1411/2009  
Processo N°: RT 01661-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE..: FERNANDO DORNINGER BORGES  
ADVOGADO.....: **ALAOR ANTÔNIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P DO SÓCIO RENATO DE SOUZA VELOSO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 1412/2009  
Processo N°: RT 01661-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE..: FERNANDO DORNINGER BORGES  
ADVOGADO.....: **ALAOR ANTÔNIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P DO SÓCIO RENATO DE SOUZA VELOSO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 1441/2009  
Processo N°: RT 02036-2007-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE LIMA CORDEIRO  
ADVOGADO.....: **WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTANA LTDA + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: VISTA À CREDORA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DO RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA POR MEIO DO INFOJUD, DEVIDAMENTE ARQUIVADO EM PASTA PRÓPRIA SOB N° 03/09. EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação N°: 1439/2009  
Processo N°: RT 00521-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE..: JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: **RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO DUARTE RIBEIRO  
ADVOGADO.....: **PEDRO TOME DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: VISTA À CREDORA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DO RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA POR MEIO DO INFOJUD, DEVIDAMENTE ARQUIVADO EM PASTA PRÓPRIA SOB N° 03/09. EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação N°: 1392/2009  
Processo N°: RT 00630-2008-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DA ROCHA  
ADVOGADO.....: **MARIA ELIZABETH MACHADO**  
RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.  
ADVOGADO.....: **PEDRO MAGALHAES SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, em 05 dias, manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora (fls. 241-3) importando o silêncio na concordância tácita com a aludida nomeação. No caso de discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da devedora, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação feita pela devedora.

Notificação N°: 1396/2009  
Processo N°: RT 00646-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA NOLASCO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: **PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): COSTA E SILVA PANIFICADORA LTDA - ME (MASCADAMIA PANIFICADORA E LANCHONETE)  
ADVOGADO.....: **LUCIANA VIANA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: A reclamante informa que a multa de 100% deverá incidir sobre o valor total do acordo. Assim, requer a reconsideração do despacho de fls. 128, com a consequente retificação dos cálculos. Ora, na petição de acordo (fls. 112-3) constou que: As partes pactuam ainda multa de 100% (cem por cento), como também o vencimento antecipado das parcelas vincendas, no caso do não pagamento das parcelas nas datas acordadas. Não foi especificado se referida multa seria sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor total do acordo. Ante a omissão das partes, o juízo entendeu que a multa incidiria sobre a parcela vencida, antecipando-se as vincendas, como é praxe nos acordos homologados nesta especializada. Ante o exposto, indefere-se o requerimento da autora. Intime-se. Após, aguarde-se o prazo concedido à executada para pagamento do débito (intimação de fl. 137).

Notificação N°: 1396/2009  
Processo N°: RT 00646-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA NOLASCO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: **PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): COSTA E SILVA PANIFICADORA LTDA - ME (MASCADAMIA PANIFICADORA E LANCHONETE)  
ADVOGADO.....: **LUCIANA VIANA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: A reclamante informa que a multa de 100% deverá incidir sobre o valor total do acordo. Assim, requer a reconsideração do despacho de fls. 128, com a consequente retificação dos cálculos. Ora, na petição de acordo (fls. 112-3) constou que: As partes pactuam ainda multa de 100% (cem por cento), como também o vencimento antecipado das parcelas vincendas, no caso do não pagamento das parcelas nas datas acordadas. Não foi especificado se referida multa seria sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor total do acordo. Ante a omissão das partes, o juízo entendeu que a multa incidiria sobre a parcela vencida, antecipando-se as vincendas, como é praxe nos acordos homologados nesta especializada. Ante o exposto, indefere-se o requerimento da autora. Intime-se. Após, aguarde-se o prazo concedido à executada para pagamento do débito (intimação de fl. 137).

Notificação N°: 1417/2009  
Processo N°: AINDAT 00770-2008-007-18-00-4 7ª VT  
AUTOR...: ROBSON BARBOSA DE SOUSA  
ADVOGADO: **KENIA DORNELES**  
RÉU(RÉ): CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.  
ADVOGADO: **ELBER CARLOS SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do que se contém nos autos, verifica-se ser desnecessária a realização do exame requerido (eletroneuromiografia). Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a audiência de instrução, já designada.

Notificação N°: 1418/2009  
Processo N°: AINDAT 00770-2008-007-18-00-4 7ª VT  
AUTOR...: ROBSON BARBOSA DE SOUSA  
ADVOGADO: **KENIA DORNELES**  
RÉU(RÉ): CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.  
ADVOGADO: **ELBER CARLOS SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do que se contém nos autos, verifica-se ser desnecessária a realização do exame requerido (eletroneuromiografia). Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a audiência de instrução, já designada.

Notificação N°: 1428/2009

Processo N°: RT 01094-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE.: HEBER TORRES RODRIGUES

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... KÁTIA MOREIRA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 16/02/2009, ÀS 10:50 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação N°: 1424/2009

Processo N°: RT 01119-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO SERGIO GENGA FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 207-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a Exceção de Incompetência Territorial arguida pela excipiente, AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA, na Reclamação Trabalhista proposta por ANTÔNIO LUZ PEREIRA DOS SANTOS, reconhecendo a competência desta Vara do Trabalho. Considerando que já foi ofertada defesa pela ré, reabra-se ao obreiro prazo se manifestar sobre os documentos acostados com a contestação. Designe-se audiência de instrução do feito. Intimem-se as partes. Nada mais. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/03/2009, AS 13:30 HORAS.

Notificação N°: 1425/2009

Processo N°: RT 01119-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO SERGIO GENGA FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 207-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a Exceção de Incompetência Territorial arguida pela excipiente, AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA, na Reclamação Trabalhista proposta por ANTÔNIO LUZ PEREIRA DOS SANTOS, reconhecendo a competência desta Vara do Trabalho. Considerando que já foi ofertada defesa pela ré, reabra-se ao obreiro prazo se manifestar sobre os documentos acostados com a contestação. Designe-se audiência de instrução do feito. Intimem-se as partes. Nada mais. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/03/2009, AS 13:30 HORAS.

Notificação N°: 1422/2009

Processo N°: RT 01438-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE.: CHARLES ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1007/1014 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, CHARLES ELIAS DA SILVA, em face da reclamada, PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, nos termos da fundamentação. Resolve ainda a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado na Reconvenção, para condenar o reconvinido, CHARLES ELIAS DA SILVA, a pagar à reconvinte, PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, R\$ 252.830,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), corrigidos e atualizados. Custas da ação, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.203,65 (um mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos) calculadas sobre R\$ 60.182,80 (sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), valor atribuído à causa. Isento. Custas da reconvenção, pelo reconvinido, no importe de R\$ 5.050,60 (cinco mil e cinquenta reais e sessenta centavos) calculadas sobre R\$ 252.830,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação N°: 1423/2009

Processo N°: RT 01438-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE.: CHARLES ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1007/1014 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, CHARLES ELIAS DA SILVA, em face da reclamada, PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, nos termos da fundamentação. Resolve ainda a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado na Reconvenção, para condenar o reconvinido, CHARLES ELIAS DA SILVA, a pagar à reconvinte, PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, R\$ 252.830,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), corrigidos e atualizados. Custas da ação, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.203,65 (um mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos) calculadas sobre R\$ 60.182,80 (sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), valor atribuído à causa. Isento. Custas da reconvenção, pelo reconvinido, no importe de R\$ 5.050,60 (cinco mil e cinquenta reais e sessenta centavos) calculadas sobre R\$ 252.830,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação N°: 1429/2009

Processo N°: RT 01571-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE.: DENNIS LAUREANO MENDONÇA

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 164/172 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar ao reclamante, DENNIS LAUREANO MENDONÇA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- salário fixo e reflexos; b)- adicional de assiduidade e reflexos;c)- horas extras e reflexos;d)- dias de folga trabalhados, em dobro; e)- adicional noturno; f)- intervalo intrajornada e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação N°: 1430/2009

Processo N°: RT 01571-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE.: DENNIS LAUREANO MENDONÇA

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 164/172 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar ao reclamante, DENNIS LAUREANO MENDONÇA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- salário fixo e reflexos; b)- adicional de assiduidade e reflexos;c)- horas extras e reflexos;d)- dias de folga trabalhados, em dobro; e)- adicional noturno; f)- intervalo intrajornada e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1431/2009

Processo Nº: RT 01620-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE.: GALDELITO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA

ADVOGADO.....: **MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 124/130 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA, a pagar ao reclamante, GALDELITO PEREIRA RAMOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- remanescente do aviso prévio indenizado;
- b)- saldo de salário;
- c)- férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3;
- d)- 13º salário proporcional;
- e)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- f)- indenização por dano moral.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada, inclusive o montante pago em audiência (ata de fls. 24225) e vales de fls. 34241, 47250, 52 e 58274.

Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1432/2009

Processo Nº: RT 01620-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE.: GALDELITO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA

ADVOGADO.....: **MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 124/130 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA, a pagar ao reclamante, GALDELITO PEREIRA RAMOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- remanescente do aviso prévio indenizado;
- b)- saldo de salário;
- c)- férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3;
- d)- 13º salário proporcional;
- e)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- f)- indenização por dano moral.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada, inclusive o montante pago em audiência (ata de fls. 24225) e vales de fls. 34241, 47250, 52 e 58274.

Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1433/2009

Processo Nº: RTOrd 01903-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE.: GIL CESAR CORREA GONÇALVES

ADVOGADO.....: **RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 279/281 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, GIL CEZAR CORREA GONÇALVES, em face das reclamadas, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., nos termos da fundamentação.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 511,84 (quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) calculadas sobre R\$ 25.592,35 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1434/2009

Processo Nº: RTOrd 01903-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE.: GIL CESAR CORREA GONÇALVES

ADVOGADO.....: **RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 279/281 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, GIL CEZAR CORREA GONÇALVES, em face das reclamadas, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., nos termos da fundamentação.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 511,84 (quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) calculadas sobre R\$ 25.592,35 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1435/2009

Processo Nº: RTOrd 01903-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE.: GIL CESAR CORREA GONÇALVES

ADVOGADO.....: **RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO.....: **SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 279/281 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, GIL CEZAR CORREA GONÇALVES, em face das reclamadas, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., nos termos da fundamentação.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 511,84 (quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) calculadas sobre R\$ 25.592,35 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1401/2009

Processo Nº: RTOrd 01933-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE.: ELDA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: **WESLEY CAETANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: **MARIA HELENA VILLELA AUTUORI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se a designação da data (maio/2009), pela perita, para realização de perícia médica (fls. 232).

À secretaria para que aguarde até 15/05/2009, quando então deverá intimar a perita CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para início dos trabalhos periciais, conforme solicitado.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1402/2009

Processo Nº: RTOrd 01933-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE.: ELDA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: **WESLEY CAETANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: **MARIA HELENA VILLELA AUTUORI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se a designação da data (maio/2009), pela perita, para realização de perícia médica (fls. 232).

À secretaria para que aguarde até 15/05/2009, quando então deverá intimar a perita CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para início dos trabalhos periciais, conforme solicitado.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1408/2009  
Processo Nº: RTOrd 01938-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE.: ELIANE CARVALHO SANTOS  
ADVOGADO.....: **SEBASTIÃO FREIRE DA S. FILHO**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: **MARIA ALICE MENDES DE MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 782/786 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 1409/2009  
Processo Nº: RTOrd 01938-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE.: ELIANE CARVALHO SANTOS  
ADVOGADO.....: **SEBASTIÃO FREIRE DA S. FILHO**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: **MARIA ALICE MENDES DE MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 782/786 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 1436/2009  
Processo Nº: RTOrd 02093-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO DIVINO VIEIRA  
ADVOGADO.....: **HEBERT BATISTA ALVES**  
RECLAMADO(A): KLARO MICROCORVEJARIA LTDA.  
ADVOGADO.....: **MARCOS ANTONIO MENDES COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 23/03/2009 ÀS 15:45 HORAS PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOIMENTO PESSOAL, PENA DE CONFISSÃO FICTA, QUANTO À MATÉRIA DE FATO (EN. 74/TST), TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU ARROLANDO-AS EM TEMPO HÁBIL PARA INTIMAÇÃO, PENA DE PRECLUSÃO.  
INTIMEM-SE AS PARTES E PROCURADORES DA DATA DA AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM AS COMINAÇÕES PERTINENTES.  
CIÊNCIA AO RECLAMANTE:  
VISTA DOS AUTOS AO(À) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 1404/2009  
Processo Nº: RTSum 02238-2008-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE.: LUCIANA FERREIRA LEMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO.....: .  
RECLAMADO(A): ASOEC - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ADVOGADO.....: **FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 94-5, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, acrescentando que incidirá multa de 50% em caso de inadimplência.  
Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Custas no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$5.000,00) pela reclamante, dispensada.  
Deverá a reclamada comprovar, em 20 dias, o recolhimento previdenciário devido (cota-parte do empregado, considerando-se que a reclamada é entidade filantrópica, sem fins lucrativos), sob pena de execução direta, bem como o imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1405/2009  
Processo Nº: RTSum 02238-2008-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE.: LUCIANA FERREIRA LEMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO.....: .  
RECLAMADO(A): ASOEC - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ADVOGADO.....: **FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 94-5, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, acrescentando que incidirá

multa de 50% em caso de inadimplência.  
Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Custas no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$5.000,00) pela reclamante, dispensada.  
Deverá a reclamada comprovar, em 20 dias, o recolhimento previdenciário devido (cota-parte do empregado, considerando-se que a reclamada é entidade filantrópica, sem fins lucrativos), sob pena de execução direta, bem como o imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1397/2009  
Processo Nº: RTSum 02300-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE.: CLAYTON SALAZAR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: **ADRIANO LOPES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): J. C. SILVA SANTOS - ME + 001  
ADVOGADO.....: **CESAR AUGUSTO JAEGER BENTO VIDAL**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:A certidão de fl. 96, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, noticia que não foi possível a intimação da testemunha ARIIVAL VICENTE DOS SANTOS, pois o mesmo reside atualmente em Chapadão do Sul/MS. Verifica-se que a referida testemunha foi arrolada por ambas as partes (fls. 64 e 66). Destarte, aguarde-se a audiência já designada para deliberações acerca da necessidade de expedição de carta precatória inquiritória. Intime-se o autor para ciência.

Notificação Nº: 1397/2009  
Processo Nº: RTSum 02300-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE.: CLAYTON SALAZAR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: **ADRIANO LOPES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): J. C. SILVA SANTOS - ME + 001  
ADVOGADO.....: **CESAR AUGUSTO JAEGER BENTO VIDAL**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:A certidão de fl. 96, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, noticia que não foi possível a intimação da testemunha ARIIVAL VICENTE DOS SANTOS, pois o mesmo reside atualmente em Chapadão do Sul/MS. Verifica-se que a referida testemunha foi arrolada por ambas as partes (fls. 64 e 66). Destarte, aguarde-se a audiência já designada para deliberações acerca da necessidade de expedição de carta precatória inquiritória. Intime-se o autor para ciência.

Notificação Nº: 1397/2009  
Processo Nº: RTSum 02300-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE.: CLAYTON SALAZAR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: **ADRIANO LOPES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): J. C. SILVA SANTOS - ME + 001  
ADVOGADO.....: **CESAR AUGUSTO JAEGER BENTO VIDAL**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:A certidão de fl. 96, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, noticia que não foi possível a intimação da testemunha ARIIVAL VICENTE DOS SANTOS, pois o mesmo reside atualmente em Chapadão do Sul/MS. Verifica-se que a referida testemunha foi arrolada por ambas as partes (fls. 64 e 66). Destarte, aguarde-se a audiência já designada para deliberações acerca da necessidade de expedição de carta precatória inquiritória. Intime-se o autor para ciência.

Notificação Nº: 1400/2009  
Processo Nº: RTSum 00200-2009-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
ADVOGADO.....: **SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): LEILA MARIA LEAL PARENTE  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/02/2009 ÀS 10:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 1395/2009  
Processo Nº: RTSum 00201-2009-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
ADVOGADO.....: **SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): BRUNO CEZAR

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/02/2009 ÀS 10:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 954/2009  
PROCESSO : ACum 01231-2006-007-18-00-0  
EXEQUENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL

**ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA, OAB/GO 16909**

EXECUTADO: COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO: ROSÂNGELA GONÇALEZ, OAB/GO 14480**

Data da Praça: 10/03/2009 às 9:55 horas

Data do Leilão: 13/03/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$490.000,00 ( quatrocentos e noventa mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1955/1958, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARTINHO DO NASCIMENTO, CHÁCARA 04, SETOR AEROMARÍTIMO CEP 74.935-900 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-01- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8979, chassi 9BSFU4X2ZV3407257, Renavam 685515893, prefixo da empresa nº 6002, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-02- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8980, chassi 9BSFU4X2ZV3407246, Renavam 68516393, prefixo da empresa nº 6001, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-3- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8984, chassi 9BSFU4X2ZV3407254, Renavam 685526453, prefixo da empresa nº 6008, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-4- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8975, chassi 9BSFU4X2ZV3407245, Renavam 685490939, prefixo da empresa nº 6009, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-5- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8981, Chassi 9BSFU4Z2ZV347250, Renavam 685520862, prefixo da empresa nº 6028, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-6- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8976, chassi 9BSFU4X2ZV3407249, Renavam 685514340, prefixo da empresa nº 6010, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-7- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8983, chassi 9BSFU4X2ZV3407251, Renavam 685524507, prefixo da empresa nº 6003, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-8- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8982, Chassi 9BSFU4X2ZV3407255, Renavam 685522202, prefixo da empresa nº 6004, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-9- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8978, Chassi 9BSFU4X2ZV3407258, Renavam 685515486, prefixo da empresa nº 6005, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-10- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano e modelo 1997, cor cinza, placa GVJ-8985, Chassi 9BSFU4X2ZV3407253, Renavam 685527263, prefixo da empresa nº 6006, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$45.000,00;

-11- 01 (um) ônibus Scânia F-113 HL 4X2 220, à diesel, ano 1994 e modelo 1995, cor cinza, placa LAF-7567, Chassi 9BSFU4X2ZV3405740, Renavam 633231029, prefixo da empresa nº

6165, bancos de fibra, pneus regulares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$40.000,00; TOTAL: R\$490.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR  
JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1445/2009

Processo Nº: RT 00520-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE..: WERLON MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO**

RECLAMADO(A): REPORTAGENS FOTOGRAFICAS CAMARG'S VIDEO FOTO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/03/2009, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 13/03/2009, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 1424/2009

Processo Nº: RT 01555-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**

RECLAMADO(A): MARIA EMIGDIA HRANEC

**ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1427/2009

Processo Nº: RT 01601-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE..: PAULO DE MORAIS

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 28/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. 'III-DISPOSITIVO. Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Homologo a planilha de retificação da conta de liquidação para que surta os efeitos jurídicos, sem prejuízo das futuras atualizações na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goiânia, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.



Notificação N°: 1452/2009  
Processo N°: RT 00107-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE.: VALTER CORREIA VALADÃO FILHO  
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR  
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para ter vista dos autos em face do seu pedido de desarquivamento. Prazo e fins legais.

Notificação N°: 1414/2009  
Processo N°: RT 00282-2007-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE.: MÁRCIA PETRONILIA DE SOUSA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação N°: 1437/2009  
Processo N°: RT 00642-2007-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE.: IGOHR DE PAULA BORGES DE SOUZA  
ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME  
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA  
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 510. Prazo legal.

Notificação N°: 1440/2009  
Processo N°: RT 00844-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA  
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS  
RECLAMADO(A): LUCIANA ASSIS SILVA MORAES + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: 'Vistos, etc. Para cumprimento das diligências requeridas, intime-se autor para informar nos autos o número do CPF do executado José Otávio Moraes. Informado o número do CPF, efetue-se ordem de bloqueio de valores através do BACEN JUD'.

Notificação N°: 1423/2009  
Processo N°: RT 01276-2007-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE.: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA  
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação N°: 1416/2009  
Processo N°: RT 01328-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE.: EDMILSON DA SILVA ALVES  
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR  
RECLAMADO(A): UNISYSTEM NETWORKS  
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 128 e 130.

Notificação N°: 1448/2009  
Processo N°: RT 02008-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE.: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA  
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 1322/1327. Prazo legal.

Notificação N°: 1426/2009  
Processo N°: RT 00651-2008-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE.: ANA LUZIA NEVES  
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA  
RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 309. Prazo legal.

Notificação N°: 1420/2009  
Processo N°: RT 00663-2008-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE.: VALDIR DA SILVA RAMOS  
ADVOGADO.....: NELSON CORRÊA FILHO  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.  
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES  
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Ante o exposto, decido julgar extinto sem resolução de mérito o presente processo movido por VALDIR DA SILVA RAMOS em face de VIAÇÃO REUNIDAS LTDA, nos termos do artigo 267, V, do CPC. Remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PROVIMENTO TRT 18ª SCR N° 4/2007, requisitando os valores para Pagamento dos honorários periciais no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais). Custas pelo reclamante no importe de R\$5.295,84 sobre o valor dado à causa de R\$264.792,00, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimar as partes e a Perita. Nada mais.

Notificação N°: 1419/2009  
Processo N°: AINDAT 00667-2008-008-18-00-0 8ª VT  
AUTOR...: ROSA HELENA PEREIRA BARBOSA RIBEIRO  
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA  
RÉU(RÉ): SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.  
ADVOGADO: CARLOS CESAR OLIVO  
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:  
Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido pronunciar a prescrição do direito de ação, EXTINGUINDO-SE A RECLAMAÇÃO movida por ROSA HELENA PEREIRA BARBOSA RIBEIRO em face de SPOOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC. Decido, ainda, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte reconvinde SPOOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, absolvendo a parte reconvinde, ROSA HELENA PEREIRA BARBOSA RIBEIRO, nos autos da reconvenção, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PROVIMENTO TRT 18ª SCR N° 4/2007, requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais no importe de R\$2.000,00 (mil reais). Devolva-se o valor adiantado à reclamada, oportunamente. Custas da reconvenção, pela parte reconvinde, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à ação reconvenção de R\$1.000,00. Custas pela parte reclamante que importam em R\$1.800,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$90.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes e a Perita. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação N°: 1417/2009  
Processo N°: RT 00851-2008-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE.: SIDNEY PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA  
RECLAMADO(A): REFRIGERAÇÃO REFRIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação N°: 1433/2009  
Processo N°: RT 00863-2008-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE.: DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO  
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER  
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.  
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 428/433, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1439/2009  
Processo Nº: RT 00896-2008-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE.: SUELI ANGELICA GOMES DO MONTE  
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 541.

Notificação Nº: 1418/2009  
Processo Nº: AINDAT 00906-2008-008-18-00-2 8ª VT  
AUTOR...: ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA  
RÉU(RÉ): DORACI MORAIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES  
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:  
Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada DORACI MORAIS DE OLIVEIRA a pagar ao reclamante ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum. As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Juros e correção monetária na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$240,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$12.000,00. Honorários periciais, pela parte reclamada, em R\$2.850,00, eis que sucumbente no objeto da perícia. Intimem-se as partes e a Perita. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1413/2009  
Processo Nº: RT 01108-2008-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE.: RONDINELE RODRIGUES SIQUEIRA  
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.486/499, interposto pelo reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1455/2009  
Processo Nº: RT 01200-2008-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE.: WALTER DIVINO DE SOUSA  
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.  
ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 789/790, opostos pela reclamaante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1442/2009  
Processo Nº: RT 01204-2008-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE.: EDMAR JOSE PIRES DA COSTA  
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO  
RECLAMADO(A): NETO PNEUS LTDA.  
ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 53, no importe de R\$171,46, atualizada até 31/01/2009 e custas (R\$0,86), sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1428/2009  
Processo Nº: RT 01210-2008-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE.: FERNANDO VALERIO RODRIGUES LACERDA  
ADVOGADO.....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
ADVOGADO.....: THAISA DE ARAÚJO ARAGÃO  
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 28/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins

legais. 'III-DISPOSITIVO. Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goiânia, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 1450/2009  
Processo Nº: AIND 01233-2008-008-18-00-8 8ª VT  
REQUERENTE.: ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR: MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)  
ADVOGADO.....: MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 530/543, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 497.

Notificação Nº: 1415/2009  
Processo Nº: RT 01259-2008-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE.: VALDENILSON MOTA DA SILVA  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): MIKAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
ADVOGADO.....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 72 e 74.

Notificação Nº: 1441/2009  
Processo Nº: RT 01437-2008-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE.: MAIARA QUEDMA DE JESUS  
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO  
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Vistos, etc. Através da petição de fls.483/484 a reclamada requer a dilação de prazo para cumprimento das obrigações de fazer insertas na sentença, haja vista sua matriz estar localizada em outro estado. Defiro o pedido e concedo 10 dias de prazo para cumprimento das obrigações. Intime-se-o.

Notificação Nº: 1449/2009  
Processo Nº: RT 01486-2008-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE.: LUIZ JOSÉ SILVA  
ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 455/473. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1429/2009  
Processo Nº: ConPag 01680-2008-008-18-00-7 8ª VT  
CONSIGNANTE.: IRMÃOS SOARES LTDA.  
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS  
CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ DE MIRANDA + 003  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE/RECLAMADA: '(...) Destarte, homologo a nova planilha de fl. 140, fixando a execução da diferença devido a título de contribuição previdenciária em R\$ 534,68. Dê-se vista à reclamada do novo cálculo para manifestação em cinco dias, bem como para comprovar o recolhimento do imposto de renda apurado no cálculo de fl. 43, ciente de que decorrido o prazo assinalado a Secretaria procederá ao recolhimento previdenciário e do imposto de renda, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 135, salientando que o valor excedente será devolvido à reclamada, o que fica desde já autorizado. (...)'

Notificação Nº: 1434/2009  
Processo Nº: RT 01755-2008-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE.: ROSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.  
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: 'Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamante da petição de fls.130/132 e documentos que a acompanham (fls.133/147). Prazo de 05 dias'.

Notificação Nº: 1435/2009

Processo Nº: RT 01816-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO LOBATO

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.42) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. União já está devidamente intimada dos cálculos - manifestação à fl.45. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art.156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$111,09), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,56, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1438/2009

Processo Nº: RTSum 02013-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE.: ALISSON LACERDA DARQUES SILVA

ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): KRAFT FOODS BRASIL S.A.

ADVOGADO....: JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 168/175. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1425/2009

Processo Nº: RTSum 02107-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE.: LAIS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): GILMAR DIVINO FERREIRA DA SILVA - ME.

ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.26) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. A União encontra-se ciente da conta de liquidação e acordo (petição de fl.30). Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art.156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$5,30), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,03, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1436/2009

Processo Nº: RTSum 02165-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE.: MARLENE MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PÉROLA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo o acordo de fls. 130/131 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R\$56,00, incidente sobre o valor do acordo. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas em observância aos pedidos apresentados na exordial. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exequirente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual

descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário'.

Notificação Nº: 1431/2009

Processo Nº: RTOrd 02288-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE.: FLÁVIO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, tendo em vista que os reclamados não foram encontrados. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 916/2009

PROCESSO: RT 00520-2004-008-18-00-7

RECLAMANTE: WERLON MOREIRA DOS SANTOS

EXEQUENTE: WERLON MOREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: REPORTAGENS FOTOGRAFICAS CAMARG'S VIDEO FOTO LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Data da Praça 02/03/2009 às 08:05 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 09:05 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 190, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PARANAÍBA, Nº 450, ESQ. C/AV. ARAGUAIA CENTRO CEP 74.020-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) aparelho de ar condicionado Cònsul Air-Master, 12.000 Btus, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais);

01 (um) aparelho de ar condicionado Eletrolux, médio, 7.500 Btus, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais);

01 (uma) mesa tamanho médio, modelo triangular, tampão de vidro, estrutura de metal inox, 03 pés, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais);

01 (um) aparelho de ar condicionado Cònsul master, 7.500 Btus, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$500,00, (quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.

MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1383/2009

Processo Nº: RT 00589-1999-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE.: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
 RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o advogado da reclamada para, no prazo de cinco dias, fornecer o endereço atualizado de sua constituinte. Decorrido o prazo, retornem os autos para apreciação do pedido de fl.456.

Notificação Nº: 1366/2009  
 Processo Nº: RT 00892-2003-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE.: IZENILDA DE SOUZA COSTA  
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
 RECLAMADO(A): JOAO CRISPIM QUINTANILHA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1377/2009  
 Processo Nº: RT 00109-2004-009-18-00-8 9ª VT  
 RECLAMANTE.: JAIR AVELINO SILVEIRA  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 759/761:  
 ANTE O EXPOSTO, conheço os Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no curso da execução que lhe é movida por JAIR AVELINO SILVEIRA e INSS para, no mérito, julgálos PARCIALMENTE PROCEDENTES e determinar a exclusão da multa pela mora no cumprimento da obrigação de fazer (anotação da CTPS) nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Fixo o montante exequendo em R\$9.033,53, conforme cálculo de fls. 754/758, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Libere-se ao reclamante os depósitos recursais e atualize-se o cálculo. Após o trânsito em julgado, designe-se a praça do veículo penhorado.

Notificação Nº: 1365/2009  
 Processo Nº: RT 00941-2004-009-18-00-4 9ª VT  
 RECLAMANTE.: CARLOS GONÇALVES LOPES  
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ANTARCTICA (AMBEV)  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1396/2009  
 Processo Nº: RT 00315-2006-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE.: LUIS FERNANDO REGO BRITO  
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
 RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. - DEESCUBRA + 002  
**ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1382/2009  
 Processo Nº: RT 00588-2006-009-18-00-4 9ª VT  
 RECLAMANTE.: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001  
**ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1357/2009  
 Processo Nº: RT 00911-2006-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE.: MARCELO TIMOTHEO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Retifique-se a autuação, a fim de constar a nova denominação social da reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., devendo constar, também, os nomes dos novos procuradores que a representam, conforme substabelecimento de fl. 825. Defiro o pedido da reclamada,

concedendo-lhe o prazo de quinze dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.  
 Notificação Nº: 1393/2009  
 Processo Nº: RT 00942-2006-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE.: DELMA PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
 RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA + 002  
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1368/2009  
 Processo Nº: RT 01068-2006-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE.: ANDERSON NORBERTO SANTOS  
**ADVOGADO....: LIONETE PEREIRA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): BLOCKAUTO MONITORAMENTO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
 Libere-se ao reclamante seu crédito.  
 Proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários.  
 Desconstitua a penhora de fls. 120.  
 Dê-se ciência ao depositário da cessação do encargo.  
 Após, proceda-se a transferência do remanescente para a conta do executado Gustavo de Carvalho em que foi realizado o bloqueio (fl. 197) e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1374/2009  
 Processo Nº: RT 01709-2006-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE.: CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LARYSSA FERREIRA DE QUEIROZ REP. P/ ADRIANA MARINHO DE QUEIROZ  
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO  
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 646/649: ANTE O EXPOSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO) e dos Embargos à Execução opostos pela executada COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no curso da presente execução para, no mérito, julgar PROCEDENTE a impugnação aos cálculos e IMPROCEDENTES os embargos à execução, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R\$12.419,06, atualizado até 30/09/07, conforme cálculo de fls. 641/645, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas pela executada, nos termos do art. 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 1376/2009  
 Processo Nº: RT 01851-2006-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE.: GASPAS MARINHO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 004  
**ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Indefiro o pedido de penhora sobre o imóvel de fls. 263/267, pelos fundamentos já exarados à fl. 269. Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de dez dias.  
 Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 1400/2009  
 Processo Nº: RT 02034-2006-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE.: SAULO OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1390/2009  
 Processo Nº: ACCS 00017-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 REQUERENTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**  
 REQUERIDO(A): SKY TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: À exequente: Dê a exequente, por cinco dias, da petição de fl. 110. Após, retornem conclusos.

Notificação N°: 1375/2009  
Processo N°: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE.: AGOSTINHO ALBERTO ALVES  
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 315/316: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação.

Notificação N°: 1389/2009  
Processo N°: RT 01590-2007-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE.: VANUZA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES  
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.  
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do depósito de fl. 140. Prazo de 10 dias.

Notificação N°: 1398/2009  
Processo N°: RT 00175-2008-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE.: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO  
ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.) + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação N°: 1378/2009  
Processo N°: RT 00192-2008-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE.: ELIANE TELES LIMA  
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ  
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: MARGARETH CAMPOS  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Tendo em vista o valor da execução, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar, especificamente, sobre qual dos veículos pretende seja efetuada a penhora.

Notificação N°: 1397/2009  
Processo N°: RT 00214-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE.: CRISTIANO APARECIDO SILVA  
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação N°: 1372/2009  
Processo N°: RT 00232-2008-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE.: VALDERJANY PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação N°: 1371/2009  
Processo N°: RT 00379-2008-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE.: FRANCISCO SALES DE SOUZA  
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001  
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação N°: 1373/2009  
Processo N°: RT 00458-2008-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE.: VALDIVINO ETERNO FONTES  
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO  
RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003  
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Reitere-se a intimação de fl. 102, concedendo ao exequente o prazo de dez para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação N°: 1388/2009  
Processo N°: RT 00555-2008-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE.: JOÃO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS NUNES DA MATA  
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES  
NOTIFICAÇÃO: Ao patrono da reclamada: 1. Intime-se o patrono do executado para, no prazo de dez dias, fornecer o endereço atualizado de seu constituinte. 2. Infrutífera tal providência, consulte-se, junto ao SERPRO, o endereço atual da executada, no qual deverá ser efetuada a citação. 3. Não logrando êxito, proceda-se a sua citação por edital.

Notificação N°: 1395/2009  
Processo N°: RT 00604-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE.: ROSANGELA PEREIRA NUNES  
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista. Prazo e fins legais.

Notificação N°: 1364/2009  
Processo N°: RT 01538-2008-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE.: DIEGO MARADONA ARAUJO SILVA REP POR: MARILON CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): GESSO ESMERALDA LTDA.  
ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 131/135:  
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, para absolver a reclamada GESSO ESMERALDA LTDA, de pagar ao reclamante DIEGO MARADONA ARAÚJO SILVA (Representado p/genitor MARILON CÂNDIDO DA SILVA), parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05.  
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 671.769,19 que importam em R\$ 13.435,38, do que fica isento.

Notificação N°: 1386/2009  
Processo N°: RT 01631-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE.: OSMAR FERREIRA MESSIAS  
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO  
RECLAMADO(A): COP SISTEMAS DE ALARME E MONITORAMENTO LTDA - ME  
ADVOGADO.....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Ante a reintegração do reclamante, intime-se a reclamada, diretamente e por intermédio de seu procurador, para que comprove o recolhimento fundiário (a partir do afastamento). Prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$50,00.

Notificação N°: 1363/2009  
Processo N°: RTOrd 01873-2008-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE.: CINARA BAYLÃO MARTINS DE ARAÚJO  
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 214/215: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CINARA BAYLÃO MARTINS DE ARAÚJO, na Reclamatória Trabalhista em que contende com REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação N°: 1384/2009  
Processo N°: RTSum 01916-2008-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE.: ROSIMAR DE PAULA NETO  
ADVOGADO.....: .  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1399/2009

Processo Nº: RTOrd 02023-2008-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE.: JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS

ADVOGADO.....: **WILMARA DE MOURA MARTINS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: **ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1392/2009

Processo Nº: RTSum 02045-2008-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE.: GEOVANE GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: **CELSO JOSÉ MENDANHA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: **MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1344/2009

Processo Nº: RTOrd 02272-2008-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE.: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: **MYLENA VILLA COSTA**

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, pela petição de fls. 264/271, requer a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de concessão de liminar por ela requerido. Sustenta que o pedido em epígrafe visava, tão-somente, impedir a inclusão do débito na dívida ativa da União, o que lhe causaria enorme prejuízo, acrescentando que, nesse caso, o dano não poderá ser revertido, pois afetará a imagem da empresa, "... a concretização de negócios, colocando em risco à complexa estrutura financeira de financiamento do projeto, podendo gerar vencimento antecipado de dívidas, por conta de previsões específicas constantes dos contratos..." (fl. 266). Por fim, tece comentários acerca da magnitude do projeto, que envolve o processamento de 44 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, o investimento de R\$ 5,5 bilhões e a geração de 17 mil empregos. Pois bem. Os autos de infração números 014298090, 014298430 e 014298074, foram lavrados com as seguintes ementas: "Utilizar método incompatível com o tipo de carroceria utilizado para o carregamento e; ou descarregamento de caminhões ou deixar de observar as condições de segurança durante toda a operação" (AI 014298090 - fl. 83);

"Deixar de prover o estabelecimento de extintores portáteis para combate ao fogo no seu início e apropriados à classe de fogo a extinguir" (AI 014298030 - fl. 104); e "Deixar de intervir imediatamente nas condições de trabalho que estejam associadas a graves e iminentes riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores por intermédio do Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho Rural" (AI-014298074 - fl. 125). A requerente não apresenta nenhum argumento capaz de descaracterizar os fatos descritos nos autos de infração, limitando-se a tecer considerações de ordem técnica sobre a possibilidade, não-comprovada, de que a cobrança e a inscrição do débito em dívida ativa da União vá causar dificuldades para a implantação do projeto e a continuidade de suas atividades.

Nesse contexto, a par dos posicionamentos em sentido contrário, mantenho a decisão de fls. 247/249, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Retire-se os autos de pauta, adiando-se a audiência designada e citando-se a reclamada no endereço indicado à fl. 311. Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 10/03/2009, às 15:10 horas.

Notificação Nº: 1340/2009

Processo Nº: RTOrd 02273-2008-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE.: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: **MYLENA VILLA COSTA**

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORA DA UNIÃO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, pela petição de fls. 273/280, requer a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de concessão de liminar por ela requerido. Sustenta que o pedido em epígrafe visava, tão-somente, impedir a inclusão do débito na dívida ativa da União, o que lhe causaria enorme prejuízo, acrescentando que, nesse caso, o dano não poderá ser revertido, pois afetará a imagem da empresa, ... a concretização de negócios, colocando em risco à complexa

estrutura financeira de financiamento do projeto, podendo gerar vencimento antecipado de dívidas, por conta de previsões específicas constantes dos contratos... (fl. 276). Por fim, tece comentários acerca da magnitude do projeto, que envolve o processamento de 44 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, o investimento de R\$ 5,5 bilhões e a geração de 17 mil empregos. Pois bem. Os autos de infração números 014298350, 014297680 e 014298104, foram lavrados com as seguintes ementas: Disponibilizar instalação sanitária que não possua água limpa e papel higiênico (AI 014298350 - fl. 81); Disponibilizar instalação sanitária que não possua portas de acesso que impeçam o devassamento ou que não seja construída de modo a manter o restado conveniente (AI 014297680 - fl. 106); e Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias fixas ou móveis compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de quarenta trabalhadores ou fração, atendidos os requisitos do item 31.23.3.2 da NR-31 (AI-14298104 - fl. 133). A requerente não apresenta nenhum argumento novo capaz de descaracterizar os fatos descritos nos autos de infração, limitando-se a tecer considerações de ordem técnica sobre a possibilidade, não-comprovada, de que a cobrança e inscrição das multas em dívida ativa da União implicaria em dificuldades para a continuidade de suas atividades.

Nesse contexto, a par dos posicionamentos em sentido contrário, mantenho a decisão de fls. 255/257, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Retire-se os autos de pauta, adiando-se a audiência designada e citando-se a reclamada no endereço indicado à fl. 309. Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 10/03/2009, às 14:40 horas.

Notificação Nº: 1379/2009

Processo Nº: RTSum 02326-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE.: FABIANA QUEIROZ LIMA

ADVOGADO.....: **DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**

RECLAMADO(A): GRADIENTE ELETRONICA S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 12/02/2009, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 1337/2009

Processo Nº: RTSum 00105-2009-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: **SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): ORMILANDO ARAUJO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/02/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 1334/2009

Processo Nº: RTSum 00106-2009-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: **SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): NILSON FERREIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/02/2009, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 1328/2009

Processo Nº: RTSum 00136-2009-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: **ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): AMELIO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/02/2009, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 1331/2009

Processo Nº: RTOrd 00137-2009-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: **ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/02/2009, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 1391/2009  
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE..: IRANI MARIANA DE JESUS TAVARES  
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:  
Intime-se a autora para que, no prazo de 10 dias, justifique a composição do pólo passivo.

Notificação Nº: 1323/2009  
Processo Nº: RTSum 00165-2009-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS FERNANDES  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 19/02/2009, às 14:20 horas.

## DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1169/2009  
Processo Nº: RT 01255-2002-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE..: WELINGTON FRANCISCO DE SOUZA + 001  
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006  
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Reporto-me ao 3º parágrafo do despacho de fl.606. Intime-se o exequente daquele teor: 'Esclareço que não há necessidade de expedição de ofício requerida pelo exequente, tendo em vista que o Juízo da 1ª VT de Joinville/SC está ciente do valor ainda devido ao obreiro, conforme consta na planilha por ele confeccionada, no campo 'saldo dos reclamantes'. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1172/2009  
Processo Nº: RT 01682-2002-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE..: CARLOS PINHEIRO DA COSTA  
ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA  
RECLAMADO(A): CASTRO E CASTRO TRANSPORTES LTDA + 004  
ADVOGADO.....: MARCOS CAETANO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, em 05 dias, informar o endereço das empresas de telefonia indicadas à fl. 431, pena de indeferimento daquele pedido e aquívamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 1198/2009  
Processo Nº: RT 01245-2003-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE..: SONIA APARECIDA VERAS SANTANA  
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA  
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do importe de R\$2.166,75. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1220/2009  
Processo Nº: RT 01328-2003-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE..: CONCEICAO APARECIDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/03/2009, às 15h, para realização de audiência de instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolá-las no prazo de 10 dias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1217/2009  
Processo Nº: RT 00317-2005-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR  
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1147/2009  
Processo Nº: RT 00626-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE..: EZEQUIEL COSTA ARAUJO  
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001  
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para efetuar o complemento da execução no importe de R\$205,46, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 1176/2009  
Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE..: THATIANE DA SILVA GOMES  
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002  
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.274/276 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre o valor avençado(R\$ 22.000,00), que serão pagas em 5 dias, pena de execução. Comprove o demandado, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelo empregador sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandato de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 1177/2009  
Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE..: THATIANE DA SILVA GOMES  
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): EURICO NETO DARDEAL DE ALBUQUERQUE + 002  
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.274/276 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre o valor avençado(R\$ 22.000,00), que serão pagas em 5 dias, pena de execução. Comprove o demandado, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelo empregador sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandato de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 1203/2009  
Processo Nº: RT 01251-2006-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORIAIS LTDA.  
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA  
NOTIFICAÇÃO: PARA reclamada, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 1170/2009  
Processo Nº: RT 01316-2006-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ FERNANDES  
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO  
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 004  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de

expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão

Notificação Nº: 1148/2009

Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO

**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a realização da praça designada fora suspensa. Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, fornecer o endereço do credor fiduciário do automóvel indicado à fl.655 (CFI RENAULT DO BRASIL).

Notificação Nº: 1218/2009

Processo Nº: RT 01913-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE..: ALONSO DE ALMEIDA CORTES

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: AIRTON BARGES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deverá o reclamante juntar aos autos outra CTPS, TENDO EM VISTA QUE NA QUE CONSTA DOS AUTOS NÃO HÁ CAMPO PARA ANOTAÇÕES. Despacho fl.1528: a)Tendo em vista que a sentença reconheceu o vínculo de emprego com a primeira reclamada no período de 18/07/2001 a 31/07/2006, na função de pedreiro, proceda a Secretaria à anotação da CTPS ora acostada à contracapa. b)Aduziu a executada a existência de erro material de cálculo, porquanto não foi observada a redução das horas extras determinada quando do julgamento dos Embargos Declaratórios. Contudo, não lhe assiste razão, uma vez que a Contadoria excluiu corretamente essa parcela da conta, limitando-se a apurar o adicional de 50% deferido pelo decisum. Assim, rejeito a alegação e mantenho os cálculos homologados às fls. 1489/1490. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1168/2009

Processo Nº: RT 00377-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE..: KEILA MARIA BORGES

**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: Diante da decisão terminativa exarada à fl. 39, indefiro os pedidos da reclamante de expedição de alvará para levantamento do FGTS e de certidão para habilitação no seguredesemprego. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1216/2009

Processo Nº: RT 00606-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE..: WELSON VENTURA DE SOUZA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Comparecer na Secretaria da Vara para receber ofício.

Notificação Nº: 1185/2009

Processo Nº: RT 00896-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: RONAN CASTILHO MOREIRA LUCIANO

**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. 63, fixando-se o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$1.061,54, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1193/2009

Processo Nº: RT 01323-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE..: DIANA BARBOSA FERREIRA SARI

**ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1165/2009

Processo Nº: AIND 02020-2007-010-18-00-9 10ª VT

REQUERENTE..: EVA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**

REQUERIDO(A): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 03/03/2009 às 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 1173/2009

Processo Nº: RT 02067-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE..: REINALDO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

**ADVOGADO....: EDMUNDO SALOMÃO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 15h, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1213/2009

Processo Nº: RT 02095-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: MOZER MARQUES DA SILVA

**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MBM- PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA. (OLIMPO PRÉ VESTIBULAR)

**ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 13/02/2009, às 10h30. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1184/2009

Processo Nº: RT 00432-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE..: ROZAL RODRIGUES COSTA

**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.45, do CPC, indefiro o pedido de comunicação à parte da renúncia da sua procuradora. Intime-se a patrona da Reclamada.

Notificação Nº: 1153/2009

Processo Nº: RT 00606-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS**

RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 002

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Provimento TRT 18ª SCR nº 07/2008, determino a inclusão do feito na pauta do dia 13/02/2009, às 14h45, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1181/2009

Processo Nº: RT 00773-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ GOMES

**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.45, do CPC, indefiro o pedido de comunicação à parte da renúncia da sua procuradora. Intime-se a patrona da Reclamada.

Notificação Nº: 1204/2009

Processo Nº: RT 00915-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: ELNKLAITON PEREIRA FERNANDES

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 17/02/2009 às 10:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. A reclamada trará suas testemunhas independentemente de intimação.



Notificação Nº: 1219/2009  
 Processo Nº: RT 01168-2008-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE.: KENNEDY DE FREITAS SILVA  
 ADOVADO....: LILLIANE VANUSA SODRÉ BARROSO  
 RECLAMADO(A): M E A COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
 ADOVADO....: CYLMAR PITELLE TEIXEIRA FORTES  
 NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.  
 Notificação Nº: 1186/2009  
 Processo Nº: RT 01207-2008-010-18-00-6 10ª VT  
 RECLAMANTE.: JOSÉ ALVES CARNEIRO  
 ADOVADO....: LUCIENNE VINHAL  
 RECLAMADO(A): MULTSERV MULTISERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.  
 ADOVADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO  
 NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. 113, fixando-se o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$235,77, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1207/2009  
 Processo Nº: RT 01214-2008-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE.: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADOVADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS  
 RECLAMADO(A): RETÍFICA GÊSISIS AUTO CENTER  
 ADOVADO....: .  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que forneça o nome correto e o CNPJ da reclamada a fim de possibilitar a anotação da CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1210/2009  
 Processo Nº: RT 01270-2008-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE.: CLARINA FERNANDA DUARTE  
 ADOVADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI  
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
 ADOVADO....: ZENAIDE HERNANDES  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1152/2009  
 Processo Nº: RT 01421-2008-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE.: LUCIANO RIBEIRO DA SILVA  
 ADOVADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR  
 RECLAMADO(A): ASHLAND RESINAS LTDA. VALVOLINE BRASIL  
 ADOVADO....: VIVIAN CRISTINE COSTA BARCELLOS  
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1182/2009  
 Processo Nº: RT 01524-2008-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE.: MANOEL FERREIRA FILHO  
 ADOVADO....: HEBERT BATISTA ALVES  
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
 ADOVADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE  
 NOTIFICAÇÃO: Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido, no importe de R\$ 263,08 (conforme cálculo de fl.58), sob pena de remessa de ofício para DRF, para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1149/2009  
 Processo Nº: RT 01610-2008-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE.: VALDECI DOS SANTOS VIEIRA  
 ADOVADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
 RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.  
 ADOVADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA  
 NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por VALDECI DOS SANTOS VIEIRA em face de FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA, absolver o réu integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R\$ 477,94, calculadas sobre o valor dado á causa de R\$ 23.897,08, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1200/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01855-2008-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE.: FAUSTO HENRIQUE  
 ADOVADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO  
 RECLAMADO(A): O.S. VEÍCULOS LTDA. MTZ. (SIRINO VEÍCULOS)  
 ADOVADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ  
 NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 825,18, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1201/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01855-2008-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE.: FAUSTO HENRIQUE  
 ADOVADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO  
 RECLAMADO(A): O.S. VEÍCULOS LTDA. MTZ. (SIRINO VEÍCULOS)  
 ADOVADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ  
 NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 825,18, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1211/2009  
 Processo Nº: ET 01891-2008-010-18-00-6 10ª VT  
 EMBARGANTE.: NEIDE GOMES GERAIS  
 ADOVADO....: ROSILDA DA ROCHA CAMPOS  
 EMBARGADO(A): AILTON FRANCISCO MARTINS  
 ADOVADO....: .  
 NOTIFICAÇÃO: A embargante, intimada a emendar a inicial fornecendo o correto endereço do embargado, não o fez, limitando-se a indicar endereço no qual já esteve o Oficial de Justiça e lá não encontrou o embargado e, alternativamente, requereu a intimação do embargado na pessoa do seu advogado constituído nos autos principais. DECIDO: Tendo em vista que a ação de Embargos de Terceiro se reveste de caráter autônomo, deve vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC, de aplicação subsidiária. Ora, o atendimento ao que dispõe os arts. 282 e 283 do CPC é condição sine qua non para a propositura de qualquer ação judicial, não podendo a parte simplesmente transferir ao juízo ônus que é seu. De sua obrigação a embargante não se desvincilhou, razão pela qual indefiro a petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Por conseguinte, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Baixas no Boletim Estatístico. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 1160/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE.: LOURISVALDO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003  
 ADOVADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES  
 NOTIFICAÇÃO: Defiro a prova pericial requerida. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1161/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE.: LOURISVALDO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
 RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 003  
 ADOVADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES  
 NOTIFICAÇÃO: Defiro a prova pericial requerida. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1162/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE.: LOURISVALDO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 003  
 ADOVADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES  
 NOTIFICAÇÃO: Defiro a prova pericial requerida. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1163/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE.: LOURISVALDO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA. + 003  
 ADOVADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

**NOTIFICAÇÃO:** Defiro a prova pericial requerida. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1178/2009

Processo Nº: RTOrd 01997-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE.: EUDILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.

**ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

**NOTIFICAÇÃO:** Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2009, às 15h30, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 1194/2009

Processo Nº: RTSum 02117-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE.: WILSON SARDINHA JUNIOR

**ADVOGADO..... FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): T E S COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES**

**NOTIFICAÇÃO:** Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante, por 05 dias.

Notificação Nº: 1159/2009

Processo Nº: RTOrd 02157-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE.: SANDRA MARIA BARBOSA

**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

**NOTIFICAÇÃO:** INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1190/2009

Processo Nº: RTSum 02173-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE.: NATASHA XAVIER NUNES FERREIRA

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

**ADVOGADO..... JEANE MARA NEVES DE SOUZA**

**NOTIFICAÇÃO:** Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 1188/2009

Processo Nº: RTOrd 02193-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE.: VALMIR LINO DE SANTANA

**ADVOGADO..... ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

**ADVOGADO..... LONZICO DA PAULA TÍMÓTIO**

**NOTIFICAÇÃO:** INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamada. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1249/2009

Processo Nº: RTOrd 02206-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE.: PAULO CEZAR GOMES DO COUTO

**ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): ANGELA B CONFECÇÕES LTDA.( FERRO DE BRASA JEANSWEAR)

**ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE: Vista, por 05 dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.66.

Notificação Nº: 1158/2009

Processo Nº: RTSum 02220-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE.: ÂNGELA GONÇALVES SOARES

**ADVOGADO..... SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): CLÁUDIA HELENA GIANOTTI ARAÚJO + 001

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Desentranhem-se à Reclamante os documentos de fl.07/09, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1150/2009

Processo Nº: RTSum 02247-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): MGS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (N/P DE EDSON PIMENTEL BARBOSA) + 001

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** PARA reclamante, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa e alvará.

Notificação Nº: 1237/2009

Processo Nº: RTSum 00199-2009-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): GERALDA BERNARDES JUSTINIANO

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1248/2009

Processo Nº: RTSum 00190-2009-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1245/2009

Processo Nº: RTSum 00194-2009-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): FELISBERTO ELCIO MENDONÇA

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 08:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1244/2009

Processo Nº: RTSum 00195-2009-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): DURVAL LUCIO DA COSTA

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1241/2009

Processo Nº: RTSum 00196-2009-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): FABIO CANDIDO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1240/2009

Processo Nº: RTSum 00198-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ERICO DE PAIVA CRISPIM

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação N°: 1236/2009

Processo N°: RTSum 00204-2009-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): DALVA JOSE LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação N°: 1233/2009

Processo N°: RTSum 00205-2009-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO DE LISBOA

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação N°: 1232/2009

Processo N°: RTSum 00206-2009-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOAQUIM FERNANDES

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação N°: 1229/2009

Processo N°: RTSum 00207-2009-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/02/2009, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação N°: 1227/2009

Processo N°: RTSum 00209-2009-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação N°: 1223/2009

Processo N°: RTSum 00210-2009-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO FERNANDO PARREIRA MELO

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, 08:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação N°: 1023/2009

Processo N°: RT 01096-2000-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE..: ESPOLIO DE EDICEU JOSE DOS SANTOS REP P/ LAURINDA DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): BILEGO MORAIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação N°: 1049/2009

Processo N°: RT 00475-2002-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE..: DONIZETE FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CCPR COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA ITAMBE

ADVOGADO.....: JAIRO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial n° 420/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação N°: 1043/2009

Processo N°: RT 01290-2002-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE..: GERCIO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação N°: 1020/2009

Processo N°: RT 00110-2004-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE..: JOSE DONIZETH DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos de fls. 522/523, apresentada pelo exequente. Prazo de cinco dias.

Notificação N°: 1014/2009

Processo N°: RT 00213-2004-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE..: WANDERLEI DA COSTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): CRIATIVA GRAFICA E EDITORA LTDA + 005

ADVOGADO.....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação N°: 1010/2009

Processo N°: RT 00392-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE..: JULIANA MARIA RODRIGUES DONEGA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO GARAGEM LTDA A/C FABIANO LUIZ RODRIGUES + 004

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Requerer o que entender de direito, ante o resultado da consulta efetuada no Renajud (fls. 492/493). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1011/2009  
 Processo Nº: RT 00392-2004-011-18-00-4 11ª VT  
 RECLAMANTE.: JULIANA MARIA RODRIGUES DONEGA  
 ADVOGADO.....: **LÍRIA YURIKO NISHIGAKI**  
 RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO GARAGEM LTDA A/C FABIANO LUIZ RODRIGUES + 004  
 ADVOGADO.....: .  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Requerer o que entender de direito, ante o resultado da consulta efetuada no Renajud (fls. 492/493). Prazo de 10 dias.  
 Notificação Nº: 1050/2009  
 Processo Nº: RT 02127-2005-011-18-00-1 11ª VT  
 RECLAMANTE.: LÍLIAM ROSA MORAIS DA SILVA  
 ADVOGADO.....: **CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: .  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se a exequente para se manifestar, querendo, sobre os embargos opostos pela União, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1012/2009  
 Processo Nº: RT 00611-2006-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE.: RHANDER GLAYCON FERREIRA ARRUDA  
 ADVOGADO.....: **TELÊMACO BRANDÃO**  
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
 ADVOGADO.....: **SÉRGIO DE ALMEIDA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 391/2009, devendo comprovar nos autos, posteriormente, o valor recebido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1030/2009  
 Processo Nº: RT 02034-2006-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE.: CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO  
 ADVOGADO.....: **CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**  
 RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1048/2009  
 Processo Nº: RT 00004-2007-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE.: CARLOS ROBERTO CUNHA  
 ADVOGADO.....: **ARNALDO MACHADO**  
 RECLAMADO(A): MPJ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: **ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE. Informar valores levantados através do Alvará Judicial Nº 173/2009 (fl. 440). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1040/2009  
 Processo Nº: RT 00513-2007-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE.: ANÍZIA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO.....: **MARIA HELENA GOMES SILVA**  
 RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA.  
 ADVOGADO.....: .  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestarem de forma conclusiva e em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região. C/S

Notificação Nº: 1028/2009  
 Processo Nº: RT 01254-2007-011-18-00-5 11ª VT  
 RECLAMANTE.: GELI DA SILVA VIEIRA  
 ADVOGADO.....: **MATILDE DE FATIMA ALVES**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
 ADVOGADO.....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da homologação dos cálculos que fixou a execução em R\$ 2.109,83, bem como, tomar ciência da conversão do depósito recursal em penhora. Opôr embargos no prazo de cinco dias, caso queira.

Notificação Nº: 1051/2009  
 Processo Nº: RT 01691-2007-011-18-00-9 11ª VT  
 RECLAMANTE.: SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO.....: **WELINTON DA SILVA MARQUES**  
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002  
 ADVOGADO.....: **OSVALDO GARCIA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: O exequente requer o prosseguimento da execução em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, dizendo que essa empresa sucedeu a executada. Para fazer prova de sua alegação, requer a oitiva

de testemunhas em audiência. Indefiro o pleito, uma vez que a exequente não trouxe nenhuma prova de que tenha havido a sucessão empresarial. Indefiro também a realização de audiência, para colheita de prova oral, pois insuscetível para comprovar a sucessão, cuja configuração requer outros meios probatórios. Intime-se.

Notificação Nº: 1052/2009  
 Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE.: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA  
 ADVOGADO.....: **SARA MENDES**  
 RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: **GERALDO CORREIRA DE SOUZA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Libere-se ao exequente o valor do seu crédito (planilha de fl. 471), utilizando-se da guia juntada na CS.

Notificação Nº: 1024/2009  
 Processo Nº: RT 01916-2007-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE.: MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES  
 ADVOGADO.....: **GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**  
 RECLAMADO(A): BRASÍLIA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: **JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, nos autos da AÇÃO TRABALHISTA proposta em face das reclamadas BRASÍLIA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF pela reclamante MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES. Tendo em vista que o reclamante foi sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia, arcará com os honorários periciais (CLT, artigo 790-B). Ocorre que foram deferidos ao autor os benefícios da justiça gratuita. Assim, seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região - SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional do Sr. Perito e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Porém, tendo em vista o valor máximo previsto no aludido Provimento, requirite-se a quantia de R\$ 1.000,00 ao E. TRT da 18ª Região. Quanto à diferença, tendo em vista que o reclamante foi agraciado com os benefícios da justiça gratuita, expeça-se certidão à Sra. Expert, para cobrança na via própria. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 26 de janeiro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1025/2009  
 Processo Nº: RT 01916-2007-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE.: MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES  
 ADVOGADO.....: **GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001  
 ADVOGADO.....: **LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, nos autos da AÇÃO TRABALHISTA proposta em face das reclamadas BRASÍLIA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF pela reclamante MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES. Tendo em vista que o reclamante foi sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia, arcará com os honorários periciais (CLT, artigo 790-B). Ocorre que foram deferidos ao autor os benefícios da justiça gratuita. Assim, seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região - SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional do Sr. Perito e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Porém, tendo em vista o valor máximo previsto no aludido Provimento, requirite-se a quantia de R\$ 1.000,00 ao E. TRT da 18ª Região. Quanto à diferença, tendo em vista que o reclamante foi agraciado com os benefícios da justiça gratuita, expeça-se certidão à Sra. Expert, para cobrança na via própria. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 26 de janeiro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1005/2009  
 Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE.: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA  
 ADVOGADO.....: **RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005  
**ADVOGADO.....** MARIZETE INÁCIO DE FARIA  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1031/2009  
 Processo Nº: RT 00599-2008-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE..: PAULINO RODRIGUES DE ASSIS  
**ADVOGADO.....** JUCELIO FLEURY JUNIOR  
 RECLAMADO(A): ERLI GOMES SARDINHA (AUTO PEÇAS SÃO JORGE)  
**ADVOGADO.....** GILMAR SARAIVA DOS SANTOS  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.  
 Impugnar, caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1021/2009  
 Processo Nº: RT 00820-2008-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE..: LUANA MICHELE ALVES  
**ADVOGADO.....** DANILLO FERREIRA BARBOSA  
 RECLAMADO(A): PHS PROD. E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos de fls. 11/55, mediante traslado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1008/2009  
 Processo Nº: ConPag 00962-2008-011-18-00-0 11ª VT  
 CONSIGNANTE..: ALTERNATIVA LOTERIAS LTDA.  
**ADVOGADO.....** SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA  
 CONSIGNADO(A): GLAUCIANE OLIVEIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....** JOANNA SCHOBENHAUS DE ALMEIDA  
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo opor embargos à execução, caso queira, no prazo de 05 dias: Vistos. I - Homologo os cálculos retro, decorrentes da liquidação da sentença, fixando à execução o valor de R\$ 3.620,66, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. II - Converto em penhora os depósitos de fls. 272 e 263, que são suficientes para garantir a execução.

Notificação Nº: 1022/2009  
 Processo Nº: RT 01344-2008-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE..: ARIVAM BORGES  
**ADVOGADO.....** MARIZETE INÁCIO DE FARIA  
 RECLAMADO(A): RACKEL E RAPHAEL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. ( TROPICAL PNEUS )  
**ADVOGADO.....** ROGÉRIO RIBEIRO SOARES  
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Efetuar o depósito da diferença no importe de R\$ 904,00. Prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1033/2009  
 Processo Nº: RT 01478-2008-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE..: JULIARDE FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO.....** JAQUELINE FRANCISCA SA SILVA ROSA  
 RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA. (AFFECT LOUNGE) + 001  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1017/2009  
 Processo Nº: Monito 01902-2008-011-18-00-4 11ª VT  
 REQUERENTE..: HILTON NOVAIS MAIA  
**ADVOGADO.....** CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO  
 REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de foi designado o julgamento da ação para o dia 09/02/2009 às 17h50.

Notificação Nº: 1029/2009  
 Processo Nº: RTSum 02136-2008-011-18-00-5 11ª VT  
 RECLAMANTE..: NÁBIA DE SOUZA MOREIRA  
**ADVOGADO.....** ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE  
 RECLAMADO(A): IZARRO CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....** NILTON CARDOSO DAS NEVES  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1013/2009  
 Processo Nº: RTSum 02207-2008-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE..: EDIVALDO SOUSA DA SILVA  
**ADVOGADO.....** HÉLDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): TEKTOM ENGENHARIA + 001  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Informar, nos autos, o correto endereço da testemunha Valdey Ferreira Maciel, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 1047/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02252-2008-011-18-00-4 11ª VT  
 RECLAMANTE..: WEBER CÂNDIDO DE AVELAR  
**ADVOGADO.....** JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO(A): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.  
**ADVOGADO.....** ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/02/2009, às 16h40, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1007/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02257-2008-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE..: BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....** RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
 RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª ciente de que o feito foi retirado da pauta do dia 09/02/2009 e incluído na pauta do dia 09/3/2009, às 13h15, para AUDIÊNCIA UNA. Ao ato devem comparecer as partes, trazendo suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1027/2009  
 Processo Nº: RTSum 00126-2009-011-18-00-6 11ª VT  
 RECLAMANTE..: LINDAURA LOURENÇO SOARES  
**ADVOGADO.....** AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO  
 RECLAMADO(A): RANCHOS CONFECÇÕES LTDA (NOME FANTASIA GUERBY'S)  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste decismum. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 34,54, calculadas sobre R\$ 1.727,10, valor dado à causa, isenta. Intime-se. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 12/02/2009. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se. Nada mais. Goiânia, 27 de janeiro de 2009, terça-feira. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1038/2009  
 Processo Nº: RTSum 00204-2009-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO.....** CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO  
 RECLAMADO(A): JOSE DE ALMEIDA DE JESUS  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:20h, do dia 19/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02(duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1041/2009  
 Processo Nº: RTSum 00205-2009-011-18-00-7 11ª VT  
 RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO.....** CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO  
 RECLAMADO(A): JOSÉ MILTON MARIANO DE AGUIAR  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:35h, do dia 19/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02(duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida

audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.  
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação N°: 1042/2009

Processo N°: RTSum 00207-2009-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RECLAMADO(A): JOSÉ DO EGITO TAVARES NETO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 14:10h, do dia 20/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02(duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.  
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA N° 422/2009

PROCESSO N° RTOrd 02091-2008-011-18-00-9

RECLAMANTE: LUCIANA DOS ANJOS GOMES

RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.371.146/0001-31

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A parte dispositiva da sentença é a seguinte: 'Inicialmente, reputo a reclamada revel e confesso(a) quanto à matéria de fato, eis que não compareceu a este ato, embora regularmente notificada (fl. 10). Qual se vê dos autos, a pretensão deduzida pelo(a) autor(a) consiste tão-somente na condenação do(a) reclamado(a) a proceder à baixa em sua CTPS, com data de 21/07/2005. Revel a(o) reclamada(o), presumo verdadeira a adução autora quanto à data de sua dispensa, razão da procedência do pedido. Dito isso, condeno a reclamada a proceder à baixa na CTPS da reclamante, com data de 21/07/2005. Sem embargo, considerando que a(o) reclamado(a) se encontra em local incerto e não sabido, determino seja aquela obrigação cumprida pela Vara, independentemente do trânsito em julgado desta Sentença. Custas, pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$16,60, calculadas sobre R\$830,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isento(a). E para que chegue ao conhecimento de METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação N°: 926/2009

Processo N°: RT 00996-2000-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE.: RAIMUNDO DIAS REIS

**ADVOGADO..... IVONETE FERREIRA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): STYLLUS COZINHAS E BANHEIROS + 003

**ADVOGADO..... ABILIO ARRAYS DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 247 de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando o endereço do executados, haja vista que o banco de dados da Receita Federal é o mais atualizado do país, sendo que foi feita consulta quanto aos respectivos endereços em 20.08.08, fls. 186, conforme fls. 210/212. INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme previsto no despacho de fls. 198.

Notificação N°: 935/2009

Processo N°: RT 00259-2005-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DE GO-SINDECOF GO

**ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA**

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA , ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIÁS CREA - GO

**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA S. NETO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a promoção do Diretor de Secretaria desta Vara à fl.2087, narrando o cumprimento da conciliação firmada por 29 dos substituídos processualmente pelo Sindicato autor, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo de 10 dias, acerca da possibilidade de acordo em relação aos substituídos que remanescem na execução. INTIMEM-SE.

Notificação N°: 927/2009

Processo N°: RT 01957-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE.: JOCILDO DE SOUZA MACIEL

**ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Após, aguarde-se o julgamento ao AI/RR (fls. 538). Goiânia, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação N°: 903/2009

Processo N°: RT 00449-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE.: LAZARO RODRIGUES DA LUZ

**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR (LAVANDERIA AGUA VIVA)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer ao SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, no dia 02.02.09, às 14:00 horas, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência, devendo fornecer os meios necessários para abertura do imóvel e remoção dos bens, conforme despacho de fl. 104.

Notificação N°: 925/2009

Processo N°: RT 00586-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE.: GLAÚCIA MACIEL DE ABREU

**ADVOGADO..... LUCIANA MOURA LIMA**

RECLAMADO(A): POSTO MANIA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a penhora não se concluiu por falta de depositário e considerando que o executado, devidamente intimado, não compareceu na Secretaria da Vara a fim de assumir o encargo, INTIME-SE a exequente para informar, no prazo de 05 dias, se tem interesse em aceitar ficar como depositária dos bens descritos no auto de fls. 61 (1.700 litros de gasolina comum).

Notificação N°: 928/2009

Processo N°: RT 01547-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO FARIA ROSA

**ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXECUTE-SE a conciliação de fls. 16/17, na forma do art. 891 da CLT, conforme requerido pelo reclamante às fls. 60/61. REMETAM-SE os autos à Contadoria, devendo ser calculada, também, a contribuição previdenciária. Antes, porém, tendo em vista o requerimento formulado às fls. 75/76, INTIME-SE o reclamante para informar-lhe que o pedido de penhora no rosto dos autos deverá ser formulado no momento oportuno. Saliente-se que a União (INSS) será intimada para tomar ciência da mencionada conciliação na mesma oportunidade em que terá para se manifestar sobre a conta (art. 171, § 2º do Provimento Geral Consolidado deste Regional).

Notificação N°: 930/2009

Processo N°: RT 01646-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE.: ERISVAN BENEVIDES RIBEIRO

**ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos, etc... Trata-se de execução de acordo não cumprido e após a apuração do valor total devido o exequente requer a expedição de mandado de penhora e avaliação, em caráter de urgência, sob a alegação de que o executado encerrou suas atividades, fechando suas portas, que as máquinas permanecem dentro do imóvel onde funcionava e estão sendo dadas em pagamento de outros débitos. No entanto, o executado ainda não foi citado e caso seja expedido mandado de citação, penhora e avaliação este poderá, no prazo concedido para pagamento ou garantia, retirar os bens que o exequente alega estarem retidos no imóvel. Tendo em vista os fatos narrados pelo exequente e a fim de possibilitar a satisfação do crédito exequendo, com base no disposto no art. 813 e 814 do CPC, EXPEÇA-SE Mandado de Arresto de bens, até o limite do valor do débito (R\$7.622,53 - fls. 38), salientando que o exequente deverá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça. Considerando a informação no sentido de que o local encontra-se fechado, fica, desde já, autorizado o arrombamento do imóvel caso seja necessário. OFICIE-SE ao Comando da Polícia Militar solicitando seja oferecido apoio policial ao Oficial de Justiça encarregado de cumprir o mandado. INTIME-SE o exequente para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 09.02.09, às 14:00 horas a fim de marcar com o Sr. Oficial o data e horário em que será realizada a diligência. Ressalta-se que após a citação do executado, o arresto será convertido em penhora, oportunidade em que o executado será intimado para manifestar-se sobre os cálculos homologados nos termos do art. 884 da CLT. DEFERE-SE o requerimento de expedição de Certidão Narrativa a fim de possibilitar que o exequente perceba as parcelas do seguro-desemprego, haja vista que o executado não cumpriu tal obrigação, objeto do acordo homologado.

Notificação Nº: 929/2009

Processo Nº: AI 01754-2008-012-18-01-7 12ª VT

**AGRAVANTE..: SOFISTICATTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.**

**ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS**

**AGRAVADO(A): MARIA DA ABADIA BATISTA DE CARVALHO**

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA E OUTRA**

**NOTIFICAÇÃO:** AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento em epígrafe, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 931/2009

Processo Nº: RTSum 00081-2009-012-18-00-6 12ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA**

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

**RECLAMADO(A): MARIA INEZ FERREIRA DE REZENDE**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 13/02/2009 às 16:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 932/2009

Processo Nº: RTSum 00156-2009-012-18-00-9 12ª VT

**RECLAMANTE..: DANIEL DE MEDEIROS SILVA**

**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

**RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 13/02/2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 937/2009

Processo Nº: RTSum 00161-2009-012-18-00-1 12ª VT

**RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CAMILO**

**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**

**RECLAMADO(A): EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos, etc... O autor pretende concessão de tutela de urgência que garanta sua permanência no emprego no curso do processo. Não há prova pré-constituída acerca do fato de que a empresa estaria impedindo a prestação de serviços do autor. A pretensão principal refere-se a pedido de rescisão indireta do contrato. Deste modo, não resta caracterizada a plausibilidade do direito, haja vista que, se constatado que a reclamada impede a prestação de serviços, o efeito será considerer que despediu o reclamante sem motivo justo, o que corresponderia a alcançar o mesmo efeito pretendido na ação. Deste modo, indefiro a antecipação de tutela, por entender não satisfeito o

requisito de verossimilhança. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 922/2009

Processo Nº: RTSum 00174-2009-012-18-00-0 12ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA**

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

**RECLAMADO(A): IOLANDA MARIA DE PAIVA COSTA**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 18/02/2009 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 915/2009

Processo Nº: RTSum 00183-2009-012-18-00-1 12ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA**

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

**RECLAMADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SALES FROTA**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 13/02/2009 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 914/2009

Processo Nº: RTSum 00187-2009-012-18-00-0 12ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA**

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

**RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO ANDRESON PARRODE**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 13/02/2009 às 15:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 913/2009

Processo Nº: RTSum 00188-2009-012-18-00-4 12ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA**

**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

**RECLAMADO(A): CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 18/02/2009 às 14:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 912/2009

Processo Nº: RTSum 00189-2009-012-18-00-9 12ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA**

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

**RECLAMADO(A): ELPIDIO LUIZ BRANDÃO FILHO**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 13/02/2009 às 15:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 911/2009

Processo Nº: RTSum 00195-2009-012-18-00-6 12ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.**

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

**RECLAMADO(A): EDMAR ROSA LINO**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 13/02/2009 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 910/2009

Processo Nº: RTSum 00196-2009-012-18-00-0 12ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.**

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

**RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DOS SANTOS**

**ADVOGADO.....: .**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 18/02/2009 às 14:20 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1316/2009

Processo Nº: RT 00004-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE.: JEANE BATISTA ARAÚJO

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSTELAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. + 002

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1321/2009

Processo Nº: CPEX 02061-2005-013-18-00-2 13ª VT

EXEQUENTE...: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. N/P DO ABADIO PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO..... LIANDRO DOS S. TAVARES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESCONSTITUÍDA A PENHORA DE FL. 123, FICANDO O DEPOSITÁRIO LIBERADO DO ENCARGO.

Notificação Nº: 1300/2009

Processo Nº: RT 00254-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE.: WENDEL DA SILVA GOMES REP/P. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PABLO &amp; SANTOS LTDA

ADVOGADO..... KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1323/2009

Processo Nº: RT 01209-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA DIAS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIREES + 003

ADVOGADO..... JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 214/226 - indicação de bem à penhora - , por 05 (cinco) dias. Petição digitalizada no site do TRT: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1309/2009

Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE.: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação do perito e documentos de fls. 1268/1295, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1324/2009

Processo Nº: RT 00548-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE.: PAULO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LILIAN SIMONINI BALTAZAR VASCONCELOS + 002

ADVOGADO..... FRANCO DE VELASCO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA: Considerando que a execução encontra-se suspensa deste 10/04/2008 e tendo em vista inexistir nos autos qualquer valor penhorado em nome da executada, indefiro o requerimento de fl. 149.

Notificação Nº: 1317/2009

Processo Nº: RT 00318-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO EDMAR GOMES DE PINA

ADVOGADO..... FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$83,33, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 1314/2009

Processo Nº: RT 01680-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE.: ANDRÉ LUIZ DE JESUS

ADVOGADO..... BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): A C DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EM GERAL LTDA.

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DA PETIÇÃO DE FLS 221/224 PELO PRAZO DE 05 DIAS cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1311/2009

Processo Nº: RT 01752-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE.: MÁRCIA ROSA FIGUEREDO MARTINS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.603/622 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1308/2009

Processo Nº: RTOrd 01971-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE.: SINCONDOMÍNIO - SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAIS, DE USO MISTO, DOS CONDOMÍNIOS EDIFÍCIOS DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS, DOS CONDOMÍNIOS DE CENTROS DE COMPRAS ( SHOPPING CENTERS ), GALERIAS, CONDOMÍNIOS DE FLATS E CONDOMÍNIO DE APART HOTELS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): SEEG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 2º RÉU:

FICAR CIENTE DA ATA DE FLS. 3735/376 QUE SE ENCONTRA DIGITALIZADA NO SITE DO TRT: www.trt18.jus.br, na qual informa que...para encerramento da instrução processual e renovação da tentativa final de conciliação, foi designado o dia 26/02/2009, às 13h35min.

Notificação Nº: 1322/2009

Processo Nº: RTOrd 02162-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE.: VIVIAN CRISTINA SOARES

ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 007

ADVOGADO..... LEONARDO DE BARROS SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. A autora requer, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis vividos, que sejam antecipados os efeitos da tutela, a fim de que lhe seja deferido a constrição do imóvel indicado às fls. 57/58, bem como diligência junto ao sistema BACENJUD, na conta bancária da co-reclamada IGTS - INSTITUTO GOIANO DO TERCEIRO SETOR. Para concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, não basta que o autor demonstre a necessidade urgente satisfação do pedido, sendo requisito essencial que demonstre a verossimilhança das suas alegações. Analisando-se os autos, verifico que os fatos narrados na inicial são suficientes para deferir-se, em parte, o pleito formulado, uma vez que há nos autos documentos que demonstram a existência de uma ação executória em face de uma das demandadas e a constrição sobre o imóvel indicado é uma forma de resguardar recursos para quitação dos valores devidos na presente reclamatória trabalhista. Destarte, CONCEDO, EM PARTE, a antecipação dos efeitos da tutela requerida. Oficie-se ao 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas-GO, determinando que, no prazo de dois dias, proceda ao registro de indisponibilidade do imóvel descrito às fls. 57/58. Indefiro o pedido de penhora de numerário, vez que não há certeza do quanto a bloquear, não tendo a reclamante liquidado todos os pleitos formulados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1307/2009

Processo Nº: RTSum 02270-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISCO MARIANO BORGES

RECLAMADO(A): HIGINEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 45,47, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.



Notificação Nº: 1325/2009  
Processo Nº: RTSum 00101-2009-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK**  
RECLAMADO(A): RUBENS DE MELO CAMPOS  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:  
Tomar ciência da sentença prolatada em 30/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$23,40, calculadas sobre R\$1.169,53, valor dado à causa, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Autora, via de seu procurador (...). Nada mais".

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 536/2009  
PROCESSO Nº RT 02221-2007-013-18-00-5  
RECLAMANTE: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE  
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA  
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OSMAR NOVAES ASSUNÇÃO DE ANDRADE e sua esposa, MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem sobre o imóvel constante da matrícula 43.732 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, atualmente registrado na cidade de Abadia de Goiás, no prazo de 05(cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de OSMAR NOVAES ASSUNÇÃO DE ANDRADE e MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove.  
CÉLIA MARTINS FERRO  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 584/2009  
Processo Nº: RT 00737-2007-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: CÁSSIA REGINA OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.  
**ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 412/413, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 583/2009  
Processo Nº: RT 00957-2007-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: LUCAS JACOBINO DE MORAIS  
**ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): PACK-SERVICE LTDA  
**ADVOGADO..... WALTER PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 160, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 581/2009  
Processo Nº: RT 00242-2008-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: KLEBER GOMES VIEIRA  
**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA  
**ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 55/56, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 572/2009  
Processo Nº: ACCS 00300-2008-051-18-00-9 1ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
REQUERIDO(A): ALDINO CEMBRANEL  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 577/2009  
Processo Nº: RT 00502-2008-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: VALÉRIA PEREIRA CAMPOS  
**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. (BANK LEMON) + 001  
**ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) do despacho de fls. 125/126, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 582/2009  
Processo Nº: RT 00505-2008-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA LOURDES CARDOSO TELES SANTOS  
**ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.  
**ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 93, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 580/2009  
Processo Nº: RTOrd 00796-2008-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: ADAILVAN RODRIGUES PINTO  
**ADVOGADO..... AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**  
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (CONSTRUFLORA)  
**ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 28, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 564/2009  
Processo Nº: RTOrd 00917-2008-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: CHARLES SOARES DOS ANJOS  
**ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): GILVAN ALVES DE MORAIS  
**ADVOGADO..... TAGORE ARYCE DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 77/100). O texto integral do laudo está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 565/2009  
Processo Nº: RTOrd 00917-2008-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: CHARLES SOARES DOS ANJOS  
**ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): GILVAN ALVES DE MORAIS  
**ADVOGADO..... TAGORE ARYCE DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 77/100). O texto integral do laudo está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 569/2009  
Processo Nº: RTOrd 00992-2008-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: LUCIANO PIO ALVES  
**ADVOGADO..... EDNA SILVA**  
RECLAMADO(A): ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 12/03/2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 576/2009  
Processo Nº: RTOrd 00091-2009-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: LEONI BASILIO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): TORRE PALACE HOTEL + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 12/03/2009, às 13:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 574/2009

Processo Nº: RTSum 00120-2009-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMÉRCIO AMBULANTES (REP. FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA) + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/02/2009, às 13:10 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 342/2009  
PROCESSO Nº RTALç 00001-2009-051-18-00-5

RECLAMANTE: MARIA DOS SANTOS SILVA  
RECLAMADO(A): HELMUT ERDLER, CPF. 341.533.301-91  
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. ata/sentença de fls. 09/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.  
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES  
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 686/2009

Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002

**ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 510, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá a credora manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, desconstituído ficará o remanescente da penhora de fls. 452 [1971 sacos de pano alvejados], devendo ser dada ciência ao fiel depositário, e as determinações insertas no terceiro parágrafo e seguintes do despacho de fls. 374/375 serão imediatamente cumpridas [desconstituir penhora de fls. 69, devendo ser dada ciência ao fiel depositário, desbloquear contas dos executados (bloqueios de fls. 99, 101/103, 194 e 277) e remeter os autos ao arquivo definitivo]. Intime-se a exequente. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 684/2009

Processo Nº: RTN 00350-2005-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**  
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 518, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas e honorários periciais, pela reclamada, conforme cálculos de fls. 486/491, os quais deverão ser recolhidos no

prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas e liberar os honorários periciais ao expert, utilizando-se do numerário construído às fls. 513. Após, libere-se o eventual saldo remanescente à reclamada. Em face do acima exposto, suspendo a realização da hasta pública designada, devendo ser dada ciência ao leiloeiro nomeado. A solicitação de bloqueio de contas de fls. 56 será imediatamente cancelada. Mantenho incólume a penhora de fls. 467, até que se dê o imediato cumprimento do acordo, sendo que, se no prazo de 10 (dez) dias após a data prevista para pagamento da última parcela pactuada, não houver qualquer manifestação do reclamante, desconstituída restará tal constrição, devendo ser dada ciência ao depositário. Intimem-se as partes. O presente acordo se refere a verbas decorrentes de indenização por acidente de trabalho, motivo pelo qual não há que se falar em intimação da União (INSS), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT.

Cumprido o acordo em sua integralidade, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 691/2009

Processo Nº: RT 00104-2007-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR**  
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 476/477, a fim de antecipar para às 12h50min a audiência anteriormente designada para o dia 10.02.2009, às 15h00min. Intimem-se as partes, imediatamente, via telefone. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 707/2009

Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: WILLIAN MACHADO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**  
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 834, a fim de determinar à Secretaria que expeça em seu favor certidão nos moldes por ele pleiteada. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de nº 140/2009. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 678/2009

Processo Nº: RT 01177-2007-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE.: EVANILTON DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO**  
RECLAMADO(A): SIMONE DE PAULA QUEIROZ-ME  
**ADVOGADO.....: PEDRO JOSE TELES - DR**  
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 179/180, a executada informa a localização dos bens penhorados e arrematados. Por outro lado, requer a dilação do prazo em 30 dias para a efetivação do depósito. Devidamente intimado (fls. 182), o exequente manifestou-se às fls. 184, discordando do pedido de dilação de prazo formulado pela executada. Diante do exposto, indefiro o pleito acima referenciado e determino a imediata expedição de novo mandado para entrega dos bens arrematados pelo exequente, a ser cumprido no endereço descrito às fls. 179/180 [Rua Engº Colombino, qd. 12, lt. 15, Bairro São Carlos, Anápolis-GO]. O Oficial de Justiça fica, desde já, autorizado a solicitar o auxílio de força policial, para dar integral cumprimento ao referido mandado. Anexem-se ao supracitado mandado cópias da peça de fls. 179/180 e do presente despacho. Deverá o arrematante/exequente comparecer ao Setor de Mandados, a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Intimem-se as partes. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 699/2009

Processo Nº: RT 01231-2007-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE.: CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**  
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 92.

Notificação Nº: 690/2009  
Processo Nº: RT 00090-2008-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: JAIR DE SOUZA  
**ADVOGADO..... ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE CAMARGO & CIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... LUCIANA NASCIMENTO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, imediatamente, pela via mais rápida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 491/495, cujo inteiro teor se encontra publicado no site www.trt18.jus.br. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 709/2009

Processo Nº: RT 00102-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: ISTAEL FERREIRA REGES

**ADVOGADO..... JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO SIMÃO DE MORAIS

**ADVOGADO..... MICHELL CARDOSO MORAES**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intima-se o procurador do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para receber o alvará (guia de recolhimento) que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 677/2009

Processo Nº: RT 00165-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: HIPÓLITO OLIVEIRA CARVALHO

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fls. 175, por meio da qual a empresa Fertilizantes Heringer S.A. noticia que não existem créditos presentes ou futuros a ser pagos à empresa executada. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exequente. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 687/2009

Processo Nº: RT 00514-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: DIVINA APARECIDA DORNAS

**ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003

**ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 706/2009

Processo Nº: RT 00763-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL FERREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO..... HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO**

RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (FAZENDA BOA VISTA DE CALDA) + 001

**ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise da petição e documento de fls. 124/125, determino à Secretaria que expeça ofício à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos descritos no segundo parágrafo do despacho de fls. 117/118. Com a chegada do documento referenciado no primeiro parágrafo, retornem os autos conclusos. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 688/2009

Processo Nº: RTSum 00817-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE.: NADIA MARIA SILVA VILAÇA

**ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA CHÃO CATARINENSE LTDA.

**ADVOGADO..... WALTER PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO,

NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 683/2009

Processo Nº: RTSum 00894-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO RIBEIRO LACERDA

**ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO..... ULISSES FREIRE BRANQUINHO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando que os documentos de fls. 69/71 dão notícia de que a causídica subscritora da petição de fls. 68, Drª. Flávia de Faria Genaro, cientificou a reclamada de que renunciou ao mandato a ela outorgado, determino à Secretaria que retifique a atuação, excluindo seu nome da capa dos autos e demais assentamentos. Intime-se a referida advogada, via postal, e a reclamada. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 692/2009

Processo Nº: RTSum 00955-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

**ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): REINALDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 36/52 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 54, OS QUAIS SE ENCONTRAM NA ÍNTEGRA NO SITE DESTA EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS em desfavor de REINALDO DE OLIVEIRA, para condená-la no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT (com exceção dos art. 600) e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor do requerente. Custas, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha de liquidação acostada a este decisum e parte integrante deste. Junte-se esta sentença aos autos. Remetam-se os autos ao cálculo para elaboração da liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha e expressa indicação das custas apuradas, para fins de recurso, caso queiram. A intimação do requerido deverá ser efetuada por Oficial de Justiça. Anápolis, 23 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 679/2009

Processo Nº: RTOrd 01004-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: SÔNIA APARECIDA FERNANDES

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): RAFCLEBER NUNES RIBEIRO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 37/38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SÔNIA APARECIDA FERNANDES em desfavor de RAFCLEBER NUNES RIBEIRO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 3.393,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 169.680,00), das quais a isento em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 17/32, intimando a reclamante para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Tudo saneado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. P.R.I. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 705/2009

Processo Nº: RTSum 00022-2009-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: ELVIS DE JESUS

**ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MIG CONSTRUTORA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 14/15 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ELVIS DE JESUS em desfavor de MIG CONSTRUTORA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 155,89, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 7.794,57), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 693/2009

Processo Nº: RTOrd 00032-2009-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANTÔNIO MATIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO SHOPING POPULAR  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 26/27, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 15.000,00), das quais está isento do recolhimento em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidente sobre o valor do acordo, até o dia 02.02.2009 e comprovar nos autos até o dia 10.02.2009, através de GPS, sob pena de execução. Deverá a reclamada recolher, também, o imposto de renda incidente sobre o valor do referido acordo, nos termos do disposto no art. 3º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 491/2005, da Secretaria da Receita Federal, de 12.01.2005, publicada no D.O.U, Seção I, do dia 13.01.2005, no prazo de 15 (quinze) dias. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta do dia 02.02.2009. Intimem-se as partes e a União. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 704/2009

Processo Nº: RTSum 00041-2009-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): ALFREDO VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 29/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ALFREDO VIEIRA DOS SANTOS, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 46,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.342,76), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 700/2009

Processo Nº: RTSum 00046-2009-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): DALMIR FALEIRO DE LIMA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 19/20 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DALMIR FALEIRO DE LIMA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 26,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.343,70), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 681/2009

Processo Nº: RTSum 00056-2009-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): JOSÉ MAX PATROTA DA SILVA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 28/29 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOSÉ MAX PATROTA DA SILVA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 18,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 909,01), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 703/2009

Processo Nº: RTSum 00065-2009-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROSANA DE JESUS PINTO  
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): DIEGO DE TAL  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 13/14 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROSANA DE JESUS PINTO em desfavor de DIEGO DE TAL, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 101,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.074,89), isenta em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 701/2009

Processo Nº: RTSum 00074-2009-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO  
RECLAMADO(A): MIGUEL LOURENÇO BENTO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 30/31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de MIGUEL LOURENÇO BENTO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 17,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 894,22), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 675/2009

Processo Nº: RTOrd 00112-2009-052-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: TAISSON BENTO BUENO - ASSISTIDO P/ MARIA DA SILVA BUENO  
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO  
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO LOPES  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Através de sua petição inicial, o reclamante requer que a presente ação seja distribuída por dependência a este Juízo e reunida à de nº 00026-2009-052-18-00-5, que

aqui tramita, sob o argumento de que existe entre elas conexão e continência. Pois bem. Nos termos do artigo 103 do CPC: Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Já o artigo 104 do aludido Código vaticina que: Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras. No caso dos autos, não verifico a ocorrência qualquer dos institutos acima, pelas razões abaixo expostas. Apesar de a engenharia estrutural da exordial [onde, também há pedido de reconhecimento de vínculo de emprego e anotação de CTPS] levar, prima facie, à falsa conclusão de que a causa de pedir dos pleitos aqui formulados e daqueles feitos na reclamação de nº 00026-2009-052-18-00-5 sejam idênticas, uma análise mais apurada das peças de ingresso revela que não o são. Primeiro, o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego aqui formulado é realmente idêntico ao realizado na RT de nº 00026/2009, o que faz com que haja subsunção, ao menos em tese, à figura jurídica denominada litispendência [que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito], e não, à conexão ou continência. Segundo, o pedido de dano moral resultante de suposta ofensa feita pelo reclamado ao reclamante, durante a realização de audiência trabalhista, não obstante ao fato de estar intrinsecamente ligado ao mundo do trabalho, não está relacionado, de maneira propriamente dita, à causa de pedir do processo de nº 00026/2009 [existência de relação de emprego]. Destaco que, hipoteticamente, se a mesma pretensão ofensa fosse perpetuada perante o Juízo Cível, Criminal ou mesmo um Delegado de Polícia, o Juízo Competente seria o Trabalhista, e não o Cível ou Criminal, onde se dera a manifestação tida como injuriosa, e muito menos perante o próprio Delegado que sequer detém poder jurisdicional. Por si só, o exemplo revela que não há conexão baseada em geografia. Admitir-se o contrário, significaria dizer que este Juízo se tornaria preventivo para todos os feitos em que figurassem como partes aquelas componentes dos pólos deste processo, quebrando com isso o princípio do juiz natural. Em não havendo continência ou conexão deste feito com aquele de nº 0026/2009, declino da competência para apreciação do presente processo e determino sua remessa ao Setor de Distribuição, solicitando que seja procedida à redistribuição competente e a compensação pertinente. Intime-se o reclamante. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira.  
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 696/2009  
Processo Nº: RTSum 00114-2009-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES  
RECLAMADO(A): ABADIO DO CARMO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 402/2009  
PROCESSO: RT 00014-2008-052-18-00-0  
EXEQUENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)  
RECLAMANTE: ANGELA CANDIDA DE SANTANA  
EXECUTADO: NM DE SOUZA RESTAURANTE, CNPJ: 05.610.171/0001-56  
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, NM DE SOUZA RESTAURANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$929,08, atualizado até 30/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado, NM DE SOUZA RESTAURANTE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 591/2009  
Processo Nº: RT 00102-2003-053-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE.: LUCINEI JOSE DA SILVA  
ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 009  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: A certidão de inteiro teor do imóvel indicado à penhora pelo exequente é de 30.04.2004, portanto, desatualizada. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos certidão atualizada do imóvel indicado à penhora. Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 583/2009  
Processo Nº: RT 00298-2006-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE.: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES  
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 002  
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM  
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 10 dias, fazer prova de que efetuou os depósitos da pensão da reclamante em sua conta-corrente, a partir de outubro/08, sob pena de execução. Anápolis, 29 de janeiro de 2009. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 588/2009  
Processo Nº: RT 00571-2006-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE.: JOCIELIA SOUZA MACEDO  
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003  
ADVOGADO.....: JOB PITHAN FILHO  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Considerando-se que o MM. Juízo deprecado devolveu a Carta Precatória em razão do bem indicado à penhora ter sido arrematado em outro processo, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 595/2009  
Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE.: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA  
RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003  
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o exequente não concorda com o requerimento das executadas no sentido de que seja mantido o bem inicialmente indicado à penhora, e, ainda, que a ordem do artigo 655 do CPC não foi obedecida, bem como o fato de que não há nenhuma prova quanto às executadas terem suas atividades inviabilizadas com a penhora on line, indefiro os requerimentos constantes das petições de fls. 658/659 e 667/668. Intime-se a reclamada deste despacho e, ainda, para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do exequente. Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 597/2009  
Processo Nº: AINDAT 00871-2007-053-18-00-5 3ª VT  
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES  
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU  
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 528), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 584/2009  
Processo Nº: RT 00662-2008-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE.: DENIS DA SILVA SALLES  
ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ  
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA  
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: No dia 29/01/2009, foi prolatada a decisão dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo(a) executada. Fica a executada intimada do DISPOSITIVO da referida decisão: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, em face da Exequente/União, para o fim de manter os cálculos de fls. 34/35, consoante os fundamentos supra que integram esta conclusão. Decorrido o prazo para

oposição de Agravo de Petição, fica a Secretaria autorizada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, comprovando-se nos autos. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelo Executado-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes (executada/embargante e União). Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 587/2009

Processo Nº: RT 00700-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: CARMECY APARECIDA RAMOS

ADVOGADO..... CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 173/177, o reclamante alega que a reclamada não apresentou em tempo hábil a chave de conectividade para viabilizar o saque o FGTS e também garantiu a integralidade dos depósitos, fato que gerou prejuízo ao reclamante. Em razão disso, requer liberação do FGTS por alvará judicial a aplicação da multa por descumprimento do acordo. Pois bem. Os autos revelam que a chave de conectividade foi apresentada fora do prazo estabelecido não por culpa da reclamada, dada à impossibilidade de conseguir tal documento junto à CEF, em razão de ter sido efetuado o saque do FGTS, que também não foi realizado pelo reclamante (primeiro saque), conforme confirmado pela própria CEF (fl. 185), a qual garantiu que os depósitos do JAM correspondente ao período entre o primeiro saque e o retorno do valor sacado à conta vinculada foi efetuado corretamente. O equívoco apontado ocorreu na própria CEF. Nesse passo, não há como aplicar multa à reclamada, uma vez que ela conseguiu provar que o cumprimento do que foi estipulado no ajuste deu-se fora do prazo em razão de circunstâncias alheias à sua vontade. Não por isso. Quanto aos depósitos do FGTS, verifica-se que o extrato analítico enviado pela CEF (fls. 161/170) não contempla todo o período trabalho pela reclamante, sendo certo que a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos (fl. 107). Observa-se que o reclamante já levantou parte do FGTS (fl. 191), mas ainda há saldo em conta vinculada, razão pela qual determino a expedição de Alvará Judicial para levantamento do valor remanescente - aquele cujo depósito ocorreu na base do Rio de Janeiro. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias retirar o alvará judicial e comprovar o valor sacado. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, fazer prova de que efetuou os depósitos em todo o período laborado, sob pena de execução do valor remanescente com aplicação da multa pactuada. Anápolis, 28 de janeiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 586/2009

Processo Nº: RTSum 00829-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE.: DIVINA IMACULADA DOS REIS DUTRA

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): KARLA PATRÍCIA CANEDO BORGES

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fl. 35, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o número do PIS ou NIT, para viabilizar o recolhimento das contribuições previdenciárias. Anápolis, 29 de janeiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 590/2009

Processo Nº: RTSum 00848-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANO CUNHA MEDEIROS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): FARMÁCIA BIO FARMA LTDA

ADVOGADO..... GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 88, o reclamante diz que a reclamada não efetuou os depósitos do FGTS com a multa de 40%, conforme estipulado no acordo. No entanto, o extrato analítico do FGTS enviado pela CEF (fls. 93/94, dá conta de que realmente houve o depósito do FGTS dos referidos meses com a multa, inclusive tendo sido efetuado o saque em 07/01/2009. Nesse passo, considero que a reclamada cumpriu essa obrigação de fazer. Relativamente às custas (R\$ 20,00), deixo de executá-las com fundamento na Portaria MF/GM 049/2004. Intime-se o reclamante. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 594/2009

Processo Nº: RTOrd 00855-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: FÁBIO COSTA FERREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da designação da audiência de instrução para o dia 18/02/2009, às 16 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST). Ficam, ainda, INTIMADAS para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pela reclamante do dia 02 a 05/02/2009 e a reclamada do dia 09 a 13/02/2009.

Notificação Nº: 594/2009

Processo Nº: RTOrd 00855-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: FÁBIO COSTA FERREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da designação da audiência de instrução para o dia 18/02/2009, às 16 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST). Ficam, ainda, INTIMADAS para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pela reclamante do dia 02 a 05/02/2009 e a reclamada do dia 09 a 13/02/2009.

Notificação Nº: 594/2009

Processo Nº: RTOrd 00855-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: FÁBIO COSTA FERREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da designação da audiência de instrução para o dia 18/02/2009, às 16 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST). Ficam, ainda, INTIMADAS para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pela reclamante do dia 02 a 05/02/2009 e a reclamada do dia 09 a 13/02/2009.

Notificação Nº: 594/2009

Processo Nº: RTOrd 00855-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: FÁBIO COSTA FERREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da designação da audiência de instrução para o dia 18/02/2009, às 16 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST). Ficam, ainda, INTIMADAS para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pela reclamante do dia 02 a 06/02/2009 e a reclamada do dia 09 a 13/02/2009.

Notificação Nº: 585/2009

Processo Nº: RTOrd 00919-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS HENRIQUE SILVA ARRUDA

ADVOGADO..... JANETI C. A. DE PINA G. MELLO

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pelo(a) reclamada, juntado às fls. 162/166 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 592/2009

Processo Nº: RTSum 00133-2009-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 13/03/2009, às 13h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara

do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 581/2009

Processo Nº: RTSum 00134-2009-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): MARIA GOMES DE SOUZA BATISTA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 13/03/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 581/2009

Processo Nº: RTSum 00134-2009-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): MARIA GOMES DE SOUZA BATISTA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 13/03/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 581/2009

Processo Nº: RTSum 00134-2009-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): MARIA GOMES DE SOUZA BATISTA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 13/03/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 593/2009

Processo Nº: RTSum 00135-2009-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): JOÃO DIVINO GOMES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 13/03/2009, às 13h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 620/2009

Processo Nº: RT 00252-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: DIVINA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES DOS REIS

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento do item 2 do despacho de fl. 131, cujo teor é o seguinte: 2 - Caso não haja manifestação da Reclamante, seja intimada a Reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 595/2009

Processo Nº: RT 00492-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO

**ADVOGADO..... ALÍCIO BATISTA FILHO**

RECLAMADO(A): RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

**ADVOGADO..... ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - em atendimento ao r. despacho exarado às fls. 234 - inclui-se a presente RT na pauta para realização de audiência de encerramento de instrução no dia 03 fevereiro de 2009 às 13h55. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 628/2009

Processo Nº: RT 00666-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: GILMAR CARNEIRO DE CARVALHO

**ADVOGADO..... JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

**ADVOGADO..... EMERSON BALIZA CORREIA**

NOTIFICAÇÃO: Reiterando os termos da intimação publicada no dia 22/01/2009, fica V. Sª intimado a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 625/2009

Processo Nº: RT 00668-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE.: JANICE ALVES FERREIRA

**ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... ANDRÉ DA COSTA ABRANTES**

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber seus honorários.

Notificação Nº: 649/2009

Processo Nº: RTOrd 00008-2009-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE.: VALTEIR DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES**

RECLAMADO(A): FELIPE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Na petição de fls. 26/27 o Reclamante, atendendo à determinação constante do despacho exarado à fl. 23, emendou a petição inicial retificando o valor atribuído à causa, R\$20.104,14 (correspondente à soma dos pedidos deduzidos na exordial). Assim, determino à Secretaria que proceda à retificação na autuação quanto ao Rito Processual. Após, seja o feito incluído em pauta com as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador. Notifique-se a Reclamada, enviando-lhe, também, cópia da emenda à petição inicial, fls. 26/27. Anápolis, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho Certifico e dou fé, que - em conformidade com o r. despacho exarado às fls. 28 - inclui-se a presente RT na pauta para realização de audiência UNA (Rito Ordinário) no dia 10/03/2009 às 15h. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 622/2009

Processo Nº: RTSum 00076-2009-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): NELSON GUARESCHI

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

A Reclamante, na petição de fl. 31, requer a extinção do feito, aduzindo que o Executado efetuou o integral pagamento da obrigação objeto da lide. Homologo a desistência da ação, eis que o pedido foi

realizado em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pela Reclamante, no importe de R\$29,22, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.461,05). Retire-se o feito de pauta. Intime-se. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 647/2009

Processo Nº: RTOrd 00095-2009-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE.: JUDITH GONÇALVES LOPES

**ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA**

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RT na pauta, para realização de audiência UNA (Rito Ordinário), no dia 09 de março de 2009 às 15h40. Certifico mais, que a autora será intimada para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e a ré será citada para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 640/2009  
Processo Nº: RTSum 00098-2009-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RICHELIEU DA COSTA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:00. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato

Notificação Nº: 641/2009  
Processo Nº: RTSum 00099-2009-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): PEDRO ERNESTO DE JESUS

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:05. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato

Notificação Nº: 621/2009  
Processo Nº: RTSum 00101-2009-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): PEDRO AURICELIO AGUIAR XIMENES

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:10. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 642/2009  
Processo Nº: RTSum 00102-2009-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO**  
RECLAMADO(A): JOAQUIM FRANCISCO DE CAMARGO

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:15. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato

Notificação Nº: 643/2009  
Processo Nº: RTSum 00103-2009-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): VALDIVINO ANTONIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:20. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato

Notificação Nº: 644/2009  
Processo Nº: RTSum 00104-2009-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): MARIA INACIA LOPES

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:25. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato

Notificação Nº: 645/2009  
Processo Nº: RTSum 00105-2009-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVEIRA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:30. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato

Notificação Nº: 631/2009  
Processo Nº: RTSum 00107-2009-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): JUCIANE EVA JORGE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:35. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 632/2009  
Processo Nº: RTSum 00108-2009-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA VILACA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:40. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato



Notificação Nº: 633/2009  
Processo Nº: RTSum 00109-2009-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/02/2009 às 13:45. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato

Notificação Nº: 634/2009

Processo Nº: RTSum 00110-2009-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): ELON GONÇALVES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:00. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 635/2009

Processo Nº: RTSum 00111-2009-054-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): FUED TUMA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:05. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 636/2009

Processo Nº: RTSum 00112-2009-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES MOREIRA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:10. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 637/2009

Processo Nº: RTSum 00113-2009-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): ADALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:15. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem

juízo do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 638/2009

Processo Nº: RTSum 00114-2009-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): JOAQUIM DA COSTA PRIMO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:20. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 639/2009

Processo Nº: RTSum 00116-2009-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): HÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:25. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 626/2009

Processo Nº: RTSum 00120-2009-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): VICENTE ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:30. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 627/2009

Processo Nº: RTSum 00121-2009-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): ARNALDO FERREIRA PINTO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:35. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 629/2009

Processo Nº: RTSum 00122-2009-054-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): VICENTE LEITE DE MORAES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:40. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 630/2009

Processo Nº: RTSum 00123-2009-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA BRIERE SOBRINHO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/02/2009 às 13:45. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15078/2009

Processo Nº: RT 00689-2001-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS MARTINS NOGUEIRA DE ARAUJO

**ADVOGADO..... JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): ARMANDO SOARES DE ANDRADE

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15087/2009

Processo Nº: RT 00685-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO

**ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão de AUTO NEGATIVO DE PRAÇA E LEILÃO à fl.402 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15089/2009

Processo Nº: RT 00739-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: DIEGO BENFICA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

**ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se a devedora principal a manifestar-se acerca do pleito de fls. 616, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15081/2009

Processo Nº: RT 00090-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: LEONARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Expeça-se certidão de crédito, DEVENDO SER OBSERVADO O VALOR LIBERADO AO RECLAMANTE. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15080/2009

Processo Nº: ACCS 01229-2006-081-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): WALDEMIR SAMUEL BATAGIM

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a inércia da parte interessada e a inviabilidade prática desta execução, resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Expeça-se, pois, a competente certidão de crédito. Intime-se.Após, proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras do executado.Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos do devedor porventura bloqueados no DETRAN-GO. Feito, estando em condições, arquite-se o feito.

Notificação Nº: 15082/2009

Processo Nº: RT 00135-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): VALDIVINO CLAUDIO DA SILVA

**ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15079/2009

Processo Nº: RT 00435-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: LORIVINO GONÇALVES ARMINDO

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)

**ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Expeça-se a competente certidão para habilitação do credito respectivo no processo falimenter da executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15086/2009

Processo Nº: RT 02176-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: VIVIANE GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... THAISY FERREIRA DE MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o exequente a assina-lo, no prazo legal.

Notificação Nº: 15085/2009

Processo Nº: RT 02177-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA SILVANETE PEREIRA

**ADVOGADO..... THAISY FERREIRA DE MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão de AUTO NEGATIVO DE PRAÇA E LEILÃO à fl.126 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15083/2009

Processo Nº: AD 01696-2008-081-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: OSMAR ELIAS DE DEUS

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS (REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO)

**ADVOGADO..... DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e dou fé, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 11/03/2009, as 15h20min, para audiência de prosseguimento.

Notificação Nº: 15093/2009

Processo Nº: RTOrd 02305-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: JORGE JOSÉ VIEIRA

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): GOIÁS ANODIZAÇÃO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO..... WALTER SILVERIO AFONSO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Resta corrigido o erro material inserto na ata de fls. 28/29, fazendo constar, desta feita, como data de desligamento 19.01.2009, ao reves de 19.01.2008. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 30/2009

PROCESSO Nº RT 01638-2008-081-18-00-0

PROCESSO: RT 01638-2008-081-18-00-0

EXEQUENTE(S): JOÃO JOSE SILVA DE JESUS

EXECUTADO(S): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME , CPF/CNPJ: 56.593.262/0001-61  
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.456,70, atualizado até 30/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.  
Fábio Rezende Machado  
Diretor de Secretaria  
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação N°: 732/2009  
Processo N°: RT 00491-1998-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: ALESSANDRO SOUZA SOARES  
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Ficar ciente de que foi determinado o dia 25.03.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26.03.2009, às 14 horas.

Notificação N°: 742/2009  
Processo N°: RT 00591-1999-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: SERGIO NASCIMENTO SANTOS  
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO  
RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 708/2009  
Processo N°: RT 00178-2003-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: TANIA MARA DOS REIS  
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA  
RECLAMADO(A): RODNEY DE LUCCA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista a credora para requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação N°: 715/2009  
Processo N°: RT 00746-2003-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: WANDERSON BORGES MAGALHAES  
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA  
RECLAMADO(A): ALVARES ARAUJO PRODUCOES E ARTES GRAFICAS LTDA + 005  
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENO MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA: Vista ao credor das certidões de fls. 695/696, devendo requerer o que for de interesse em 10 (dez) dias.

Notificação N°: 743/2009  
Processo N°: RT 00151-2006-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER  
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 765/2009  
Processo N°: RT 02079-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: SINDOVAL APARECIDO RODRIGUES  
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO  
RECLAMADO(A): ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (ART PEDRAS J.A.)  
ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 711/2009  
Processo N°: RT 00584-2007-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: TEOBALDO LUCAS DA SILVA  
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA  
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA. + 003  
ADVOGADO.....: SARA MENDES  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Suspensa-se o curso da presente ação até a solução final dos embargos de terceiro n° 403/2008, inclusive quanto ao requerimento de fls. 180/181.

Notificação N°: 724/2009  
Processo N°: AINDAT 00640-2007-082-18-00-7 2ª VT  
AUTOR...: RONAN SOARES DIAS  
ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS  
RÉU(RÉ): TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA.  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:  
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 758/2009  
Processo N°: RT 00885-2007-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: ELCIVAM PATRÍCIO DE SOUZA  
ADVOGADO.....: DANIELA ALVES DE MELO  
RECLAMADO(A): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. ME  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor, diretamente e através de seu procurador, a comparecer perante este Juízo para assinar o auto de adjudicação, em 24 (vinte e quatro) horas. Após, devolva-se a carta precatória ao Juízo Deprecado para intimação da executada e entrega de bens ao exequente, residente na Rua Tico Tico, Qd

Notificação N°: 741/2009  
Processo N°: RT 00136-2008-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:  
Vistos os autos, Defiro à reclamada mais 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos solicitados pela Contadoria. Dê-se ciência à reclamada.

Notificação N°: 745/2009  
Processo N°: RT 00550-2008-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: GERALDO LAURINDO DIAS  
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ  
RECLAMADO(A): CIEB - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante, através de seu procurador, a receber as guias do TRCT que se encontram na contracapa dos autos, em 10 (dez) dias, sob pena de incineração. Na omissão, proceda-se à incineração dos referidos documentos e arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação N°: 727/2009  
Processo N°: CPEX 00686-2008-082-18-00-7 2ª VT  
EXEQUENTE...: ANTÔNIO ALVES NETO  
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA  
EXECUTADO(A): MAGNA APARECIDA CARNEIRO (HELIO GAS)  
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Ficar ciente de que foi determinado o dia 25.03.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26.03.2009, às 14 horas.

Notificação N°: 731/2009  
Processo N°: ExCCP 00696-2008-082-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE.: ALMIR RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
 REQUERIDO(A): MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:  
 Ficar ciente de que foi determinado o dia 25.03.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26.03.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 760/2009  
 Processo Nº: RT 01371-2008-082-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE.: JAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**  
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES. Vistos os autos. Intime-se o procurador da reclamada a assinar a petição de fls. 155/156, em 05 dias, sob pena de ser desentranhada dos autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 17.02.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 712/2009  
 Processo Nº: RT 01431-2008-082-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE.: JOSE PAULINO FILHO  
**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS**  
 RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 764/2009  
 Processo Nº: RT 01569-2008-082-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE.: KLEBER ROCHA GOMES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
 RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
 Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 739/2009  
 Processo Nº: RT 01643-2008-082-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE.: LINDOMAR ALEXANDRE CARDOSO  
**ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A.  
**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.230/238, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 757/2009  
 Processo Nº: RT 01811-2008-082-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE.: MARLON RENATO DUARTE SILVA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): C.L. AUTOMOTIVA COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Homologo os cálculo de fl. 54, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R\$18,02), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 747/2009  
 Processo Nº: RTSum 02094-2008-082-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE.: FABRÍCIO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAIS BARATO

**ADVOGADO.....: MAGDA PEREIRA DE ANDRADE**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. O número do CNPJ da reclamada se encontra à fl. 21 dos autos (04.500.562/0001-55). Dê-se ciência ao reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 714/2009  
 Processo Nº: RTSum 02111-2008-082-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE.: SHEILA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALBERTIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): MARQUES E MENDES DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fl. 49, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 718/2009  
 Processo Nº: RTSum 02157-2008-082-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE.: HONORALDO MARTINS RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI**  
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO REDE III LTDA.  
**ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**  
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 81/82, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após a ciência deste despacho. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 57/62, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. O depósito recursal só será devolvido à reclamada após a comprovação dos recolhimentos previdenciários e das custas. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 763/2009  
 Processo Nº: RTSum 02161-2008-082-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE.: RODRIGO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.- ME  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Anote-se (fl. 29). Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 65, pelo prazo comum de 05 dias, sendo o silêncio considerado como desistência da realização de perícia técnica.

Notificação Nº: 721/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02194-2008-082-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE.: ONIL BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**  
 RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: MÁRCIO LOUZADA CARPENA**  
 NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:  
 Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta dispositivo. Aplico em desfavor da embargante multa de R\$ 6.602,21, a ser revertida em favor do Embargado/Reclamante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 719/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02207-2008-082-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE.: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): LAR EMPREENDIMIENTOS DE ARTEFATOS DE FIBRAS DE VIDRO LTDA. (GRUPO CRUZEIRO)  
**ADVOGADO.....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.283/292, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 713/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02242-2008-082-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE.: ERINALDO ADRIANO VIEIRA RODRIGUES

**ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**  
**RECLAMADO(A):** TECMON MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 156/167, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 709/2009  
 Processo Nº: RTSum 02277-2008-082-18-00-5 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** CRISTIANO SOBRINHO  
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**  
**RECLAMADO(A):** STATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - INTERFACE MULTIMÍDIA  
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá entregar o TRCT no código apropriado (09), no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de alvará, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 710/2009  
 Processo Nº: RTSum 02377-2008-082-18-00-1 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** KELMI CRISTINA RODRIGUES DE MELO SILVA  
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**  
**RECLAMADO(A):** LCA - LIMPEZA CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.  
**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
 O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 753/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02412-2008-082-18-00-2 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** CAMILA CANDIDA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA**  
**RECLAMADO(A):** SUPERMERCADO FLORENÇA LTDA + 001  
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA PINTO**  
**NOTIFICAÇÃO:** AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
 Vistos, etc. Inclua-se os autos na parte do dia 26.02.2009, às 14h, para realização de audiência INICIAL nos presentes autos. Considerando que a reclamante não tem notícia do atual endereço da 2ª reclamada, notifique-a por edital e, por cautela, no endereço da exordial, por mandado. Intimem-se a reclamante e a 1ª reclamada, diretamente e através de seus procuradores.

Notificação Nº: 751/2009  
 Processo Nº: RTSum 02438-2008-082-18-00-0 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
**RECLAMADO(A):** DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
 Vistos etc. IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 22 notícia que a reclamada não foi encontrada no endereço fornecido na inicial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$128,16, calculadas sobre o valor da causa de R\$6.408,00, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial (fls. 09/14). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 756/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02443-2008-082-18-00-3 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** PAULO ADELINO BEZERRA  
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES**  
**RECLAMADO(A):** SISTEK SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO  
**ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
**NOTIFICAÇÃO:** AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
 Vistos etc. Retifico o erro material constante na ata de fl. 32, para que onde se lê "adia-se a presente para o dia 12/12/2009 às 16:10 horas", leia-se "adiase a presente para o dia 12/02/2009 às 16:10 horas". Intimem-se.

Notificação Nº: 756/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02443-2008-082-18-00-3 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** PAULO ADELINO BEZERRA

**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES**  
**RECLAMADO(A):** SISTEK SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO  
**ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
**NOTIFICAÇÃO:** AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
 Vistos etc. Retifico o erro material constante na ata de fl. 32, para que onde se lê 'adia-se a presente para o dia 12/12/2009 às 16:10 horas', leia-se 'adiase a presente para o dia 12/02/2009 às 16:10 horas'. Intimem-se.

Notificação Nº: 746/2009  
 Processo Nº: RTSum 02458-2008-082-18-00-1 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** SELMA DE LIMA TAMPELLI DA SILVA  
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**  
**RECLAMADO(A):** 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
 Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS, em 05 (cinco) dias.  
 Notificação Nº: 749/2009  
 Processo Nº: RTSum 00021-2009-082-18-00-4 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA GOMES  
**ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE NASCIMENTO FERREIRA**  
**RECLAMADO(A):** GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**  
**NOTIFICAÇÃO:** AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
 Vistos etc. Anote-se (fl. 36). MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA GOMES, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 42 notícia que a autora não indicou o endereço ou pelo menos o número da agência da 2ª reclamada, ônus que lhe competia, uma vez que existem mais de uma agência do Banco do Brasil nesta cidade. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$105,69, calculadas sobre o valor da causa de R\$5.284,89, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se os procuradores do reclamante e da 1ª reclamada. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial (fls. 13/27). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 752/2009  
 Processo Nº: RTSum 00093-2009-082-18-00-1 2ª VT  
**RECLAMANTE..:** CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
**RECLAMADO(A):** MARCO AURELIO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: .**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vistos etc. Recebo a petição de fl. 31 como pedido de desistência da ação, que ora se homologa, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 30/2009  
 PROCESSO Nº RT 00491-1998-082-18-00-4  
 Exequente: ALESSANDRO SOUZA SOARES  
 Executada: METRAL INOX - METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Data da Praça : 25/03/2009 às 13:00 horas  
 Data do Leilão: 26/03/2009 às 14:00 horas  
 O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/03/2009, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado Rua Antônio Elias de Deus, Qd. S-15, Lts.4 e 5, Jardim Ipanema - Aparecida de Goiânia/Go, na guarda do fiel depositário Alison Santos Carrijo (Gerente), conforme Auto de Penhora de fl. 209 e 251, que serão vendidos em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01 (um) tanque para fabricação de queijo, com capacidade de armazenamento de 3.000 (três mil) litros, internamente em aço inox e externamente em aço carbono, com serpentina para vapor, pintado na cor branca,

fabricação própria, reavaliado por R\$15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 26/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, \_\_\_\_\_, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 29 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29/2009

PROCESSO Nº RT 00583-1998-082-18-00-4

Reclamante: NEUZI BRAGANÇA

Reclamada: VICENTE OSMIRO COTRIM + 007

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, VICENTE OSMIRO COTRIM, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

\*MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL. 210, NO IMPORTE DE R\$ 27,85, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE VICENTE OSMIRO COTRIM, JUNTO AO BANCO CAIXA. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 28 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 31/2009

PROCESSO Nº RT 01029-2007-082-18-00-6

Reclamante: SIMONE REZENDE BARBOSA

Reclamada: SANDRA MOREIRA DE MATOS + 002

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SANDRA MOREIRA DE MATOS, sócia executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

\*MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL. 149, NO IMPORTE DE R\$ 664,34, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE SANDRA MOREIRA DE MATOS, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 29 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 27/2009

PROCESSO Nº RT 02260-2007-082-18-00-7

Exequente : THIAGO DIAS DOS SANTOS

Executado : ANDRADE & ANDRADE BISCOITOS CASEIROS LTDA

Data da Praça : 25/03/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão: 26/03/2009 às 14:00 horas

A Drª MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av.V-08,Qd.22,Lt.34,Pappilon Park, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário José Jander de Andrade, Sócio, conforme Auto de Penhora de fls. 68, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bens:

01 (um) forno elétrico ELEXMAQ, em perfeito estado de uso e conservação, no valor de R\$ 3.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, \_\_\_\_\_, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de janeiro de 2009.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVIERA  
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2009

PROCESSO Nº CPEX 00686-2008-082-18-00-7

Ref. Autos nº 01871-2003-008-18-00-4- 8ªVT de Goiânia

Exequente :ANTÔNIO ALVES NETO

Executado :MAGNA APARECIDA CARNEIRO (HELIO GAS)

Data da Praça : 25/03/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão: 26/03/2009 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Bahia nº2105, Centro - PONTALINA, sob a guarda do depositário fiel, a Sra. Magna Aparecida Carneiro, conforme Auto de Penhora de fl. 42, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

-05 (cinco) vasilhames de Gá, modelo P-90, novos, sendo avaliado cada por R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), que perfazem o total de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à

compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, \_\_\_\_\_, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 26 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2009

PROCESSO Nº ExCCP 00696-2008-082-18-00-2

Exequente :ALMIR RODRIGUES DA SILVA

Executado :MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA +001

Data da Praça : 25/03/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão: 26/03/2009 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, Qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob a guarda do depositário fiel, Sr. Eduardo Marcelo Surge, conforme Auto de Penhora de fl. 55 e certidão de fl. 59, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

-34 (trinta e quatro) peças de treliça, tipo 'multiviga', construída em aço, ASTM-A-36 com perfis em cantoneiras 5/8" x 1/8" e aço redondo c/ 114", com comprimento de 6 metros, pintadas na cor azul, destinadas a estruturas metálicas, de fabricação própria da executada, novas, avaliadas em R\$ 150,00 cada, perfazendo o total de R\$5.100,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, \_\_\_\_\_, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 28/2009

PROCESSO Nº CartPrec 02233-2008-082-18-00-5

Ref. Autos nº 00425-2008-181-18-00-9 - VT de São Luís de Montes Belos

Exequente :RICARDO CABRAL VIEIRA

Executado :CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

Data da Praça : 25/03/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão: 26/03/2009 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, Qd. 05, Módulos 07/09, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, sob a guarda do depositário fiel, Sr. Eduardo Marcelo Surge, conforme Auto de Penhora de fl. 21, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

-30 (trinta) peças de treliça, tipo 'multiviga', construídas em aço, ASTM-A-36, com perfis em cantoneira 5/8 x 1/8" e aço

redondo 1/4", com comprimento de 6 metros, pintadas na cor azul, destinadas a estrutura metálica, de fabricação própria da executada, novas, avaliadas em R\$ 150,00 cada uma, perfazendo o total de R\$4.500,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, \_\_\_\_\_, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 495/2009

Processo Nº: RT 01486-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: SIÊNIO VIEIRA

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o(s) mandado(s) executivo(s) expedido(s), restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 494/2009

Processo Nº: RT 01358-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS NEIVA

ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.673,56, sendo R\$2.581,36 referentes ao crédito do exequente, R\$78,90 referentes à contribuição previdenciária e R\$13,30 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o bloqueio constante às fls. 213 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 490/2009

Processo Nº: RT 00373-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: EDIANE PINTO MACHADO

ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO E OUTRO

RECLAMADO(A): SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Com vistas à adequação da pauta do Juízo, antecipo para 19/02/2009, às 09h a audiência anteriormente designada, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 489/2009

Processo Nº: CartPrec 01438-2008-141-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Cumpra-se, devendo a testemunha arrolada ser intimada pela por mandado a comparecer à audiência ora designada para o dia 10/02/2009 às 17:00 horas, ocasião em que será tomado seu depoimento. Oficie-se ao MM. Juízo deprecante dando-lhe ciência da data designada para cumprimento da presente. Intimem-se ambas as partes através de seus procuradores, por publicação oficial.

Notificação Nº: 496/2009

Processo Nº: ConPag 00064-2009-141-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE.: OSMAR RODOVALHO

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

CONSIGNADO(A): REINALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO CONSIGNANTE Requer o reclamante às fls. 20 a desistência da presente ação. Como o requerimento foi apresentado antes do momento processual destinado à apresentação da defesa, desnecessária a anuência da parte contrária prevista no § 4º do art. 267 do CPC. Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT. Custas pelo consignante, sobre o valor atribuído à causa de R\$34,42, no importe de R\$10,64, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 493/2009

Processo Nº: RTOrd 00077-2009-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: DERCILIO ALVES COSTA

ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: [...]. Designo o dia 11/02/2009 às 15:40 horas para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do art. 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 845 da CLT. [...].

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 356/2009

Processo Nº: RT 00530-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: EDUARDO RODRIGUES DE AMORIM

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): ESCOLA VISÃO LTDA-ME

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 25), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor da execução em R\$57,43, na data de 31.01.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$50,18

INSS juros/multa.....R\$6,97

Total do INSS.....R\$57,15

Custas de liquidação.....R\$0,29

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).

No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. '

Notificação Nº: 355/2009

Processo Nº: ET 01086-2008-211-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE.: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO

EMBARGADO(A): MARIA DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 45, PROFERIDA NO DIA 22.01.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO - Do exposto, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT. Após o trânsito

em julgado, à Secretaria para verificar a existência de ação em que figura como parte INEZ CRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA (ou cujo número seja 979/08), e, caso seja encontrado, certificar o teor da presente decisão. Após, apensem-se na aludida ação os presentes embargos, fazendo-se os autos conclusos. Intimem-se a embargante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 352/2009

Processo Nº: RTSum 00007-2009-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: SILVANICE RUFINO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): ROSALVO GONÇALVES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO MELO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE FLS. 22, PROFERIDA NO DIA 27.01.2009, CUJO INTEIRO TEOR É O ABAIXO TRANSCRITO: 'Em 27 de janeiro de 2009, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Juliano Braga Santos, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h38min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO SANTOS DA FONSECA, OAB nº 25218/DF. Ausente o(a) réu e seu advogado. Presente a reclamante, acompanhada do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO SANTOS DA FONSECA, OAB nº 25218/DF. Ausente o(a) reclamado e seu advogado. Concedida vista à reclamante do atestado médico juntado a fl. 23, manifestou sua concordância quanto ao adiamento da presente sessão. Sendo assim fica adiada a audiência para o dia 11.02.09, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado. Às 13:46 horas, suspendeu-se a audiência.'

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 150/2009

PROCESSO: RT 00309-2008-211-18-00-7

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

RECLAMANTE(S): ITANILSON CESÁRIO ARRAES

EXECUTADO(A)(S): VALDOMIRO BANDEIRA DE OLIVEIRA (CONHECIDO COMO VALDIR)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$1.272,19, ATUALIZADO ATÉ 30.11.2008

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), VALDOMIRO BANDEIRA DE OLIVEIRA (CONHECIDO COMO VALDIR), para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 27 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e

que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção(art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 24/26, fixando o valor da execução em R\$1.272,19, na data de 30.11.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$328,00

INSS juros/multa.....R\$39,97

INSS período laboral.....R\$897,89

Custas de liquidação.....R\$6,33

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.

No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 27.11.08" E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos vinte e três de janeiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria



VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 488/2009

Processo Nº: RT 00905-2005-221-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: SAMARA PÓVOA DE PAULA (REP. POR SUA MÃE:  
RENATA PÓVOA)**ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**  
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA + 010  
**ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a Exeqüente, via de sua Procuradora, para tomar ciência da Declaração de Bens dos sócios/Executados (acostada à contracapa dos autos), bem como de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias.

Notificação Nº: 474/2009

Processo Nº: RT 00738-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: VANDERLEI MARTINS VIANA**ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA GARGIA (TRANSPORTADORA GARCIA)  
**ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Vistos os autos. 1. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário (RE 569056-3). 2. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 427/428, fixando a dívida em R\$415,65 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), sendo que desse valor, R\$226,90 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R\$143,82, às Custas Executivas e R\$44,93, às Custas de Liquidação. 3. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, para que comprove os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 4. No silêncio: a) observe-se o disposto na Portaria VT/Goiás nº 01/2006, somente no tocante ao BACEN-JUD; b) se infrutífera a diligência, designe-se praça e leilão do bem penhorado, conforme determinado às fls. 425, e intime-se a PGF em Anápolis, para ciência. 5. Caso haja comprovação dos recolhimentos devidos, cumpra-se o item 5 de fls. 378.

Notificação Nº: 477/2009

Processo Nº: RT 00112-2008-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: VALDENICE INACIO DE SOUZA**ADVOGADO..... ISADORA STEGER CONSELO MENDES**  
RECLAMADO(A): DIVINO CEZAR RIBEIRO  
**ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ R\$69,82 (sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 64, abaixo transcrito: ``1. Homologo os cálculos de fls. 63, fixando a dívida em R\$69,82 (sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$69,47 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,35, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 483/2009

Processo Nº: RT 00132-2008-221-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: UENES CORDEIRO DE FARIA**ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): CABEÇA DE TOURO HOTEL FAZENDA E ECOTURISMO LTDA

**ADVOGADO..... MARLENE MARIA DA SILVA**NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:  
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$84,93 (oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 57, abaixo transcrito: ``1. Homologo os cálculos de fls. 55, fixando a dívida em R\$84,93 (oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$84,51 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,42, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 482/2009

Processo Nº: RT 00248-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA RODRIGUES

**ADVOGADO..... TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO

**ADVOGADO..... JOÃO SAIRES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria VT Goiás/GO nº 001/2006, fica V. Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Egrégia Vara do Trabalho da Cidade de Goiás/GO, para receber os documentos desentranhados.

Notificação Nº: 481/2009

Processo Nº: RT 00302-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: HÉLIO DOS SANTOS CORREIA DE ANDRADE

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BENEDITO FÁBIO PINTO DA CUNHA

**ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$103,05 (cento e três reais e cinco centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 30, abaixo transcrito: ``1. Homologo os cálculos de fls. 29, fixando a dívida em R\$103,05 (cento e três reais e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$102,54 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,51, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 480/2009

Processo Nº: RT 00456-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ELIENE MARIA ARAÚJO COSTA

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): LÍRIO CESÁRIO PESSOA

**ADVOGADO..... MILENE ALVES COSTA TELES**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$460,53 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 64, abaixo transcrito: ``1. Homologo os cálculos de fls. 32, fixando a dívida em R\$460,53 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$458,24 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$2,29, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de sua Procuradora (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe-se o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.``

Notificação Nº: 473/2009

Processo Nº: RT 00719-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO RODRIGUES

**ADVOGADO..... TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS**

RECLAMADO(A): CERÂMICA MOTA LTDA.

**ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA**

NOTIFICAÇÃO:

CITAÇÃO A EXECUTADA:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 707,84 (setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.51, abaixo transcrito: ``1. Homologo os cálculos de fls. 50, fixando a dívida em R\$707,84 (setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$704,32 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$3,52, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe-se o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.``

Notificação Nº: 472/2009

Processo Nº: RT 00797-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO MORAES RODRIGUES

**ADVOGADO..... JIN JOEL MOMONUKI**

RECLAMADO(A): CÉSAR ROBERTO VIEIRA RODARTE

**ADVOGADO..... OLAIRES JESUS MARINHO COSTA**

NOTIFICAÇÃO:

CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 843,47 (oitocentos e

quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.62, abaixo transcrito:

“1. Homologo os cálculos de fls. 60/61, fixando a dívida em R\$843,47 (oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$787,21 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R\$52,32, às Custas Processuais e R\$3,94, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe-se o art. 12 da Portaria VT/Goiás n° 01/2006.”

Notificação N°: 490/2009

Processo N°: RT 00834-2008-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: VALDISSON DORNELES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): RICARDO VEIGA COSTA CAMPOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 171,32 (cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.25, abaixo transcrito: “1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da Procuradora do Reclamado (fls. 19). 2. Homologo os cálculos de fls. 24, fixando a dívida em R\$171,32 (cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$170,47 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,85, às Custas de Liquidação. 3. Cite-se o Executado, via de sua Procuradora (pelo DJE). 4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe-se o art. 12 da Portaria VT/Goiás n° 01/2006.”

Notificação N°: 497/2009

Processo N°: RT 00881-2008-221-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARLENE MARIA GRAFF

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Vistos os autos. 1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas. 2. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. 3. No silêncio: a) archive-se a Declaração de Bens (acostada à contraposta dos autos) em pasta própria, na Secretaria da Vara; b) após, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.

Notificação N°: 492/2009

Processo N°: RT 00952-2008-221-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: LUCENI CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1. Reincluo o feito na pauta do dia 17/02/2009, às 14h30min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.”

Notificação N°: 489/2009

Processo N°: RT 00988-2008-221-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: JEOVANIA ALVES REZENDE

ADVOGADO.....: CHARLES ANDRÉ SANTOS

RECLAMADO(A): MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida às fls. 85/94, cujo inteiro teor encontra-se disponível no “site” www.trt18.jus.br e cujo dispositivo está transcrito a seguir: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JEOVANIA ALVES REZENDE em face de MOTOS BELMONTE LTDA(MOTOBEL), nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser

apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 no importe de 200,00. Intimem-se as partes.” Prazo e fins legais.

Notificação N°: 476/2009

Processo N°: RT 01007-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: OBERDAN CRISTOVAM COSTA

ADVOGADO.....: EMIVALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CITAÇÃO A EXECUTADA: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.47, abaixo transcrito: “1. Anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço da Reclamada, constante na RT 388/08-3: Rua 12 s/n, Bairro Campo Neutro, Jataí/GO, CEP: 75.800-000. 2. Homologo os cálculos de fls. 46, fixando a dívida em R\$93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$93,01 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,47, às Custas de Liquidação. 3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe-se o art. 12 da Portaria VT/Goiás n° 01/2006, somente no tocante ao BACEN-JUD.”

Notificação N°: 479/2009

Processo N°: RT 01026-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: NATALIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NACIONAL TECIDOS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de RR\$53,41 (cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 64, abaixo transcrito: “1. Retifique-se o endereço da Reclamante, na autuação e demais registros, no tocante ao município, para constar Itaberaí/GO (fls. 02). 2. Homologo os cálculos de fls. 25, fixando a dívida em R\$53,41 (cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$53,14 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,27, às Custas de Liquidação. 3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação N°: 478/2009

Processo N°: RT 01059-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: IZAIAS BOAVENTURA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EMIVALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): HIGINO LÁZARO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 52,09 (cinquenta e dois reais e nove centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.24, abaixo transcrito: “1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador do Reclamado (fls. 16). 2. Homologo os cálculos de fls. 23, fixando a dívida em R\$52,09 (cinquenta e dois reais e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$51,83 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,26, às Custas de Liquidação. 3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o

pagamento da dívida ou garantia da execução, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 496/2009

Processo Nº: RTOrd 01105-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: WELIDA PIRES DA SILVA

**ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

**ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da designação para a oitiva da testemunha Ailton Luís da Silva, a qual será realizada no dia 17/02/2009 (3ªf), às 15h00, na VT de Iporá/GO, situada na Av. Dr. Neto, quadra 73, lote 786, Centro, Iporá/GO (fone: 64 - 3912.1510). Fins legais.

Notificação Nº: 484/2009

Processo Nº: RTSum 01152-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS CARDOSO**

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 46, abaixo transcrito: ``1. Homologo os cálculos de fls. 46, fixando a dívida em R\$37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$37,05 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,19, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 495/2009

Processo Nº: RTOrd 01244-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: DALMI PEREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA**

RECLAMADO(A): JOÃO NILO RODRIGUES MOREIRA

**ADVOGADO.....: HAROLDO JODÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado a comparecer a esta Vara do Trabalho para retirar os documentos do reclamante acostados à contracapa dos autos, com vistas ao cumprimento das obrigações de fazer assinaladas em ata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de conversão em indenização de pagar.

Notificação Nº: 494/2009

Processo Nº: RTOrd 01301-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: CLEIDIA BARBOSA FERNANDES

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO MÓVEIS LTDA

**ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 97/109, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ``site`` www.trt18.jus.br e cujo dispositivo está transcrito a seguir: ``Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar NOSSO LAR COMÉRCIO MÓVEIS LTDA a cumprir as obrigações de fazer em relação à CLEIDIA BARBOSA FERNANDES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos. Custas no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, que fica provisoriamente arbitrada em R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 475/2009

Processo Nº: RTSum 00128-2009-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): SENHORINHA MIGUEL MANSO

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de SENHORINHA

MIGUEL MANSO. Custas, pela Autora, no importe de R\$25,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Intime-se a Autora, via de seu Procurador.  
Nada mais.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL Nº 00/25

PROCESSO Nº RT 00021-2007-221-18-00-9

hkhkh

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 116/2009

Processo Nº: RT 00476-2008-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: ADÃO SERAFIM DE LIMA

**ADVOGADO.....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO**

RECLAMADO(A): JAÚ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA

**ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do indeferimento do pedido de fls. 82/83, uma vez que sua pretensão não encontra guarida na lei, já que o vencimento de uma parcela acarreta o das demais, nos estritos do art. 891, da CLT.

Notificação Nº: 113/2009

Processo Nº: RTOrd 00565-2008-151-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: TATIANA QUEIROZ DE LIMA

**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO**

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO CIGANO (JULIETE BATISTA GONÇALVES)

**ADVOGADO.....: MARIA GONÇALVES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2009

PROCESSO Nº RT 00352-1995-121-18-00-6

RECLAMANTE: AGADIR DA SILVA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições previdenciárias)

EXECUTADO: MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**ADVOGADO(A): ESTER SILVEIRA STOPA AFIF**

Data da Praça 05/05/2009 às 10:06 horas

Data do Leilão 18/05/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64) 3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.594, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Afonso Pena 605 Centro 75500-000 ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 01 (um) terreno situado nesta cidade, à Avenida Afonso Pena, nº 605, com área total de 670,50m2, no qual se acha construído uma casa de morada coberta com telhas francesas, com diversos cômodos, piso cimentado, instalação elétrica e sanitária e o respectivo terreno medindo 10,70 metros de frente para a Avenida Afonso Pena, dividindo pela direita com sucessores de Adelição Maximiano da Silva, em três (3) direções, sendo a primeira de 45,00 metros, a segunda de 7,30 metros, e a terceira de 12,50 metros; pela esquerda em três direções, sendo a primeira de 51,00 metros, dividindo com Pedro Eugênio de Lima, e a segunda de 6,00 metros, e a terceira de 6,00 metros, dividindo com Juvensor Vieira Silva e o fundo numa extensão de 12,00 metros, dividindo com Juvensor Vieira Silva, tudo conforme livro 2 - Registro Geral, a matrícula sob número de ordem 7.550 de 19/08/87 do imóvel ora avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

OBS.: sobre o imóvel acima descrito, constam o seguintes ônus: nº R1/7.550, uma hipoteca de 1º grau, no valor de R\$205.000,00, credor BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A Registro nº R2/7.550 uma penhora, através do Mandado de Penhora e Inscrição da Penhora nº 10086949 do Cartório do 2º Cível local, extraído dos autos nº 108, Valor da Causa:

R\$40.715,44, nº R5/7.550, CREDORA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), ref. ao processo nº 00250-2007-12118-00-5, Vara do Trabalho desta cidade, cobrança da dívida de R\$3.502,40.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e nove.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 03374-2008-121-18-00-3  
RECLAMANTE: JOÃO BENTO CUNHA  
RECLAMADO(A): DFW MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Data da audiência: 19/03/2009 às 10:50 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: a) responsabilidade solidária da segunda reclamada e subsidiária da terceira e quarta reclamadas pelos períodos em que foram tomadoras dos serviços do reclamante; b) aviso prévio indenizado ou, em pedido alternativo, multa do art.477 da CLT

.....R\$1.760,00;  
c) restituição do valor do acerto rescisório pago com cheque sem fundos .....R\$2.000,00;  
d) horas in itinere, no total de 20:00 horas, acrescidas de 50%, mais os reflexos nas férias, décimos terceiros, aviso prévio e FGTS + 40%.....R\$ 300,00;  
e) 400 horas extras mais 50%, com reflexos nos RSR e de ambos nas férias+1/3, décimos terceiros, aviso prévio e FGTS +40%.....R\$5.760,00;  
f) 90 horas extras mais 100%, com reflexos nas férias +1/3, décimos terceiros, aviso prévio e FGTS+40%.....R\$1.700,00;

h) multa do art.467 da CLT .....R\$1.000,00.

Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar as notificações das reclamadas, nos endereços indicados no preâmbulo desta peça, para comparecerem à audiência a ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser as reclamadas, condenadas no total do pedido, sendo a segunda reclamada solidariamente e a terceira e quarta reclamadas subsidiariamente, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei, não podendo arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família.

Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente os depoimentos pessoais dos representantes legais dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$18.520,00 para efeitos de alçada.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DFW MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Editais assinados conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 654/2009

Processo Nº: RT 00860-2003-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI)

ADVOGADO.....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a dizer, em 10 (dez) dias, se aceita adjudicar o imóvel penhorado, descrito à fl. 93, pelo valor líquido que lhe cabe (atualizado à fl. 508).

Notificação Nº: 655/2009

Processo Nº: RT 01710-2004-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: CLAUDIO RODRIGUES CERQUEIRA

ADVOGADO.....: VALDENAR RODRIGUES PEREIRA

RECLAMADO(A): G M EXPRESS LTDA

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a comprovar, em 10 (dez) dias, o depósito integral do valor devido (R\$1.328,65).

Notificação Nº: 649/2009

Processo Nº: ACCS 00396-2006-111-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): AROLD BEZERRA BRILHANTE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. A credora/CNA requer (fl. 146), a utilização do convênio com o INCRA para obter a relação das propriedades rurais cadastradas em nome do devedor Arold Bezerra Brilhante. 2. Considerando que o objeto da presente ação é exatamente a cobrança de contribuição sindical de propriedade rural pertencente ao devedor, e que a credora tem acesso a um cadastro nacional a respeito, conclui-se que possui acesso àquela informação, razão pela qual o requerimento é indeferido. 3. Intime-se, aguardando manifestação por 60 (sessenta) dias. 4. Na omissão, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano, com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 644/2009

Processo Nº: RT 01808-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A peça de fl. 433 e documentos que a acompanham (fls. 434/435) conduzem ao entendimento de que houve o cumprimento dos termos do acordo noticiado às

fls. 430/431. Suspende-se o praqueamento designado para os dias 02 e 09.02.2009. 2. Homologa-se o acordo de fls. 430/431 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as ressalvas que se seguem. 3. Sejam pagos os honorários periciais, bem como recolhidas a contribuição previdenciária e as custas processuais, já calculadas (fls. 378/384), utilizando o valor representado pela guia de fl. 435. 4. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 646/2009

Processo Nº: RT 01873-2006-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE.: SÉRGIO RILKO

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA

**ADVOGADO..... NUBIA NOVAES TAVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Registra-se a juntada de procuração pela reclamada à fl. 205. 2. Homologa-se o acordo de fl. 200 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as ressalvas a seguir. 3. Deverá a devedora comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 131/134, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Mantém-se a restrição de transferência sobre o prontuário do veículo (fl. 185) até o final cumprimento das obrigações supra. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 641/2009

Processo Nº: RT 00038-2007-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: ORENCI LOPES PIRES

**ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LIMITADA - CONTRAJE + 001

**ADVOGADO..... MANOEL CARDOSO DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Considera-se que, por meio da peça de fl. 228, o credor trabalhista concede quitação total mediante liberação do valor ali indicado. 2. Não obstante, deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, sobre a totalidade do mesmo, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Junte-se cópia deste despacho à ação cautelar 01422/2006 para fim de liberação do valor ao credor trabalhista. 4. Após, intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 648/2009

Processo Nº: ACCS 00484-2007-111-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): EUGÊNIO FEDRIGO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. A credora/CNA requer (fl. 314), a utilização do convênio com o INCRA para obter a relação das propriedades rurais cadastradas em nome do devedor Eugênio Fedrigo. 2. Considerando que o objeto da presente ação é exatamente a cobrança de contribuição sindical de propriedade rural pertencente ao devedor, e que a credora tem acesso a um cadastro nacional a respeito, conclui-se que possui acesso àquela informação, razão pela qual o requerimento é indeferido. 3. Intime-se, aguardando manifestação por 60 (sessenta) dias. 4. Na omissão, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano, com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 681/2009

Processo Nº: RT 00167-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

**ADVOGADO.....**

RECLAMADO(A): JODAL CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a, tendo vista dos autos, atender o requerimento formulado pela União à fl. 281, em 20 (vinte) dias. Advirta-se que na ausência de comprovação terão início os atos de execução.

Notificação Nº: 669/2009

Processo Nº: RT 00462-2008-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: FÁBIO UREL

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**

RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO JATAÍ LTDA

**ADVOGADO..... AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados para comparecerem à audiência designada para o próximo dia 18.03.2009, às 11 horas, para instrução processual. Ficam, ainda, cientes de que eventuais testemunhas devem ser conduzidas pelos interessados.

Notificação Nº: 679/2009

Processo Nº: RT 00709-2008-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: RONAIR FAGUNDES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**

RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO JATAÍ LTDA. + 001

**ADVOGADO..... AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência designada para o próximo dia 19.03.2009, às 11 horas, para instrução processual. Ficam, ainda, cientes de que as testemunhas devem ser conduzidas pelas partes (ata, fl. 73).

Notificação Nº: 680/2009

Processo Nº: RT 00709-2008-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: RONAIR FAGUNDES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**

RECLAMADO(A): PHD TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO JAILTON PRADO NAVES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência designada para o próximo dia 19.03.2009, às 11 horas, para instrução processual. Ficam, ainda, cientes de que as testemunhas devem ser conduzidas pelas partes (ata, fl. 73).

Notificação Nº: 652/2009

Processo Nº: RTOrd 01290-2008-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: EDINÉIA DE FREITAS FERNANDES

**ADVOGADO..... SANDULY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS + 001

**ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade de modificação da Sentença (fls. 772/775) embargada (fls. 778/780), ficam os reclamados intimados à manifestação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 674/2009

Processo Nº: RTOrd 01291-2008-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE.: WILSON ALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA**

RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes que a audiência para oitiva de testemunha, marcada para o dia 26.01.2009, no Juízo da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, foi adiada para o dia 12.02.2009, às 13:00 horas, naquele Juízo.

Notificação Nº: 643/2009

Processo Nº: RTOrd 01376-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: EVALDO LIMA E SILVA

**ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S/A

**ADVOGADO..... ELIZABETH LUIZ FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A rubrica aposta às fls. 224/226 não coincide com qualquer das outras lançadas pela mesma procuradora, às fls. 198/201, 77 e 48. 2. Assim, intime-se a ilustre procuradora (fl. 226, OAB/MG 67.267-B) a lançar sua assinatura na peça, em 05 (cinco) dias. 3. Na omissão, os embargos de declaração (fls. 224/226) não serão conhecidos. 4. Considera-se suspensa a apreciação dos embargos referidos.

Notificação Nº: 666/2009

Processo Nº: RTSum 01700-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: LUCÉLIA ALMEIDA DA GUARDA

**ADVOGADO..... EDIVILSON JOSÉ GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): CRESCER TRANSPORTE LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada de que faculta-se o desentranhamento dos documentos que juntou, exceto a procuração.

Notificação N°: 651/2009  
Processo N°: RTSum 01704-2008-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE.: LUZINEIDE SANTOS DE JESUS  
ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BUFETT SANTA HELANA  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor ciente do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. O requerimento de fl. 23 mostra-se prejudicado, eis que o feito foi extinto sem julgamento de mérito (fl. 19), em Sentença que significou o cumprimento da prestação jurisdicional pelo Juízo. Não bastasse, houve o trânsito em julgado em 15.01.2009 (5ª feira). 2. Dê-se ciência ao autor e devolvam-se os autos ao arquivo.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação N°: 546/2009  
Processo N°: RT 00643-2002-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: LELITO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): WILYE GOMES DE CAMPOS  
ADVOGADO.....: JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tendo em vista que em 03.dez.2008 fora editada Medida Provisória de n°. 449/2008 remetindo parte da dívida desses autos, notadamente contribuição previdenciária, custas e emolumentos, fulcrado no princípio da conciliação, sem esquecer que Este Egrégio Regional encoraja os juízos de 1ª instância a incluir processo em execução em pauta, designo audiência para o dia 05.02.2009, às 09h 30min. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores.

Notificação N°: 549/2009  
Processo N°: RT 00180-2006-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: EDMILSON CORNELIO DA SILVA  
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 004  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exequente para que indique, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação N°: 551/2009  
Processo N°: RT 01277-2006-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA  
RECLAMADO(A): TURISTICO HOTEL LTDA  
ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado o Executado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que foi deferido o parcelamento da dívida previdenciária, bem como a quantidade de parcelas e o respectivo pagamento da 1ª ou demais que já estejam pagas.

Notificação N°: 542/2009  
Processo N°: RT 00386-2008-131-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: LUCIANA BARBOSA DE MELO  
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
RECLAMADO(A): FAZENDA JK + 001  
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Diante do noticiado à fl. 52, designa-se o dia 29.05.2009, às 10h08min, para o preceamento do bem penhorado à fl. 50. Para eventual leilão, designa-se o dia 29.05.2009, às 13h10min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o n° 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Notificação N°: 537/2009  
Processo N°: RT 00810-2008-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: JOSE ALEX DOS SANTOS LEITE  
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001  
RECLAMADO(A): SEBASTIAO EDSON DE SOUZA CASTRO  
ADVOGADO.....: DIVINO JOSE SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o

recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei n° 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

OUTRO : ADV. DO RECLAMANTE - DR. EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA - OAB/GO 10.008

Notificação N°: 540/2009  
Processo N°: RT 00906-2008-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: JOSE BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO  
RECLAMADO(A): LUZIÂNIA MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de dez dias, conforme requerimento sob fls. 132.  
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA N° 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação N°: 538/2009  
Processo N°: RTSum 01245-2008-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: RAMOS PEREIRA DUTRA  
ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON  
RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A  
ADVOGADO.....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogada da Reclamada: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/01/2009 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br e dispositivo abaixo transcrito. Prazo e fins legais. III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por RAMOS PEREIRA DUTRA em desfavor de EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A., na forma da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Deferem-se ao obreiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, com espeque no art. 790, § 3º, da CLT. Custas, que importam em R\$ 226,35, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R\$ 11.317,63, valor da causa, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N° 483/2009  
PROCESSO N° RT 00386-2008-131-18-00-3  
Reclamante: LUCIANA BARBOSA DE MELO  
Reclamado : FAZENDA JK + 001

Data da Praça 29/05/2009 às 10h08min  
Data do Leilão 29/05/2009 às 13h10min  
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda JK - LUZIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): " Uma máquina de lavar Brastemp, Advantech Wash, 8Kg, cor branca, semi-nova, modelo BWF08ABBNA10, funcionando." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei n° 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o n° 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(s) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão

fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte e três de janeiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 721/2009  
Processo Nº: RT 01042-2007-191-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
ADVOGADO.....  
RECLAMADO(A): RODRIGUES, BORGES & SILVA LTDA (AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA)  
ADVOGADO.....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das diferenças de contribuições sociais apresentados pela Contadoria às fls. 76, fixando a execução no valor de R\$136,27, atualizado até 31.01.2009, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o reclamado diretamente, com AR, e seu procurador, via DJE, para efetuar o pagamento do débito acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 713/2009  
Processo Nº: RT 00095-2008-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE.: OLÍVIA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES  
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de reconsideração da decisão de fls. 354/355, mantendo-a pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Recebo o agravo de petição interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal). Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, apresentarem contraminutas, a começar pela reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contraminutas das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 707/2009  
Processo Nº: RT 00432-2008-191-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: DEMIRO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES  
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de reconsideração da decisão de fls. 358/359, mantendo-a pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Recebo o agravo de petição interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal). Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, apresentarem contraminutas, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contraminutas das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 725/2009  
Processo Nº: RT 00961-2008-191-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: ARI LEITE DA SILVA  
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA  
RECLAMADO(A): PERDIÇÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO.....: JANAINA JACOBY  
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 13.02.2009, às 11:05 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 718/2009  
Processo Nº: RT 01419-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS PEREIRA REIS  
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO  
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar os originais dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.

Notificação Nº: 708/2009  
Processo Nº: ACCS 01481-2008-191-18-00-8 1ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO  
REQUERIDO(A): MARCELO AUGUSTO DAL RIO DE FREITAS  
ADVOGADO.....: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS  
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sindicais, apresentados pela Contadoria às fls. 104/107, fixando o valor da condenação em R\$609,90, atualizado até 30.01.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 722/2009  
Processo Nº: RT 01521-2008-191-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: JULIO CEZAR BARBOSA  
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS  
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar os originais dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.

Notificação Nº: 717/2009  
Processo Nº: RT 01522-2008-191-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: SAMUEL SOUSA SANTOS  
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS  
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar os originais dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.

Notificação Nº: 715/2009  
Processo Nº: RT 01611-2008-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE.: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA  
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do reclamante para dar ciência a seu constituinte da data e horário da audiência de Instrução designada (04.03.2009, às 15h30), bem como da cominação de confissão, uma vez que a intimação destinadas diretamente ao reclamante foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente, conforme expediente de fls. 346. Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência.

Notificação Nº: 724/2009  
Processo Nº: RT 01645-2008-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE.: ANTÔNIO CLEUNIR DE BRITO  
ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES  
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 13.02.2009, às 11:10 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 712/2009  
Processo Nº: RT 01661-2008-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: SUELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.... FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**

**RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA**

**ADVOGADO.... CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Intime-se o advogado da reclamante para dar ciência a sua constituinte da data e horário da audiência de Instrução designada (19.02.2009, às 15:30 h), bem como da cominação de confissão, uma vez que a intimação destinadas diretamente à reclamante foi devolvida pelos Correios com a informação de ausente, conforme expediente de fls. 136. Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência.

Notificação N°: 732/2009

Processo N°: RT 01789-2008-191-18-00-3 1ª VT

**RECLAMANTE..: ADILSON CARLOS DE SOUZA**

**ADVOGADO.... NELSON RUSSI FILHO**

**RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**

**ADVOGADO.... ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência acerca dos documentos juntados pela reclamada de fls.144/221, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação N°: 714/2009

Processo N°: RTOrd 01939-2008-191-18-00-9 1ª VT

**RECLAMANTE..: WESLEY SOUZA CUNHA**

**ADVOGADO.... NELSON RUSSI FILHO**

**RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

**ADVOGADO.... LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls. 48, no valor de R\$467,33, atualizado até 31.01.2009, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo fixando na ata de fls. 42 (até 13.02.2009), comprovar o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação N°: 700/2009

Processo N°: RTOrd 02006-2008-191-18-00-9 1ª VT

**RECLAMANTE..: LINDOMAR BARBOSA GOVÊA**

**ADVOGADO.... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**

**RECLAMADO(A): SÍLVIO DE CARVALHO REZENDE**

**ADVOGADO.... RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls. 47, no valor de R\$61,83, atualizado até 31.01.2009, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o reclamado diretamente, via SEED, e através de seu procurador, via DJE, para recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais no valor mencionado acima, no prazo fixado na ata de fls. 30/31 (até 13.02.2008), facultando o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de execução.

Notificação N°: 696/2009

Processo N°: RTOrd 02042-2008-191-18-00-2 1ª VT

**RECLAMANTE..: JOCELINO PIRES**

**ADVOGADO.... ARNALDO DE ASSIS**

**RECLAMADO(A): EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA (VULGO DUDU)**

**ADVOGADO.... GIOVANNA BORGES MARTINS**

**NOTIFICAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOCELINO PIRES em face de EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA (VULGO DUDU), nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas processuais no importe de R\$ 479,15, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação N°: 701/2009

Processo N°: RTSum 02090-2008-191-18-00-0 1ª VT

**RECLAMANTE..: WELLINGTON MORAES SOUZA**

**ADVOGADO.....**

**RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI (FAZENDA INVERNADINHA)**

**ADVOGADO.... SIMONE OLIVEIRA GOMES**

**NOTIFICAÇÃO:** O reclamado sustenta que a execução iniciou-se por equívoco, uma vez que o valor acordado refere-se à multa, não havendo incidência de contribuição previdenciária. Logo, requer a extinção da execução e o arquivamento do feito. Com razão o demandado. Restou discriminado na avença que o valor do acordo correspondia ao pagamento de multa pela rescisão antecipada do contrato por prazo determinado. Não há sequer determinação para

recolhimento de verba previdenciária. Sendo assim, não há falar em execução previdenciária. Diante do exposto e em analogia ao Ofício Circular n. 3/2008 - SEFT/PFGO, no qual a Procuradoria-Geral Federal, invocando a Portaria MF n. 283/2008, afirma expressamente que não apresentará manifestação nos processos cujo o valor do acordo ou o valor total das parcelas que integram o salário de contribuição constantes do cálculo de liquidação de sentença forem inferiores ao valor teto de contribuição (R\$ 3.038,99), resolvo determinar o arquivamento definitivo dos presentes autos, com baixa na distribuição. Intime-se o reclamado.

Notificação N°: 704/2009

Processo N°: RTSum 02130-2008-191-18-00-4 1ª VT

**RECLAMANTE..: ISABEL DE SOUZA LOPES**

**ADVOGADO.... ARNALDO DE ASSIS**

**RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**

**ADVOGADO.... ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando as informações constantes dos autos, este magistrado entende que é desnecessária a realização de prova pericial. Para audiência de INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 02.03.2009, às 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação N°: 731/2009

Processo N°: RTSum 02134-2008-191-18-00-2 1ª VT

**RECLAMANTE..: FRANCIDALVA VALADARES DE SOUSA**

**ADVOGADO.... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**

**RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.**

**ADVOGADO.... ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação N°: 727/2009

Processo N°: RTOrd 02142-2008-191-18-00-9 1ª VT

**RECLAMANTE..: WAGNER SILVA SOARES**

**ADVOGADO.... SORMANI IRINEU RIBEIRO**

**RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**ADVOGADO.... ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Chamo o presente feito à ordem para retificar erro material contido na ata de fls. 59, onde se lê: "[...] acompanhada do advogado, Dr. GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI, OAB n° 251592/SP. [...]"; leia-se: "[...] acompanhada do advogado, Dr. EMMANUEL SILVA, OAB n° 239015/SP. [...]". Intimem-se. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação N°: 728/2009

Processo N°: RTOrd 02142-2008-191-18-00-9 1ª VT

**RECLAMANTE..: WAGNER SILVA SOARES**

**ADVOGADO.... SORMANI IRINEU RIBEIRO**

**RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**ADVOGADO.... ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Chamo o presente feito à ordem para retificar erro material contido na ata de fls. 59, onde se lê: "[...] acompanhada do advogado, Dr. GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI, OAB n° 251592/SP. [...]"; leia-se: "[...] acompanhada do advogado, Dr. EMMANUEL SILVA, OAB n° 239015/SP. [...]". Intimem-se. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação N°: 723/2009

Processo N°: RTSum 00087-2009-191-18-00-3 1ª VT

**RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**

**ADVOGADO.... KELSON SOUZA VILARINHO**

**RECLAMADO(A): BENITEZ CARLOS MENDONÇA**

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos os autos. A correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de desconhecido no local (fls. 35/verso). Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do reclamado, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingo o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$20,62, calculadas sobre o valor



dado à causa de R\$1.031,28, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 726/2009

Processo Nº: RTSum 00094-2009-191-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: **KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): **JOÃO BOSCO ALVES MACEDO**

ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. A correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de Mudou-se (fls. 35). Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do reclamado, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingo o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$22,45, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$1.122,49, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 729/2009

Processo Nº: RTSum 00099-2009-191-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: **KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): **MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**

ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. A correspondência destinada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com a informação de Mudou-se. Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do reclamado, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingo o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$31,35, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$1.567,72, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 720/2009

Processo Nº: RTSum 00104-2009-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: **KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): **SIDNEY RAMOS FREITAS**

ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. A correspondência destinada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com a informação de Mudou-se. Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do reclamado, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingo o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$38,05, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$1.902,58, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 513/2009

Processo Nº: RT 00268-2005-251-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: **JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO**

ADVOGADO.....: **JOÃO RODRIGUES FRAGA**  
RECLAMADO(A): **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**

ADVOGADO.....: **EDSON LUIZ LEODORO**  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados do inteiro teor do despacho de fls.529 (Publicado no sítio do TRT18ªRegião, <http://www.trt18.jus.br>, em 22/01/2009 às 21:34:11), abaixo transcrito: Vistos etc. O

reclamante/exequente, através da petição de fls. 490/491, apresenta impugnação aos cálculos. As partes foram intimadas no dia 14/01/2009, conforme publicação de fls. 488. Tendo em vista que a o prazo para apresentação de impugnação aos cálculos/embargos à execução é de 5 (cinco) dias, conforme extrai-se do disposto no art. 884, caput, da CLT, tem-se que o prazo para apresentação de embargos à execução/impugnação aos cálculos findou-se em 19/01/2009. Considerando que o reclamante somente interpôs a petição via fac-simile em 22/01/2009, não conheço da impugnação aos cálculos, visto que intempestiva. Intimem-se. Após, intime-se o reclamante para contra-minutar os embargos à execução interposto pela reclamada às fls. 493/501.

Notificação Nº: 510/2009

Processo Nº: AINDAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: **JOÃO RIBEIRO BRAGA**

ADVOGADO: **JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002**

ADVOGADO: **OCTAVIO DE PAULA SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre a Resposta Aos Quesitos Suplementares de fls. 983/986. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 511/2009

Processo Nº: AINDAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: **JOÃO RIBEIRO BRAGA**

ADVOGADO: **JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): **ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002**

ADVOGADO: **CLÉRIA PIMENTA GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre a Resposta Aos Quesitos Suplementares de fls. 983/986. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 512/2009

Processo Nº: AINDAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: **JOÃO RIBEIRO BRAGA**

ADVOGADO: **JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): **SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002**

ADVOGADO: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre a Resposta Aos Quesitos Suplementares de fls. 983/986. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 516/2009

Processo Nº: ACCS 00493-2006-251-18-00-2 1ª VT  
REQUERENTE...: **SINDIMACO - GO**

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.  
ADVOGADO.....: **NICANOR SENA PASSOS**

REQUERIDO(A): **DANILLO ROSA RIBEIRO**  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 509/2009

Processo Nº: AINDAT 00851-2007-251-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: **GILDÁSIO SOARES DE JESUS**

ADVOGADO: **JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): **SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA**

ADVOGADO: **DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre os Quesitos de fls. 684/690. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 514/2009

Processo Nº: RT 00629-2008-251-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: **GILMAR GONÇALVES MOTA**

ADVOGADO.....: **LUIZ FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA PIRATININGA)

**ADVOGADO.....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 508/2009

Processo Nº: RTOrd 00801-2008-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: EDVALDO DE JESUS NEVES

**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA PIRATININGA)

**ADVOGADO.....: SONIA REGINA M. BARREIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 41/53. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 506/2009

Processo Nº: RTOrd 00802-2008-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA RIZAMARK DE ARAÚJO MENDES

**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA PIRATININGA)

**ADVOGADO.....: SONIA REGINA M. BARREIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 104/115. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2009

PROCESSO Nº RT 00957-2007-251-18-00-1

RECLAMANTE: EVANDRO VIEIRA

EXEQUENTE: EVANDRO VIEIRA

EXECUTADO: POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA

**ADVOGADO(A): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**

FIEL DEPOSITÁRIO: SANDRO HUMBERTO DA SILVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 02/02/2009 (2ª FEIRA)

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/02/2009(3ª FEIRA)

A Doutora FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Fiel Depositário Sr. SANDRO HUMBERTO DA

SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça do bem penhorado às fls. 139 do presente processo, será realizada no dia 26/02/2009(5ª feira)

às 09h10min, no Setor de Praças e Leilões desta Vara do Trabalho de Porangatu-GO, com endereço na Rua Goiás, esq. Com Cel. Antônio Martins, Quadra 37, Lote 01, centro, Porangatu-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 12/03/2009 às 09h30min, no mesmo endereço. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria ROGÉRIO BARBOZA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 958/2009

Processo Nº: RT 00877-2003-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: JAIME RIBEIRO DIAS

**ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEAO**

RECLAMADO(A): 3JC BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls.338, a seguir transcrito: `Indefiro o pleito de fls. 336/337, haja vista que o autor não apresentou documento comprobatório do indeferimento do seguro-desemprego expedido pela Delegacia Regional do Trabalho, limitando-se a meras alegações, além do que já se passaram os 120 dias para a habilitação do referido benefício (certidão de trânsito em julgado datada de 19.05.2008). Intime-se. Retornem-se estes autos ao arquivo`.

Notificação Nº: 942/2009

Processo Nº: RT 00725-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ADAILTON ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CARLOS ISRAEL BOLDRIN

**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 957/2009

Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

REPRESENTADO POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO**

RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 978/2009

Processo Nº: RT 00255-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM

**ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA.

**ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 962/2009

Processo Nº: ACCS 00307-2007-101-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): ORLANDO ARANTES DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito face aos termos da certidão de fls. 326, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena, do silêncio, ser interpretado como desinteresse no objeto da carta precatória n. 254/2008.

Notificação Nº: 970/2009

Processo Nº: RT 01965-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 941/2009

Processo Nº: ACCS 00557-2008-101-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): GILBERTO FERREIRA ATAÍDES

**ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ**

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto às alegações de fls. 70/71, as quais noticiam o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 951/2009

Processo Nº: AINDAT 00647-2008-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ VAILTON SANTOS

**ADVOGADO: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**

RÉU(RÉ)..: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 966/2009

Processo Nº: RT 00987-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: DAMIÃO PRIMEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 938/2009

Processo Nº: RT 01199-2008-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: EDNALVA DOS SANTOS PONTES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 02.03.2009, às 14h30min, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 964/2009

Processo Nº: RT 01201-2008-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: RAIMUNDO NONATO FREITAS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 02.03.2009, às 15h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 981/2009

Processo Nº: RT 01298-2008-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE.: JULIANA DA SILVA LIMA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO  
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, em 48 horas, agendar, junto ao NAF, dia e hora para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 954/2009

Processo Nº: RT 01455-2008-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: EDILSON OLIVEIRA DE VASCONCELLOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEDITO CERIBELI + 001

ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência do indeferimento do pleito de fls. 123/124 e ainda acompanhar a diligência do oficial de justiça, devendo para tanto agendar dia e horário junto ao NAF.

Notificação Nº: 933/2009

Processo Nº: RT 01460-2008-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE.: CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): F.A.C. BORGES COMERCIAL DOCE LAR

ADVOGADO..... LAERTE ROSA DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 113,45 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 979/2009

Processo Nº: AI 01935-2008-101-18-02-0 1ª VT  
AGRAVANTE.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.... CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO  
AGRAVADO(A): VALDIVINO VIEIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... FÁBIO LÁZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o agravo de instrumento e o recurso ordinário interposto pelo UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

Notificação Nº: 936/2009

Processo Nº: RTOrd 01962-2008-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: ROZENVALDO ALEXANDRE ALVES

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. (COMERCIAL ÁGUA)

ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, receber a CTPS, que encontra-se acostada na contracapa dos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 947/2009

Processo Nº: RTSum 01972-2008-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: DANILO NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO QUENTE

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$20,83 sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 960/2009

Processo Nº: RTOrd 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): LUIZ HUMBERTO CRUVINEL + 003

ADVOGADO..... LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados os reclamantes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem, o apelo.

Notificação Nº: 961/2009

Processo Nº: RTOrd 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA EDUARDA BORGES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): LUIZ HUMBERTO CRUVINEL + 003

ADVOGADO..... LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados os reclamantes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem, o apelo.

Notificação Nº: 937/2009

Processo Nº: RTSum 02039-2008-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: JOSÉ HONORATO DA SILVA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 945/2009

Processo Nº: RTSum 02062-2008-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: LINDON JONSON DA SILVA

ADVOGADO..... ROSANGELA DE FREITAS

RECLAMADO(A): LOCTEC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... CLAUDIO ATTUX

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$104,85 sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 969/2009

Processo Nº: RTOrd 02095-2008-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 980/2009

Processo Nº: RTOrd 02098-2008-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: EDUARDO ÂNGELO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 943/2009

Processo Nº: RTOrd 02129-2008-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: ADIMILSON DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ADMILSON DA SILVA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCCOL, conforme fls. 253/259.

Notificação Nº: 971/2009

Processo Nº: RTSum 02135-2008-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE..: JOSEVAN BORGES DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWAT + 001  
**ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 952/2009

Processo Nº: RTSum 02136-2008-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE..: FLÁVIO FRANCISCO MACEDO  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWAT + 001  
**ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou a Exceção de Incompetência, conforme fls.54/55.

Notificação Nº: 953/2009

Processo Nº: RTSum 02136-2008-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE..: FLÁVIO FRANCISCO MACEDO  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): ALGODEIRA NOVA ALIANÇA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou a Exceção de Incompetência, conforme fls.54/55.

Notificação Nº: 955/2009

Processo Nº: RTSum 02136-2008-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE..: FLÁVIO FRANCISCO MACEDO  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWAT + 001  
**ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 963/2009

Processo Nº: RTSum 02141-2008-101-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE..: MAURO BATISTA ROSA  
**ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.  
**ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA:Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$39,00, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 948/2009

Processo Nº: RTOrd 02151-2008-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE..: MANELITO LIMA  
**ADVOGADO..... LEANDRO SANTOS RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou a Exceção de Incompetência, conforme fls.54/54.

Notificação Nº: 956/2009

Processo Nº: RTOrd 02151-2008-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE..: MANELITO LIMA  
**ADVOGADO..... LEANDRO SANTOS RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou a Exceção de Incompetência, conforme fls.54/55.

Notificação Nº: 934/2009

Processo Nº: RTSum 00240-2009-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE..: CÍCERO MARTINS DE LIMA  
**ADVOGADO..... EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 04/03/2009, às 10h20min.

Notificação Nº: 946/2009

Processo Nº: RTSum 00243-2009-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): ELMO DIVINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 18.03.2009 às 08h05min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1247/2009  
Processo Nº: RT 01009-2006-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE GOMES E SILVA  
**ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA**  
RECLAMADO(A): LUFT - LOGISTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para designação de audiência no dia 26/05/2009 às 15:00 horas, para inquirição deprecada.

Notificação Nº: 1262/2009

Processo Nº: RT 00172-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE..: SIRLENE BISPO VIEIRA  
**ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 295/296 através da conclusão a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Sirlene Bispo Vieira em face de Frigorífico Margem Ltda.,absolvendo a reclamada dos pleitos formulados pela autora, na inicial. Custas, pela autora, no importe de R\$ 2.304,68 calculadas sobre R\$ 115.234,48, valor atribuído à causa. Isenta. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item "a" da fundamentação supra".

Notificação Nº: 1335/2009

Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE..: JORGE ADEMIR DE ARAÚJO  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1336/2009

Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE..: JORGE ADEMIR DE ARAÚJO  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1243/2009

Processo Nº: RT 00439-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE..: LORISTOM MIGUEL DE FARIA  
**ADVOGADO..... MARCELO VASCONCELOS CASTRO**  
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. GRUPO USJ  
**ADVOGADO..... JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1259/2009

Processo Nº: AINDAT 01288-2008-102-18-00-8 2ª VT  
AUTOR...: LUIS VITOR DE SOUSA FERREIRA  
**ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**  
RÉU(RÉ): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM S.A.  
**ADVOGADO: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 181/184 através do dispositivo a

seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 500,00 à Reclamada (ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM S.A.), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 129) e de R\$ 300,00 ao Sr. Perito (Dr. ANTÔNIO CUSTÓDIO COUTINHO NETO), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1244/2009  
Processo Nº: RT 01389-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE.: DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA  
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA  
RECLAMADO(A): USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001  
ADVOGADO..... MARCELO APARECIDO DA PONTE  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1298/2009  
Processo Nº: RTOrd 01889-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: FRANCISCO ARAÚJO DE SOUSA  
ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.  
ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que o laudo pericial produzido pelo expert é conclusivo e suficientemente eficaz para a análise do pedido de indenização por acidente de trabalho, motivo pelo qual indefiro o pedido de nulidade pelo reclamante. Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência acerca da designação de audiência de instrução para o dia 24/03/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1253/2009  
Processo Nº: RTOrd 01948-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: MARCOS INÁCIO DE FARIA  
ADVOGADO..... RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA  
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA ME  
ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 87/88, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por MARCOS INÁCIO DE FARIA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se".

Notificação Nº: 1330/2009  
Processo Nº: RTOrd 02039-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: NATÁLIA SILVA FIDELIS  
ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA  
RECLAMADO(A): NOA BOUTIQUE E ACESSÓRIOS LTDA. (RIO SHOPPING)  
ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 75/76 através da conclusão a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido formulado por Natália da Silva Fideles em desfavor de Noa Boutique e Acessórios Ltda., porém declarando que as pretensões procedentes já foram integralmente satisfeitas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (CLT, art. 789, caput). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1331/2009  
Processo Nº: RTOrd 02054-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: WALMIR MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 315/317 através da conclusão a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Walmir Monteiro da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a

reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1328/2009  
Processo Nº: RTOrd 02055-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: VALDIVINO FERREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 338/340 através da conclusão a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valdivino Ferreira da Cruz em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1329/2009  
Processo Nº: RTOrd 02057-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: JOÃO ANDRADE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 201/203 através da conclusão a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por João Andrade de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1326/2009  
Processo Nº: RTOrd 02064-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: RENATO VELOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 385/387 através da conclusão a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Renato Veloso dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1255/2009  
Processo Nº: RTSum 02074-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE.: PRICILA DE PAULA GARCIA  
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 47/55 através do dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada a pagar à Reclamante os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Retifique-se a Secretaria o nome da Reclamante, fazendo constar o nome correto nos registros processuais: PRISCILA DE PAULA GARCIA. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de

empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa de 10% (art. 475-J do CPC) e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 1.949,56, valor da condenação, e no importe de R\$ 31,35. Intimem-se as partes e o INSS''.

Notificação Nº: 1238/2009

Processo Nº: RTSum 02128-2008-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE.: GILMAR DIAS SOARES  
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWART + 001  
ADVOGADO..... REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamados, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1240/2009

Processo Nº: RTSum 02132-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: GILBERTO DOS SANTOS NUNES  
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWART + 001  
ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamados, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1323/2009

Processo Nº: RTSum 02299-2008-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: RICARDO DE SOUSA CRUVINEL  
ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA  
RECLAMADO(A): PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. (PAX RIO VERDE)  
ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 115/116 através da conclusão a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Ricardo de Sousa Cruvinel em face de Pax Rio Verde Serviços Póstumos Ltda., absolvendo a reclamada dos pleitos formulados pelo autor, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 217,09, apuradas sobre R\$ 10.854,68, valor atribuído à causa. Isento".

Notificação Nº: 1320/2009

Processo Nº: RTSum 02301-2008-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE.: JOSÉ ANTÔNIO CORCINO  
ADVOGADO..... MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.  
ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 90/91 através da conclusão a seguir transcrita: "Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por José Antônio Corcino em face de Usina Boa Vista S.A., absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pelo reclamante, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 69,66, calculadas sobre R\$ 3.483,33, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1237/2009

Processo Nº: RTOrd 02315-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: FABRÍCIO AMORAS DA PAIXÃO  
ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS CANCIANO  
ADVOGADO..... CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTTI LUNARDI  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar sua CTPS a fim de que sejam feitas as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1266/2009

Processo Nº: RTSum 00055-2009-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROSANA SILVA E SOUSA  
ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS  
RECLAMADO(A): VONIVAR DIVINO DE CAMPOS ARAÚJO + 003  
ADVOGADO..... ROSEMBERG ANDRE BATISTA DE PRADO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência acerca da resignação de audiência de instrução do dia 23/03/2009 para o dia 11/02/2009 às 09h30min, devendo às partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1267/2009

Processo Nº: RTSum 00055-2009-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROSANA SILVA E SOUSA  
ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS  
RECLAMADO(A): COMITÊ FINANCEIRO MUNICIPAL ÚNICO DO PARTIDO PROGRESSISTA - ELEIÇÕES 2008. + 003  
ADVOGADO..... ROSEMBERG ANDRE BATISTA DE PRADO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência acerca da resignação de audiência de instrução do dia 23/03/2009 para o dia 11/02/2009 às 09h30min, devendo às partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1268/2009

Processo Nº: RTSum 00055-2009-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROSANA SILVA E SOUSA  
ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS  
RECLAMADO(A): LEONARDO VELOSO DO PRADO + 003  
ADVOGADO..... ROSEMBERG ANDRE BATISTA DE PRADO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência acerca da resignação de audiência de instrução do dia 23/03/2009 para o dia 11/02/2009 às 09h30min, devendo às partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1270/2009

Processo Nº: RTSum 00055-2009-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROSANA SILVA E SOUSA  
ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS  
RECLAMADO(A): SAMBATANGO FILMES LTDA. + 003  
ADVOGADO..... ROSEMBERG ANDRE BATISTA DE PRADO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência acerca da resignação de audiência de instrução do dia 23/03/2009 para o dia 11/02/2009 às 09h30min, devendo às partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1333/2009

Processo Nº: ConPag 00062-2009-102-18-00-0 2ª VT  
CONSIGNANTE.: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO  
CONSIGNADO(A): PAULO ROBERTO DA CUNHA  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica intimada da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 17/02/2009 às 13:15hs.

Notificação Nº: 1242/2009

Processo Nº: RTSum 00068-2009-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: EDENILSON DE JESUS SILVA  
ADVOGADO..... ALICE CLAUDINÊ VASCONCELOS DE SOUSA.  
RECLAMADO(A): RIVER SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da retro sentença de fls. 31 a seguir transcrita: "Diante da ausência injustificadas das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 204,70, calculadas sobre R\$ 10.235,13, dispensadas na forma da lei. Fica autorizado o desentranhamento das fls. 11-24. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador".

Notificação Nº: 1236/2009

Processo Nº: RTSum 00071-2009-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: EDILMARNES ALVES NETO  
ADVOGADO..... VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA  
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo sido infrutífera a notificação do Reclamado, que retornou com a ocorrência "Mudou-se", fica Vossa senhoria intimado para fornecer o

endereço atualizado do mesmo ou elementos necessários para se empreender a citação do Réu, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 1288/2009

Processo Nº: RTSum 00156-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE..: REGINALDO FERNANDES BEZERRA  
**ADVOGADO.....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS - CULTURA DE CANA-DE-AÇÚCAR  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados a comparecerem na audiência de instrução designada para o dia 09/02/2009 às 09h40min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1263/2009

Processo Nº: RTSum 00257-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): HELAINE PEREIRA DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 10h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1318/2009

Processo Nº: RTOrd 00258-2009-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): SILVIA JACINTHO HARTSTEIN  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 09h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1322/2009

Processo Nº: RTSum 00263-2009-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): PAULO CÉZAR MARTINS  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 09horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1324/2009

Processo Nº: RTSum 00264-2009-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): PALMIRA GASPARETO MARCON  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 09horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1252/2009

Processo Nº: RTOrd 00272-2009-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO BORGES  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 8h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1261/2009

Processo Nº: RTSum 00276-2009-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): AGENOR DO CARMO ARANTES  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 10horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1250/2009

Processo Nº: RTSum 00277-2009-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): PERCIVAL PIRES MARTINS  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 10h05min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1258/2009

Processo Nº: RTSum 00281-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): LUZIA CAMILO CRUVINEL NETA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 10h55min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1321/2009

Processo Nº: RTSum 00284-2009-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 08h55min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1251/2009

Processo Nº: RTSum 00288-2009-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CRUVINEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 10h58min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1241/2009

Processo Nº: RTSum 00290-2009-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): VIVALDO GONÇALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural a realizar-se dia: 12/02/2009 às 11horas, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1235/2009

Processo Nº: RT 00962-2006-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE..: NIVALDO OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE FAIVA**  
RECLAMADO(A): DILMAIR GERALDI - FAZENDA MATO GRANDE  
**ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.  
III. CONCLUSÃO  
À vista do exposto, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por NIVALDO OLIVEIRA em face de DILMAIR GERALDI - FAZENDA MATO GRANDE, a fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante: a) horas extras, com reflexos e b) indenização das verbas devidas no período de estabilidade provisória do art. 118 da Lei nº 8.213/91, tudo na forma da fundamentação supra (itens "A" e "C.1"), que é declarada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Condena-se o reclamado a pagar os honorários periciais arbitrados no tópico "H" da fundamentação, no prazo ali especificado. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A atualização monetária do valor da condenação será feita pelo índice do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, e os juros moratórios serão de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91,

art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. Deverá a reclamada promover, no prazo do art. 276 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas remuneratórias consideradas como salário-de-contribuição, conforme se apurar em liquidação, sob pena de execução, de acordo com o art. 876, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado oficie-se à SRTE e à CEF. Custas processuais para pagamento pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Desentranhem-se e devolvam-se ao reclamado imediatamente, sem necessidade de observar o trânsito em julgado, os documentos indevidamente juntados com os memoriais (fls. 576/609), renumerando-se as folhas dos autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1235/2009

Processo Nº: RT 00962-2006-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: NIVALDO OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): DILMAIR GERALDI - FAZENDA MATO GRANDE

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por NIVALDO OLIVEIRA em face de DILMAIR GERALDI - FAZENDA MATO GRANDE, a fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante: a) horas extras, com reflexos e b) indenização das verbas devidas no período de estabilidade provisória do art. 118 da Lei nº 8.213/91, tudo na forma da fundamentação supra (itens "A" e "C.1"), que é declarada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Condena-se o reclamado a pagar os honorários periciais arbitrados no tópico "H" da fundamentação, no prazo ali especificado. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A atualização monetária do valor da condenação será feita pelo índice do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, e os juros moratórios serão de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. Deverá a reclamada promover, no prazo do art. 276 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas remuneratórias consideradas como salário-de-contribuição, conforme se apurar em liquidação, sob pena de execução, de acordo com o art. 876, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado oficie-se à SRTE e à CEF. Custas processuais para pagamento pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Desentranhem-se e devolvam-se ao reclamado imediatamente, sem necessidade de observar o trânsito em julgado, os documentos indevidamente juntados com os memoriais (fls. 576/609), renumerando-se as folhas dos autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1233/2009

Processo Nº: RTOrd 01196-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ODENIRO JOAQUIM FERREIRA

ADVOGADO..... VINICIUS BERNARDES CARVALHO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. - FERRO NÍQUEL + 001

ADVOGADO..... NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DOS EXAMES SOLICITADOS PELO PERITO ÀS FLS. RETRO, DEVENDO AGENDÁ-LOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO NOS AUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DA DATA AGENDADA.

Notificação Nº: 1233/2009

Processo Nº: RTOrd 01196-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ODENIRO JOAQUIM FERREIRA

ADVOGADO..... VINICIUS BERNARDES CARVALHO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. - FERRO NÍQUEL + 001

ADVOGADO..... NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DOS EXAMES SOLICITADOS PELO PERITO ÀS FLS. RETRO, DEVENDO AGENDÁ-LOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO NOS AUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DA DATA AGENDADA.

Notificação Nº: 1234/2009

Processo Nº: RTOrd 01196-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ODENIRO JOAQUIM FERREIRA

ADVOGADO..... VINICIUS BERNARDES CARVALHO

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A + 001

ADVOGADO..... DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DOS EXAMES SOLICITADOS PELO PERITO ÀS FLS. RETRO, DEVENDO AGENDÁ-LOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO NOS AUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DA DATA AGENDADA.

Notificação Nº: 1236/2009

Processo Nº: RTOrd 01204-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: DELMIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO

RECLAMADO(A): SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA - EPP + 001

ADVOGADO..... GEFISON FERREIRA DAMASCENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, na reclamatória trabalhista ajuizada por DELMIRO DOS SANTOS em face das empresas SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA e ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, resolve este Juízo da Vara do Trabalho de Uruaçu rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ausência de pressuposto processual e de impossibilidade jurídica do pedido e, de outro modo, acolher a prejudicial de prescrição, pronunciando a perda da exigibilidade das pretensões de pagamento de indenizações de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, extinguindo o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$4.980,00, calculadas sobre R\$249.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado, por força do provimento contido no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1237/2009

Processo Nº: RTOrd 01204-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: DELMIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO

RECLAMADO(A): ROHR S.A ESTRUTURAS TUBULARES + 001

ADVOGADO..... KÁTIA CRISTIANE ARJONA M. RAMACIOTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, na reclamatória trabalhista ajuizada por DELMIRO DOS SANTOS em face das empresas SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA e ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, resolve este Juízo da Vara do Trabalho de Uruaçu rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ausência de pressuposto processual e de impossibilidade jurídica do pedido e, de outro modo, acolher a prejudicial de prescrição, pronunciando a perda da exigibilidade das pretensões de pagamento de indenizações de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, extinguindo o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$4.980,00, calculadas sobre R\$249.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado, por força do provimento contido no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1238/2009

Processo Nº: RTOrd 01204-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: DELMIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO

RECLAMADO(A): SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA - EPP + 001

ADVOGADO..... GEFISON FERREIRA DAMASCENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, na reclamatória trabalhista ajuizada por DELMIRO DOS SANTOS em face das empresas SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA e ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, resolve este Juízo da Vara do Trabalho de Uruaçu rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ausência de pressuposto processual e de impossibilidade jurídica do pedido e, de outro modo, acolher a prejudicial de prescrição, pronunciando a perda da exigibilidade das pretensões de pagamento de indenizações de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, extinguindo o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante,



no importe de R\$4.980,00, calculadas sobre R\$249.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado, por força do provimento contido no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação N°: 1239/2009

Processo N°: RTOrd 01204-2008-201-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: DELMIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO**

RECLAMADO(A): ROHR S.A ESTRUTURAS TUBULARES + 001

**ADVOGADO..... KÁTIA CRISTIANE ARJONA M. RAMACIOTTI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, na reclamatória trabalhista ajuizada por DELMIRO DOS SANTOS em face das empresas SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA e ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, resolve este Juízo da Vara do Trabalho de Uruaçu rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ausência de pressuposto processual e de impossibilidade jurídica do pedido e, de outro modo, acolher a prejudicial de prescrição, pronunciando a perda da exigibilidade das pretensões de pagamento de indenizações de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, extinguindo o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$4.980,00, calculadas sobre R\$249.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado, por força do provimento contido no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação N°: 1238/2009

Processo N°: RTOrd 01204-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: DELMIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO**

RECLAMADO(A): SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA - EPP + 001

**ADVOGADO..... GEFISON FERREIRA DAMASCENO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, na reclamatória trabalhista ajuizada por DELMIRO DOS SANTOS em face das empresas SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA e ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, resolve este Juízo da Vara do Trabalho de Uruaçu rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ausência de pressuposto processual e de impossibilidade jurídica do pedido e, de outro modo, acolher a prejudicial de prescrição, pronunciando a perda da exigibilidade das pretensões de pagamento de indenizações de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, extinguindo o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$4.980,00, calculadas sobre R\$249.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado, por força do provimento contido no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação N°: 1239/2009

Processo N°: RTOrd 01204-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: DELMIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO**

RECLAMADO(A): ROHR S.A ESTRUTURAS TUBULARES + 001

**ADVOGADO..... KÁTIA CRISTIANE ARJONA M. RAMACIOTTI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, na reclamatória trabalhista ajuizada por DELMIRO DOS SANTOS em face das empresas SIMBRATEC COMÉRCIO DE ANDAIMES LTDA e ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, resolve este Juízo da Vara do Trabalho de Uruaçu rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ausência de pressuposto processual e de impossibilidade jurídica do pedido e, de outro modo, acolher a prejudicial de prescrição, pronunciando a perda da exigibilidade das pretensões de pagamento de indenizações de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, extinguindo o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$4.980,00, calculadas sobre R\$249.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado, por força do provimento contido no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação N°: 1232/2009

Processo N°: RTSum 01231-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: WARLESSON PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO..... GENTIL MEIRELES NETO**

RECLAMADO(A): IRMÃOS HASSE LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO COMPROVANTE JUNTADO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 46/47, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação N°: 1240/2009

Processo N°: RTSum 01272-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS

**ADVOGADO..... PAULO MARQUES DA COSTA**

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito na forma do art. 844 da CLT, conforme ata de fls. 224.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação N°: 502/2009

Processo N°: RT 00107-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDIR DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

**ADVOGADO..... MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação N°: 483/2009

Processo N°: RT 00503-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO SOLON DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... SÔNIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN BORGES**

RECLAMADO(A): THEET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002

**ADVOGADO..... GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA E OUTRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer meios aptos para o prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Notificação N°: 482/2009

Processo N°: RT 00278-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME

**ADVOGADO..... ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830.

Notificação N°: 478/2009

Processo N°: RT 00466-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA MAIA

**ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 313, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Junte-se aos autos a CPE n° 09132-2008-013-10-00-4, que se encontra em linha. Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 312 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação N°: 477/2009

Processo N°: RT 00467-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA DE LIMA ROSA

**ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 317, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 316 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 490/2009

Processo Nº: RT 00646-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: IRISVAN DO NASCIMENTO LEANDRO

ADVOGADO.....: **JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 295, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 294 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 473/2009

Processo Nº: RT 00731-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ENOQUE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: **GESEMI MOURA DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 160 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 498/2009

Processo Nº: RT 00769-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: LUANA BASTOS PEREIRA

ADVOGADO.....: **MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS**

RECLAMADO(A): RODRIGO ROCHA VELAME

ADVOGADO.....: **MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 497/2009

Processo Nº: RT 00787-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS MARTINS CARVALHAIS

ADVOGADO.....: **ANOR BEZERRA**

RECLAMADO(A): EUGENIO CLEBIO DA SILVA (JACAREZÃO)

ADVOGADO.....: **VICENTE DE PAULA SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 468/2009

Processo Nº: RT 00827-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCELO SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: **JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: **DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 175, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 172 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 472/2009

Processo Nº: RT 00853-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: RAIMUNDO LACERDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 138 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 480/2009

Processo Nº: RT 01112-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ADÃO DA CONCEIÇÃO LOPES

ADVOGADO.....: **JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: **HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 97 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Deixo de executar as contribuições previdenciárias do pacto laboral ora reconhecido, face à Decisão do STF prolatada em 11/09/2008 que, ao julgar RE 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para essa cobrança. Devolvam-se os autos ao cálculo para retificação da conta. Feito, intime-se a parte demandada deste e do novo valor auferido, retornando-me os autos para novas deliberações.' Fica a reclamada intimada, ainda, acerca da adequação da conta de fls. 99/104, a qual auferiu o valor da execução em R\$ 2.237,11.

Notificação Nº: 471/2009

Processo Nº: RT 01173-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ALBERTO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: **GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: **DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 160, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 159 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 476/2009

Processo Nº: RT 01177-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: EDIVALDO SANTOS CRUZ

ADVOGADO.....: **WALBER MARTINS MOUZINHO**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 111, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 110 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular ao feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 481/2009

Processo Nº: RT 01285-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: SIMONE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: **ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO CRESCER LTDA.

ADVOGADO.....: **GESEMI MOURA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 202 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Deixo de executar as contribuições previdenciárias do pacto laboral ora reconhecido, face à Decisão do STF prolatada em 11/09/2008 que, ao julgar RE 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para essa cobrança. Devolvam-se os autos ao cálculo para retificação da conta. Feito, intime-se a parte demandada deste e do novo valor auferido, retornando-me os autos para novas deliberações.' Fica a reclamada intimada, ainda, acerca da adequação da conta de fls. 204/207, a qual auferiu o valor da execução em R\$ 124,65.

Notificação Nº: 467/2009

Processo Nº: RT 00005-2008-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **WALBER MARTINS MOUZINHO**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: **DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: P ARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 146, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 145 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 495/2009  
Processo Nº: RT 00049-2008-241-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: AGNALDO RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 210, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 209 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 513/2009  
Processo Nº: RT 00094-2008-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: DENILSON DE JESUS DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: PERPÉTTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA  
RECLAMADO(A): PAF - COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME  
ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias(R\$106,49), sob pena de execução.

Notificação Nº: 475/2009  
Processo Nº: RT 00309-2008-241-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE.: ELIANEIDE SINANDES DA SILVA  
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 170, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 171 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular ao feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 474/2009  
Processo Nº: RT 00444-2008-241-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: FRANCISCO MAURO GOMES VIEIRA  
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 135, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 134 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular ao feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 511/2009  
Processo Nº: RT 00474-2008-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: MIRIA ESTEVÃO DE ASSIS  
ADVOGADO.....: JOSUÉ A. DE ARAÚJO  
RECLAMADO(A): ZILDA MARIA DE JESUS COSTA  
ADVOGADO.....: GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias(R\$45,80), sob pena de execução.

Notificação Nº: 510/2009  
Processo Nº: RT 00644-2008-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: REGINALDO ARAUJO ROCHA  
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO  
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 27/28(descumprimento de acordo). Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 466/2009  
Processo Nº: RT 00708-2008-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: ADEMIR ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 133, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 132 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ...'

Notificação Nº: 485/2009  
Processo Nº: RT 00737-2008-241-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: ESMERALDO DE CASTRO E SILVA  
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 65/66, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRACON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por ESMERALDO DE CASTRO E SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para determinar a adequação da conta, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 63.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 486/2009  
Processo Nº: RT 00737-2008-241-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: ESMERALDO DE CASTRO E SILVA  
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 65/66, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRACON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por ESMERALDO DE CASTRO E SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para determinar a adequação da conta, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 63.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 505/2009  
Processo Nº: RT 00738-2008-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: JOÃO DE DEUS ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 69/70, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRACON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por JOÃO DE DEUS ARAUJO DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para determinar a adequação da conta,

nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 67. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 506/2009

Processo Nº: RT 00738-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO DE DEUS ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 69/70, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRAÇON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por JOÃO DE DEUS ARAUJO DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para determinar a adequação da conta, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 67. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 487/2009

Processo Nº: RT 00741-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ GONZAGA DAMASCENO

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 60/61, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRAÇON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por LUIZ GONZAGA DAMASCENO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para determinar a adequação da conta, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 58.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 488/2009

Processo Nº: RT 00741-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ GONZAGA DAMASCENO

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INFRAÇON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 60/61, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRAÇON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por LUIZ GONZAGA DAMASCENO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para determinar a adequação da conta, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 58.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 507/2009

Processo Nº: RT 00742-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: RICARDO FRANCISCO ROSA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 66/67, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRAÇON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por RICARDO FRANCISCO ROSA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para determinar a adequação da conta, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 55. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 508/2009

Processo Nº: RT 00742-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: RICARDO FRANCISCO ROSA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INFRAÇON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 66/67, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRAÇON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por RICARDO FRANCISCO ROSA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para determinar a adequação da conta, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 55. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 499/2009

Processo Nº: RT 00756-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 68/69, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRAÇON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, para determinar a remessa dos autos ao arquivo, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF nº 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 64.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 500/2009

Processo Nº: RT 00756-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INFRAÇON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA FATIA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 68/69, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRAÇON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, para determinar a remessa dos autos ao arquivo, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO,

observando o disposto na Portaria MF n° 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 64.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação N°: 503/2009

Processo N°: RT 00757-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: BERNARDO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 70/71, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRACON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por BERNARDO GALDINO DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, para determinar a remessa dos autos ao arquivo, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF n° 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 66. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação N°: 504/2009

Processo N°: RT 00757-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: BERNARDO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 70/71, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRACON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por BERNARDO GALDINO DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, para determinar a remessa dos autos ao arquivo, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF n° 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 66. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação N°: 489/2009

Processo N°: RT 00794-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: COSMO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 60/61, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRACON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por COSMO GOMES DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, para determinar a remessa dos autos ao arquivo, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF n° 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 58.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação N°: 492/2009

Processo N°: RT 00794-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: COSMO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 60/61, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste

Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRACON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por COSMO GOMES DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, para determinar a remessa dos autos ao arquivo, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF n° 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 58.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação N°: 494/2009

Processo N°: RT 00795-2008-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: DAVI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 59/60, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos opostos por INFRACON CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por DAVI JOSÉ DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, para determinar a remessa dos autos ao arquivo, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo, independentemente de intimação da UNIÃO, observando o disposto na Portaria MF n° 283/2008. Deverá a secretaria observar quanto ao pedido de intimação exclusiva contido à fl. 55.P.R.I. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIANJuiz do Trabalho.'

Notificação N°: 501/2009

Processo N°: RT 00842-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO DE ASSIS NEVES DA SILVA

ADVOGADO..... WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 37/38 (descumprimento de acordo). Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação N°: 479/2009

Processo N°: RT 00858-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: WALMIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... DIVINO CAVALHEIRO LEITE

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANS. TURISMO LTDA

ADVOGADO..... PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, regularizar a guia GPS de fl. 42 e comprovar nos autos, no mesmo prazo, nos termos da manifestação da UNIÃO às fls. 58/59, uma vez que esta não obedece os arquétipos legais previstos no art. 889-A da CLT.

Notificação N°: 514/2009

Processo N°: RT 00866-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): GETÚLIO PAIVA PEREIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 64 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Ante a fala e requerimento da parte demandada contidos na peça de fl. 63 (que se cadastrou como prestador de serviço, requerendo a juntada do referido documento, bem como a expedição de alvará para que o autor possa receber as parcelas do seguro-desemprego), indeferem-se os requerimentos tendo em vista que o referido documento de adesão não foi carreado aos autos, além do que já havia sido expedida certidão para que o autor pudesse perquirir o benefício, o que lhe foi negado. Dê-se ciência.Não obstante, remetam-se os autos à Contadoria, nos termos da determinação de fl. 61.'

Notificação N°: 515/2009

Processo N°: RT 00880-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): GETÚLIO PAIVA PEREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ DE MENEZES FORMIGA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 57 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Ante a fala e requerimento da parte demandada contidos na peça de fl. 56 (que se cadastrou como prestador de serviço, requerendo a juntada do referido documento, bem como a expedição de

alvará para que o autor possa receber as parcelas do seguro-desemprego), indeferem-se os requerimentos tendo em vista que o referido documento de adesão não foi carreado aos autos, além do que já havia sido expedida certidão para que o autor pudesse perquirir o benefício, o que lhe foi negado. Dê-se ciência....'

Notificação Nº: 512/2009  
Processo Nº: RT 00981-2008-241-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARCOS RODRIGUES DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): SÓ ACABAMENTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME  
**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias(R\$69,18), sob pena de execução.

Notificação Nº: 509/2009  
Processo Nº: RTSum 01026-2008-241-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 72(descumprimento de acordo). Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 484/2009  
Processo Nº: RTSum 01145-2008-241-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE.: EDIMÁRIO FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:  
Fica V.Sa. intimada do despacho de fl.119, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
'Alterem-se os registros e autuação para constar a procuradora indicada à fl. 118 como da parte demandada. Indefere-se vistas aos autos para que seja dado prosseguimento regular do feito, tendo em vista que a parte demandada poderá acompanhar a fase processual pela internet. Dê-se ciência. ....'

Notificação Nº: 465/2009  
Processo Nº: RTSum 00139-2009-241-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
RECLAMADO(A): MARLENE DE OLIVEIRA ANDRADE  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica V.Sª. intimada da r. sentença retro, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: ''Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de MARLENE DE OLIVEIRA ANDRADE, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Requerido (a) no importe de R\$ 19,17, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação das custas, arquivem-se. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN''. OBS.: A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 163/2009  
Processo Nº: RT 00489-1990-001-18-00-3 DSAE 43/2009-8 EXE  
RECLAMANTE.: SIND. DOS EMP. AUTONOMOS DE COM. DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da Sentença em Embargos de Declaração de fls. 5.780/5.783. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 161/2009  
Processo Nº: RT 01158-2007-010-18-00-0 DSAE 368/2009-0 EXF  
RECLAMANTE.: RENATO VIEIRA FERRO  
**ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 430/443, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 166/2009  
Processo Nº: RT 01588-2008-121-18-00-5 DSAE 405/2009-0 EXF  
RECLAMANTE.: ANIVALDO ALVES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 122/126, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 167/2009  
Processo Nº: RT 00346-2003-054-18-00-2 DSAE 543/2009-0 EXE  
RECLAMANTE.: EDVALDO DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetue e comprove nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 164/2009  
Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 DSAE 596/2009-0 EXF  
RECLAMANTE.: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL  
**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS  
**ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vista da adequação dos cálculos de fls. 378/385, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 165/2009  
Processo Nº: RT 02305-2007-010-18-00-0 DSAE 603/2009-4 CON  
RECLAMANTE.: GERCI JOSÉ DA COSTA  
**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 160/2009  
Processo Nº: RT 00003-2006-006-18-00-7 DSAE 634/2009-5 RPV  
RECLAMANTE.: MARCOS LUIZ DA SILVA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP  
**ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 311/317, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 159/2009  
Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 DSAE 178/2009-6 AI  
RECLAMANTE.: HELAINO PEREIRA DO PRADO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao reclamado/credor do agravo de instrumento interposto pelo reclamante/devedor. Prazo e fins legais.